



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 160

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 14 DE JULHO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 7.731 — DE 12
DE JULHO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a realizar a permuta que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do art. 31, do Decreto-lei n.º 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a realizar a permuta da área de investidura de 35,00 m2 (trinta e cinco metros quadrados) pela área de recuo de 304,00 m2 (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) relativas ao imóvel n.º 422, sito na Estrada da Fontinha, a fim de possibilitar a execução no local do projeto de alinhamento n.º 3.899.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945,
124.ª da Independência e 57.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.729 — DE 12
DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre aperfeiçoamento, especialização, viagens de estudo e missões de trabalho de servidores públicos civis federais no estrangeiro e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e tendo em vista o art. 210, item VI do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, decreta:

Art. 1.º Excetuadas as que forem empreendidas para exercício de funções diplomáticas e consulares e representação do Brasil em congressos, conferências internacionais e competições desportivas, as viagens de servidores civis da União ao estrangeiro obedecerão às normas do presente Decreto-lei.

Art. 2.º As viagens far-se-ão:

I — Sistemáticamente, de acordo com programas anuais de aperfeiçoamento e especialização.

II — Efetivamente, tendo em vista a conveniência:

a) do estudo de determinados assuntos de interesse da administração pública;

b) da execução de determinado trabalho;

ATOS DO GOVERNO

c) do aproveitamento de bolsas de estudos oferecidas por instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 3.º Para as viagens de aperfeiçoamento e especialização sistemáticas, de que trata o inciso I do artigo anterior, serão selecionados preferentemente funcionários e extranumerários-mensalistas.

Parágrafo único. Em caso de provado interesse do Serviço Público, poderão ser selecionados também extranumerários-diaristas e contratados.

Art. 4.º O aperfeiçoamento e a especialização sistemáticos, de que trata o inciso I do art. 2.º, serão feitos mediante frequência de cursos mantidos por instituições culturais, ou estágios para observação direta em repartições públicas e organizações particulares ou, ainda, mediante uma combinação das duas formas.

Art. 5.º Anualmente, na época própria, o D.A.S.P. organizará com a colaboração dos Ministérios o plano de aperfeiçoamento e especialização de servidores civis da União no estrangeiro, estimará as despesas respectivas e incluirá na proposta orçamentária a dotação correspondente.

Art. 6.º Até o último dia do mês de janeiro de cada ano, o D.A.S.P. submeterá à decisão do Presidente da República o projeto de instruções para execução do plano.

Art. 7.º Aprovadas as instruções, o D.A.S.P. fará a seleção dos servidores, que serão designados pelo Presidente da República.

Art. 8.º O servidor designado ficará sujeito ao cumprimento de programa de atividades previamente aprovado.

Art. 9.º Ao servidor designado, além do vencimento ou salário, serão asseguradas as seguintes vantagens, variáveis segundo as obrigações atribuídas a cada um:

I — Ajuda de custo, na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União;

II — Importância correspondente ao custo de seu transporte do Brasil ao local dos estudos e vice-versa ou os próprios bilhetes de passagens de ida e volta;

III — Importância necessária ao pagamento de matrícula, frequência e outras taxas escolares porventura exigidas;

IV — Gratificação de representação, que será mantida enquanto durar a ausência autorizada.

§ 1.º Ao servidor casado, que obtiver permissão para levar a esposa, serão asseguradas as seguintes vantagens adicionais:

a) importância correspondente ao custo do transporte da esposa, ou os próprios bilhetes de ida e volta;

b) cinquenta por cento da gratificação de representação.

§ 2.º O referido no inciso II e no § 1.º deste artigo inclui as viagens no país estrangeiro, quando feitas de acordo com o programa de atividades traçado para o servidor.

§ 3.º Dois terços da ajuda de custo, a importância correspondente ao transporte para o estrangeiro e a gratificação relativa ao primeiro mês de ausência serão entregues ao servidor pelo menos 30 dias antes da data da partida; o outro terço da ajuda de custo e a importância correspondente ao transporte para o Brasil, ou os bilhetes de passagem ser-lhe-ão entregues pelo menos 30 dias antes do embarque de regresso.

§ 4.º O pagamento da gratificação mensal será efetuado pelo representante diplomático ou consular do Brasil no local respectivo, a partir do 31.º dia da ausência autorizada, por saque contra a Delegacia do Tesouro no Exterior, à conta do crédito que para esse fim lhe for distribuído e de acordo com a autorização pertinente a cada caso individual.

Art. 10. As viagens eventuais ao estrangeiro, para estudo de determinado assunto, ou para execução de determinado trabalho serão propostas ao Presidente da República pelos órgãos diretamente interessados.

Parágrafo único. Em cada caso, o órgão proponente deverá indicar o nome do servidor a ser designado, o prazo de duração da viagem, a natureza dos encargos e, na forma do Estatuto dos Funcionários, as vantagens a serem atribuídas.

Art. 11. A situação do servidor que obtiver bolsa de estudos de instituições nacionais ou estrangeiras, para se aperfeiçoar ou especializar fora do país, será regulada pelas disposições contidas nos seguintes incisos:

I — Se se tratar de aperfeiçoamento ou especialização na profissão, ocupação ou técnica exercida pelo servidor no desempenho de seu cargo ou função pública, poderá ser-lhe concedida permissão para ir ao estrangeiro e, além do vencimento ou salário, uma gratificação de representa-

ção fixada à vista das condições da respectiva bolsa de estudos.

II — Se se tratar de aperfeiçoamento ou especialização em profissão, ocupação ou técnica diferente da que o servidor exerça na administração pública, mas de interesse imediato para a mesma, poderá ser-lhe concedida permissão para ir ao estrangeiro e assegurado o vencimento ou salário, no todo ou em parte, a juízo do Presidente da República.

III — Se se tratar de aperfeiçoamento ou especialização em profissão, ocupação ou técnica diferente da que o servidor exerça na administração pública e, além disso, sem interesse para a mesma, não lhe será concedida permissão para ir ao estrangeiro, exceto no caso do funcionário que obtiver licença para tratar de interesses particulares.

Art. 12. Ao servidor em viagem de estudos que deixar de cumprir as obrigações decorrentes deste Decreto-lei, de instruções especiais ou do ato que autorizar sua viagem, ou que não conseguir aproveitamento suficiente nos estudos, será determinado que volte ao Brasil dentro de trinta dias a contar da data em que receber a ordem, perdendo, no fim desse prazo, o direito ao vencimento ou salário e qualquer vantagem que lhe tenha sido até então assegurada.

Art. 13. O servidor que for ao estrangeiro para fins de aperfeiçoamento e especialização no gozo de qualquer das vantagens previstas neste Decreto-lei, não deverá no curso dos cinco anos seguintes ao regresso, a contar da data da chegada ao Brasil, requerer licença para tratar de interesses particulares, nem deixar o serviço público por espontânea vontade, sob pena de ser obrigado a indenizar o Tesouro Nacional pelas despesas feitas com a viagem e manutenção no estrangeiro.

§ 1.º O processo de indenização será iniciado pelo próprio servidor, com a comunicação ao chefe imediato do propósito de deixar o serviço público, ou *ex-officio*, desde que verificado o afastamento definitivo, caso em que será da alçada do órgão de pessoal sob cuja jurisdição estiver.

§ 2.º Para esse efeito, os órgãos de pessoal manterão um registro das despesas de viagem dos servidores enviados ao estrangeiro, especificando o vencimento ou salário e cada uma das vantagens percebidas de acordo com os artigos nove e onze deste Decreto-lei.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser a leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão receber o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga, terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas a Secção de Redacção, das 8 as 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDACÇÃO

EUCLEDIS DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mecas de Rendas — Colctorias Federais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 83,00

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

	Págs.
N.º 7.729, de 12-7-45	12.177
N.º 7.730, de 12-7-45	12.178
N.º 7.731, de 12-7-45	12.177
N.º 7.732, de 12-7-45	12.179
N.º 7.733, de 12-7-45	12.179
N.º 7.734, de 12-7-45	12.179
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Conselho Nacional do Petróleo — Decreto de 12 de julho de 1945	12.179
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Decreto de 12 de julho de 1945	12.179
MINISTERIO DA FAZENDA — Decreto de 12 de julho de 1945	12.179
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Decreto de 12 de julho de 1945	12.181

	Págs.
MINISTERIO DA VIAÇAO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 12 de julho de 1945	12.181
PRESIDENCIA DA REPUBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portaria número 538	12.181
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	12.181
MINISTERIO DA AERONAUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronautica	12.184
MINISTERIO DA AGRICULTURA — Expediente do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas	

	Págs.
Agrônomicas, do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal	12.185
MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Saúde	12.185
MINISTERIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional e da Diretoria das Rendas Aduaneiras	12.186
MINISTERIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, e da Diretoria de Intendência do Exército	12.187
MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração, do Serviço de Comunicações e do Departamento de Interior e de Justiça	12.188
MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	12.189
MINISTERIO DA VIAÇAO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração e da Divisão do Orçamento	12.189
INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL	12.189
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO	12.190
TERMOS DE CONTRATO	12.190
RENDAS PÚBLICAS	12.191
PARTE COMERCIAL	12.193
EDITAIS E AVISOS	12.193
SOCIEDADES	12.197
ANÚNCIOS	12.214

(Continuação da página anterior)

Art. 14. Os representantes diplomáticos e consulares do Brasil no estrangeiro diligenciarão por obter, dos governos, entidades administrativas e instituições culturais dos países a que forem enviados servidores públicos nos termos deste Decreto-lei, o máximo de facilidades para a execução dos programas de estudos ou de trabalhos, e tomarão a incumbência de receber e orientar, dentro das respectivas jurisdições, os servidores recém-chegados.

Art. 15. Ficam revogados o Decreto-lei n.º 776, de 7 de outubro de 1938 e outras disposições em contrário.

Art. 16. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Agamemnon Magalhães

Henrique A. Guilhem

Eurico G. Dutra

P. Leão Veloso

A. de Souza Costa

João de Mendonça Lima

Apolônio Salic

Gustavo Capanema

Alexandre Marcondes Filho

Joaquim Pedro Salgado Filho

DECRETO-LEI N.º 7.730 — DE 12 DE JULHO DE 1945

Dispõe sobre a aposentadoria e licença dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DA LICENÇA

Art. 1.º Os Ministros do Supremo Tribunal Federal poderão ser licenciados, na forma do seu Regimento Interno, para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa de sua família.

Parágrafo único. O Ministro não poderá permanecer em licença por prazo superior a vinte e quatro meses.

Art. 2.º A licença para tratamento de saúde será concedida com vencimento integral, até doze meses; excedendo esse prazo, haverá o desconto de um terço, do décimo terceiro ao décimo oitavo mês; e de dois terços, nos seis meses seguintes.

Parágrafo único. Não se aplicam esses descontos quando se tratar de acidente em serviço, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia.

Art. 3.º Tratando-se de doença em pessoa da família, a licença será concedida nos casos e com os descontos

previstos no Decreto-lei n.º 6.849, de 4 de setembro de 1944, e a inspeção de saúde será feita na forma estabelecida para os funcionários públicos civis da União.

CAPÍTULO II

DA APOSENTADORIA

Art. 4.º O Ministro do Supremo Tribunal Federal será aposentado quando verificada a sua invalidez para o exercício da função ou quando atingir a idade limite, de 68 anos.

§ 1.º A aposentadoria, no caso de invalidez, será concedida mediante inspeção de saúde, realizada na forma prevista no Regimento Interno do Tribunal.

§ 2.º Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de serviço, na razão de um trinta avos por ano, sobre o vencimento da atividade, salvo no caso de invalidez resultante de acidente em serviço ou das doenças especificadas no parágrafo único do art. 2.º, em que a aposentadoria será concedida com vencimento integral.

§ 2.º Em caso algum o provento de aposentadoria será superior ao vencimento da atividade, ou inferior a um terço.

Art. 5.º O Ministro poderá aposentar-se, com vencimento integral, quando contar mais de 30 anos de serviço público, independentemente de inspeção de saúde.

Art. 6.º Para efeito de aposentadoria será computado integralmente:

- o tempo em que o Ministro houver exercido mandato legislativo federal, estadual ou municipal;
- o tempo de serviço em cargo ou função federal, estadual ou municipal;
- o tempo de serviço ativo nas Forças Armadas e nas forças auxiliares, contando-se pelo dobro o tempo em operações de guerra;
- o tempo de serviço prestado às organizações paraestatais.

§ 1.º É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concorrente ou simultaneamente.

§ 2.º Em caso algum será computado o tempo de serviço gratuito.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO PARA FUNERAL

Art. 7.º A família do Ministro, em exercício ou aposentado, que falecer, será concedida, a título de auxílio para funeral, a importância correspondente ao vencimento ou provento de um mês.

§ 1.º Estando o Ministro em exercício, a despesa correrá por conta da dotação de pessoal permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

§ 2.º Estando aposentado, a despesa correrá por conta da dotação relativa ao pagamento dos proventos.

Disposições Transitórias e Finais

Art. 8.º Continua em vigor, para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o disposto no art. 2.º da Lei n.º 583, de 9 de novembro de 1937.

Art. 9.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

DECRETO-LEI N.º 7.732 — DE 12 DE JULHO DE 1945

Incorpora ao patrimônio da União o imóvel que especifica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica incorporado ao patrimônio da União o imóvel situado na Rua São Joaquim n.º 329, na Capital do Estado de São Paulo, de propriedade da extinta Sociedade Filarmônica Alemã Lira, conforme a respectiva planta apresentada pelo Ministério da Guerra.

Parágrafo único. A incorporação compreende as instalações e equipamentos do imóvel.

Art. 2.º O Serviço do Patrimônio da União providenciará o que for de sua competência para a execução do presente Decreto-lei.

Art. 3.º O imóvel incorporado será utilizado pelo Ministério da Guerra para a instalação definitiva da 4.ª Circunscrição do Recrutamento, de acordo com as instruções que forem baixadas pelo Ministro de Estado.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.733 — DE 12 DE JULHO DE 1945

Abre ao Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 4.030,00 para pagamento de gratificação de representação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de quatro mil e trinta cruzeiros (Cr\$ 4.030,00), para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da gratificação mensal de representação de sessenta e cinco dólares americanos (US\$ 65,00) relativa ao período de 28 de setembro a 31 de dezembro de 1944, concedida ao agrônomo fruticultor, classe K, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, Alberto Goulart Wucherer, por ter sido autorizado a utilizar-se de bolsa de estudos que lhe ofereceu o Institute of Inter-American Affairs, de Washington, D.C.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.734 — DE 12 DE JULHO DE 1945

Cria a 2.ª coletoria federal do município de Goiânia, no Estado de Goiás, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-lei número 3.008, de 30 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma segunda coletoria para arrecadação das rendas federais no município de Goiânia, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A coletoria a que se refere o presente dispositivo terá jurisdição nos distritos de Campinas e São Geraldo, daquele município e sede no primeiro dos distritos mencionados.

Art. 2.º Ficam criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda um (1) cargo de "Coletor — classe C" e um (1) cargo de "Escritário — classe B".

Art. 3.º Para atender à despesa decorrente deste Decreto-lei, fica aberto o crédito suplementar de dez mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 10.200,00), em reforço da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do referido Ministério (Anexo n.º 16, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), como segue:

VERBA 1 — PESSOAL**Conservação I — Pessoal Permanente**

	Cr\$
S/c n.º 01 — Pessoal Permanente	3.600,00
S/c n.º 02 — Percentagens	6.600,00
	10.200,00

Art. 4.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Conselho Nacional de Petróleo****DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 538, de 7 de julho de 1938:

O Tenente-Coronel Arthur Levy, do Estado Maior do Exército, para exercer as funções de membro do Conselho Nacional do Petróleo como representante do Ministério da Guerra.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item 1, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Simone Domingues, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde vago em virtude da nomeação de Gelsa Nóbrega para outro cargo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**DECRETOS DE 12 DE JULHO DE 1945**

O Presidente da República resolve TONAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 112.681, de 1945, do Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda:

O decreto de 7 de maio de 1945 que nomeou, de acordo com o art. 14, item I do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Flávio Gomes Gradim para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Casa da Moeda), Padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da aposentadoria de Saulo Coimbra.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nestor Saroldi, ocupante do cargo de Conferente (Casa da Moeda), Padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Casa da Moeda), Padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Saulo Coimbra.

Valdemar Lourenço Barbosa para exercer o cargo de Conferente (Casa da Moeda), Padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Nestor Saroldi para outro cargo.

Erico Campos Filho para exercer o cargo de Conferente (Casa da Moeda), classe I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de Antônio Pio Gomes.

Demóstenes de Almeida Rodrigues para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro, Padrão D, da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 4.645, de 2 de setembro de 1942.

José Veloso, ocupante interino do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pacatuba (5.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Aquiraz (5.ª classe), naquele Estado, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Alberto O'Gradi Paiva.

Luís Máximo de Sousa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Monte Sião (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.647, de 14 de junho de 1945.

Wilhelm Bernard para exercer o cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Assaré (5.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de João Rodrigues Freire.

NOMEAR:

De acordo com o disposto nos Decretos-leis ns. 739, de 24 de setembro de 1939 e 5.436, de 30 de abril de 1943:

Armando Flório para exercer o cargo da classe H da carreira de

Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Maranhão) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Demétrio Galvão de Romasanta.

Oscar Abraham, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Maranhão) do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Valdemiro Carvalho Santos.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 § 6.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Amadeu Martins Soares para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.420, de 26 de março de 1945.

Almir Henrique dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Vicentina Pinto Pessoa.

Augusto Carlos Leonardo de Baeker para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Rubem Tavares de Meneses.

Edilís Freitas Bokel para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 6.557, de 5 de junho de 1944.

Emiliano Castor de Meneses para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Osias Teixeira Nunes.

Francisco Gonçalves Chaves para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Denizar Artur Pereira.

Iomar Gonzaga Roland para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 6.557, de 5 de janeiro de 1944.

Isac Oliveira Ferreira para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de José Gomes Ferraz.

Isabel Sales Lopes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Nilor Tomé Macedo.

Irene Chiletto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Rita Helena de Matos.

Jorge Noronha Filgueira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Neusa Guedes Barros.

José Gonçla Castelo Branco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário

do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Otília Barreira Alvarez.

Luci Maria Lessa Bastos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Valdir Morgado.

Maria Antônia Chaves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda vago em virtude da promoção de Norma Alcântara.

Odete de Lessa Bravo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 6.557, de 5 de junho de 1944.

Oran Maria Pinto de Lolola para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Sebastião Alves Moreira.

Pedro D'Abadia Maciel para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Maria Teresa Dias da Silva.

Sócrates Fonseca Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Ica Furiati.

EXONERAR:

Desiré Guaraní e Silva do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, por ter sido admitido como extranumerário-mensalista, na função de Assistente Técnico, referência XXII, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CONCEDER DISPENSA:

A Carlos Afonso de Carvalho Lima, da função de Despatchante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro.

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Altino Francisco da Rosa a exercer a função de Despatchante Aduaneiro, junto à Alfândega do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Carlos Afonso de Carvalho Lima.

PROMOVER:

De acordo com a regra 2.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Romeu Alvarenga do cargo da classe C da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Lavras (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe D da carreira de Coletor das Rendas Federais em Oliveira (4.ª classe) no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento de Francisco Bernardes Costa.

De acordo com o disposto nos Decretos-leis ns. 739, de 24 de setembro de 1939 e 5.436, de 30 de abril de 1943:

Severino Cavalcanti de Albuquerque do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Ceará) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira (capital do mesmo Es-

tado), vago em virtude da remoção de Pedro Correia da Silva.

Nuto Mota Ribeiro, do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Espírito Santo) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de Edgar Meira de Vasconcelos.

Valdemiro Carvalho Santos do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Maranhão) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de Dionísio Broxado.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II combinado com o art. 63, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elói Carvalho Lima do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro VI — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para cargo idêntico do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda vago em virtude da promoção de Marina de Lima Vieira.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 136.009-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manuel Fernando Leal de Castilho no cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 87.519-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Higino Peroti no cargo da classe 10 da carreira de Maquinista Marítimo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 103.008-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antônio José Ferreira Lima no cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado de Pernambuco) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 20.406, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Félix da Piedade Matos no cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Pará) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda:

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com a regra 3.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Luís Michielin, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escriurário da

Coletoria das Rendas Federais em Venâncio Aires (4.ª classe), no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Carasinho (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Jurandir Menezes.

De acordo com o disposto nos Decretos-leis ns. 739, de 24 de setembro de 1939 e 5.436, de 30 de abril de 1943:

Demétrio Galvão de Romasanta, ocupante do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do interior do Estado do Maranhão, para o interior do Estado do Espírito Santo, vago em virtude da promoção de Nuto Mota Ribeiro.

Dionísio Broxado, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado do Maranhão, para o interior do Estado do Ceará, vago em virtude da promoção de Severino Cavalcanti de Albuquerque.

Edgar Meira de Vasconcelos, ocupante do cargo da classe I da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado do Espírito Santo, para o interior do Estado do Pará, vago em virtude da aposentadoria de Félix da Piedade Matos.

Pedro Correia da Silva, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da capital do Estado do Ceará, para o interior do Estado de Pernambuco, vago em virtude da aposentadoria de Antônio José Ferreira Lima.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com a regra 3.ª do artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934:

Ademar Melquides de Sousa, ocupante do cargo da classe A da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Gaspar (4.ª classe), no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Rio Negro (4.ª classe), no Estado do Paraná, vago em virtude da aposentadoria de Lauro Ramos de Sá.

Frederico de Carvalho Costa, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Calçara (5.ª classe), no Estado da Paraíba, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Laranjeiras (5.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da promoção de Aníbal Cavalcanti Moura.

Raimundo Olímpio do Monte, ocupante do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Bezerros (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico, da mesma classe, da Coletoria das Rendas Federais em Parati (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude da aposentadoria de Antenor Gonçalves Portugal.

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antônio Siqueira Horta, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, para a Alfândega de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Enio Sales.

Edgar Parente de Araújo, ocupante do cargo da classe 5 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Luís, no Estado do Maranhão, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 16.163, de 24 de julho de 1944.

Eunício Ribeiro Pessoa, ocupante do cargo da classe 8 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Santos, no Estado de São Paulo, para a Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Severino Carlos de Gouveia.

Guilherme Teixeira Mocho, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Cataguases, no Estado de Minas Gerais, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto no Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 16.163, de 24 de julho de 1944 e alterada pelo Decreto n.º 18.593, de 25 de junho de 1945.

Humberto de Oliveira, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Gervásio Castelo Branco.

Luís Afonso Pimenta, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Alexandre Pereira da Rocha.

Milton Rodrigues Dantas, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 63, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 135.127-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Iríio Augusto Pais Leme do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 65.946-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 29 de dezembro de 1939, que demitiu a bem do serviço público, de acordo com o art. 239, item VI, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Sebastião Gomes Leal do cargo de Ajudante de Pagador, padrão J, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 101.314-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 8 de março de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item III letra b, combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Gilberto Ribeiro Guaraci para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Trajano de Moraes (5.ª classe), no Estado do Rio de Janeiro, Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da remoção de Sílvia Lima Viana.

Tendo em vista o que consta do processo s/n.º de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 21 de junho de 1945, que removeu *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934, Antônio Estelita da Silva, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Joazeiro (4.ª classe), no Estado do Ceará, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da mesma classe da Coletoria das Rendas Federais em Crato (4.ª classe), naquele Estado, vago em virtude da remoção de Aloísio Barbosa de Carvalho.

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 127.215-45, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 12 de maio de 1945, que nomeou Lígia Ribeiro Muniz para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Francisco Heider Borba.

CONSIDERAR DEMITIDO:

De acordo com o art. 238, item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 29 de dezembro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 65.946-44, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Sebastião Gomes Leal do cargo de Ajudante de Pagador, padrão J do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 12 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 654, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943:

José Pinós Pereira, Suplente de Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 680 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943:

João Antero de Carvalho, Suplente de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

EXONERAR:

Alfeu Guedes Nogueira, de Suplente de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região, com sede no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos n.º 1.402, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

O decreto de 15 de maio de 1945, que nomeou, de acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, Simone Domingues para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Elsa de Albuquerque Vilmont.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 1.332 — Em 30-6-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Como o assunto de que venho tratar desta feita se vincula estreitamente ao de que tratei na exposição de motivos n.º 2.807, de 25 de setembro de 1944, e porque me parece oportuno repetir considerações e informações contidas naquela, permita-me Vossa Excelência que transcreva, da mesma, os seguintes tópicos:

“A atual literatura sobre Administração Pública oferece numerosas opiniões inequivocamente favoráveis à formação, no serviço público de cada país, de corpos de técnicos de alto nível intelectual, especialmente familiarizados com as ciências sociais, para o fim de constituírem os estados-maiores da administração civil junto à chefia executiva e aos ministérios e diretores de órgãos autônomos. A esse propósito, é citável, por exemplo, o parecer do Prof. Fritz Morstein Marx, emitido em estudo sobre o serviço civil brasileiro, que escreveu para a revista *Inter-Americana Quarterly*. Este tratadista, de autoridade em plena ascensão nos meios universitários e científicos mais diretamente interessados no progresso das ciências sociais, com efeito afirmou o seguinte:

“Uma providência... que ainda não foi tomada é a criação, dentro do serviço público, de um corpo de administradores superiormente treinados, homens de visão social e vigor intelectual, capazes de aprender os melhores métodos de trasladar os mandatos legislativos em operações administrativas. Cabem a esses homens as funções de pressentir as tendências sociais, de manter a administração em dia com a época, de adaptar o trabalho de cada ministério a um determinado esquema de política geral e de elaborar, bem assim, diretivas de comando”.

“Conquanto esses administradores superiormente treinados não estejam claramente definidos como grupo profissional distinto, a análise das idéias organizadas em torno de seu conceito sugere a convicção de que se trata de uma profissão emergente, requerida pelas muitas e novas funções do Estado

Ao criar, em 1940, a carreira de Técnico de Administração do quadro permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o Governo Federal brasileiro antecipou-se aos governos de todos os demais países na adoção de medidas práticas tendentes a provocar o advento do administrador profissional, tão convictamente preconizado pelos modernos tratadistas.

É sabido, entretanto, que não se cria uma nova profissão, ainda que justificada pelas novas condições do mundo, simplesmente pelo fato de surgir de um momento para outro, no quadro permanente de um órgão público, oportunidade de colocação para os respectivos titulares.

Conquanto a existência legal da carreira contribua eficazmente para a sua cristalização social, torna-se indispensável o estabelecimento de medidas paralelas e complementares, como seja, entre elas, o treinamento sistemático dos profissionais em formação.

Os cursos instituídos por V. Excia no Departamento Administrativo do Serviço Público, como núcleo central das atividades da Divisão de Aperfeiçoamento deste Departamento, têm por fim precisamente possibilitar e acelerar a preparação especializada dos diferen-

tes grupos de técnicos indispensáveis ao serviço público, não só no setor da administração geral, como também nos diferentes setores da administração específica.

Esclarecemos, igualmente, que não pretendemos criar um corpo de doutorandos puros, acaso em dia com o pensamento teórico mas, por outro lado, remotos da realidade, das solicitações e urgências dos problemas governamentais. O nosso objetivo é aumentar, pelo treinamento sistemático, o número de jovens capazes de contribuir para a identificação de soluções práticas viáveis. Ora, a iniciação destes colaboradores nas abstrações e generalizações da Teoria não é incompatível com aquele objetivo, antes o apoia”.

A observação realista da atualidade brasileira revela que a profissão de médico é a que mais se tem desenvolvido no Brasil, progresso que pode ser atribuído, em grande parte, à prática, já há muitos anos seguida por facultativos brasileiros, de fazer viagens de estudos a outros países — Alemanha, França, Austria e Estados Unidos. Quase todos os nomes mais eminentes da Medicina brasileira buscaram aperfeiçoamento em centros estrangeiros. É certo, sem dúvida, que o treinamento no estrangeiro, à luz da experiência de outros povos civilizados, poderá continuar a contribuir — como tem contribuído até agora — para o aperfeiçoamento dos métodos e normas do trabalho no serviço público, bem como para a elevação do nível de conhecimentos e informações de seus servidores.

A fim de tirar proveito da experiência alheia este Departamento, devidamente autorizado por V. Ex., já tem promovido a vinda, ao Brasil, de vários professores estrangeiros, geralmente especialistas de grande renome, como os Drs. John C. Patterson, Henry Reining Junior, Harvey Walker e Francisco Ayala, que aqui, por meio de conferências, pareceres, observações críticas, entendimentos verbais, concorrem para o bom andamento das nossas atividades de treinamento. Mas para facilitar a servidores federais acesso à experiência viva de outros povos, o principal meio tem sido, até agora, o envio de funcionários ao estrangeiro, especialmente aos Estados Unidos, para fins de treinamento e especialização nas diversas profissões, ocupações e técnicas de utilização mais freqüente no serviço público.

Trata-se de uma atribuição legal do Departamento Administrativo do Serviço Público, que este tem cumprido anualmente, em virtude do disposto no Decreto-lei n.º 776, de 7-10-38. Com efeito, embora o Governo Federal já houvesse mandado, antes, alguns servidores estudar nos Estados Unidos, só depois de advento do referido Decreto-lei é que se tornou sistemático o treinamento por meio de viagens de estudo. Consequentemente, de 1938 a esta parte, 49 servidores fizeram cursos em diversas escolas superiores e universidades americanas, bem como estágios em repartições federais, estaduais e municipais americanas, por iniciativa deste Departamento.

A justiça e sabedoria dessa prática, consolidada pela experiência, aconselha a sua manutenção e, mesmo, a sua expansão. Até aqui os servidores enviados por este Departamento aos Estados Unidos, para fins de treinamento e especialização, têm sido recrutados dentre os funcionários, por força de dispositivo expresso do mencionado Decreto-lei. Tal restrição já não tem razão de ser. O estudo da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COORDENAÇÃO DA MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 388, DE 13 DE JULHO DE 1945

Aumenta o número de dias de distribuição de carne bovina.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando haver melhorado a situação do mercado de carne bovina, resolve:

I — Determinar que a distribuição de carne bovina no Distrito Federal e nas cidades e vilas dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro, seja feita três vezes por semana nos meses de agosto a dezembro deste ano e no mês de janeiro de 1946, e não apenas duas vezes, conforme consta da parte final do item XIII da Portaria n.º 323, de 19 de dezembro de 1944.

II — Declarar que o número de dias, previsto na mencionada Portaria, será reestabelecido, caso a situação do mercado volte a não permitir a medida constante do item anterior — Anacleto Gomes.

assunto veio revelar que é preferível alargar o campo de recrutamento, para incluir nêles todos os servidores, notadamente os extranumerários-mensalistas e, em determinados casos, atenta sempre a conveniência do serviço, também os diaristas e contratados.

Nos termos do Decreto-lei n.º 776, a responsabilidade da preparação do plano de treinamento sistemático no estrangeiro cabe exclusivamente a este Departamento, critério que não nos parece aconselhável manter, uma vez que já agora não se trata de aperfeiçoar e especializar servidores apenas nas profissões, ocupações e técnicas diretamente relacionadas com a administração do pessoal, administração financeira e planejamento das atividades administrativas, mas, também, em outras profissões e técnicas de interesse para as atividades específicas do Estado, tais como a educação, a construção de estradas etc.

Relativamente às vantagens concedidas, nos termos do Decreto-lei n.º 776, aos servidores enviados ao estrangeiro, também é oportuna uma redefinição, para efeito de se ajustar o texto da lei às conveniências do serviço público e às necessidades dos servidores em treinamento no estrangeiro, o que já agora é possível fazer-se em virtude da experiência acumulada nestes últimos anos.

Além das viagens para fins de treinamento e especialização sistemáticos, estão ocorrendo cada vez com mais frequência viagens de servidores que ou vão ao estrangeiro para o fim especial de estudar determinado assunto, ou de realizar determinada missão de trabalho, ou ainda para gozar as vantagens de bolsas de estudos oferecidas por instituições culturais. A legislação atual — o citado Decreto-lei n.º 776, bem como disposições ainda vigentes do Decreto-lei n.º 1.258, de 8-5-39 — não oferecem solução para casos enquadrados em uma ou outra das categorias mencionadas. Torna-se necessária, também em relação a este aspecto, a alteração das leis vigentes.

A melhoria do nível de conhecimentos dos servidores públicos, especialmente da massa ultimamente selecionada por meio de concursos, torna o funcionalismo um importante reservatório de capacidades, onde as empresas particulares, as autarquias, os bancos e até as embaixadas e legações estrangeiras sediadas no país têm buscado profissionais e auxiliares, mediante o oferecimento de vantagens superiores às que eles percebem na administração pública.

Em relação aos servidores que forem enviados ao estrangeiro e que se especializarem, ou aperfeiçoarem em medida apreciável os seus conhecimentos, é de se prever que se amoldem as ofertas e seduções, por parte de empresas privadas, que concorrem com as repartições públicas no mercado de trabalho. Essa previsão lógica aconselha, igualmente, que a legislação atual seja alterada, para impor aos beneficiários de viagens de estudo ao estrangeiro, financiadas total ou parcialmente pelos cofres públicos, o dever de permanecerem no serviço público por um período não inferior a cinco anos.

São numerosas, atualmente, as bolsas de estudos oferecidas a jovens brasileiros por instituições estrangeiras. Muitas dessas bolsas têm tocado a servidores públicos e a legislação atual é obviamente falha a respeito. Cumpre, consequentemente, preencher essa lacuna, incluindo na lei dispositi-

vos para regularizar a situação de servidores que obtêm bolsas de estudos. A esse respeito podemos figurar três hipóteses:

1) Aquela em que o servidor obtém bolsa de estudos para se aperfeiçoar ou especializar na profissão, ocupação ou técnica que exerce no serviço público, como por exemplo o clínico que se vai especializar em fisiologia. Neste caso, parece-nos que, a juízo da administração e sempre de acordo com a sua conveniência, poderão ser concedidas ao servidor permissão para ir ao estrangeiro e manutenção do respectivo vencimento ou salário, bem como uma gratificação de representação, variável, fixada à vista das condições da respectiva bolsa de estudos.

2) Aquela em que o servidor obtém bolsa de estudos para se especializar ou aperfeiçoar em profissão, ocupação ou técnica diferente da que exerce no serviço público, mas de interesse imediato para o mesmo serviço, como, por exemplo, o arquivista que vai estudar Administração Pública. Neste caso, sempre de acordo com as conveniências da administração, poderá ser concedida ao titular da bolsa, além da permissão para se ausentar do país, por prazo certo, a vantagem da manutenção do vencimento ou salário.

3) Aquela em que o servidor é contemplado com bolsa de estudos para se especializar ou aperfeiçoar em profissão, ocupação ou técnica diferente da que exerce no serviço público e sem interesse imediato, para a administração, como o caso, por exemplo, do oficial administrativo que se vai aperfeiçoar em mecânica, ou do contador que se vai especializar em música etc. Neste caso, parece-nos que não é de se conceder permissão ao servidor para deixar o país e, consequentemente, interromper o exercício de seu cargo ou função e muito menos no gozo do respectivo vencimento ou salário.

Se, entretanto, a viagem não for prejudicial ao serviço público, a juízo da administração, o servidor poderá auferir os benefícios da bolsa, se pedir e obtiver licença para tratar de interesses particulares, hipótese que exclui o extranumerário.

Todas as lacunas do Decreto-lei n.º 776, aqui apontadas, serão preenchidas, bem como todos os aperfeiçoamentos e ajustamentos, que a experiência indica, serão conseguidos, se V. Ex. concordar em baixar o incluso projeto de decreto-lei, com o qual este Departamento, depois de detido e acurado estudo e depois de ouvir mais de trinta de seus servidores, inclusive muitos dos que já fizeram viagens de estudos ao estrangeiro, propõe a regulamentação das viagens de servidores ao estrangeiro para qualquer objetivo, exclusive, naturalmente, as diplomáticas e semelhantes e as militares.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. — G. VARGAS.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.729 — em 12-VII-45).

N.º 1.349 — 5-7-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas, no anexo processo, a admissão de Gerson Stambowsky para, como diarista de obras, desempenhar a função de engenheiro residente da 6.ª R. D. C. — 5, em Espinosa Estado de Minas Gerais, no Departamento Na-

cional de Estradas de Ferro, com o salário diário de Cr\$ 90,00.

2. A despesa a verificar-se correrá à conta do orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos", aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944.

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, *ex-vi* do Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

4. Este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Excia., tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão, na forma proposta. — Luiz Simões Lopes, Presidente.
Aprovado — Em 9-7-45 — G. VARGAS.

N.º 1.402 — Em 10-7-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Por decreto de 15 de maio do corrente ano, Simone Domingues foi nomeada para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Solicitou, porém, o Ministério da Educação e Saúde fôsse proposta a nomeação da interessada para o seu Quadro Permanente.

3. Trata-se de medida que nenhum inconveniente traz à Administração e à qual nada tem a opor este Departamento.

4. Nestas condições, este Departamento, juntando os dois anexos projetos de decretos, propõe a V. Ex.ª:

a) que seja tornado sem efeito o decreto que nomeou Simone Domingues para cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas;

b) que seja a mesma nomeada para cargo de idêntica classe e carreira do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde; e

c) que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes, Presidente.

Sim. G. VARGAS.

(Assinados decretos em 12-7-45).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 1.179, de 12-6-45 — Eduardo Sousa Carvalho, solicita reconsideração do ato pelo qual, em virtude do acórdão do Supremo Tribunal Federal, ordinatório da sua reintegração, foi ele posto em disponibilidade, na forma do parágrafo único do art. 75 do Estatuto dos Funcionários.

O DASP. opina de acordo com o Ministério da Fazenda:

a) por que seja autorizada a reintegração de Eduardo Sousa Carvalho em cargo de Ajudante de Pagador, padrão 23, do Q. S. do M. F.;

b) por que, para possibilitar a adoção dessa medida, se expeça decreto-lei de restauração do referido cargo extinto, a ser suprimido quando vagar; e

c) por que o processo seja encaminhado àquele Ministério, para os efeitos das alíneas anteriores. — Aprovado. — Em 26-6-45 — G. VARGAS.

N.º 1.319 — Pedro Antunes de Paula, ex-carreiro, classe B, do Q. III — P. S. — do M. V. solicita reintegração.

O DASP opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, podendo ser o processo encaminhado ao Ministério da Viação, para os devidos fins. — Aprovado. — Em 2-7-45. — G. VARGAS.

N.º 1.381 — 6-7-45 — Processo administrativo instaurado na Alfândega de Niterói, para apurar irregularidades ali verificadas, em torno do recebimento de impostos.

O DASP propõe:

I — que sejam demitidos, por procedimento irregular devidamente comprovado, nos termos do item III do artigo 238 do Estatuto dos Funcionários:

a) José Garibaldi Pereira, Escriturário classe 9 do Q. S. do Ministério da Fazenda, visto haver-se apropriado de importâncias que contribuintes pretendiam recolher aos cofres públicos, a título de pagamento de imposto de renda e de obrigações de guerra, tendo lançado mão, para esse fim, de expediente fraudulento de falsificar a assinatura de colegas, efetuando o recebimento respectivo, embora não tivesse competência legal para tanto

b) Flávio Vieira da Mota, escriturário, classe 9, do Q. S. do M. P., por haver participado ativamente das irregularidades praticadas por José Garibaldi Pereira, tal como dá conta, de maneira exuberante, o processo incidindo na esfera administrativa, e em virtude da natureza e do grau de sua participação, na mesma falta em que incorreu aquele indiciado; c) Eduardo Evangelista do Nascimento, escriturário, classe F, do Q. P. do M. F., visto haver participado, igualmente de irregularidade praticada por José Garibaldi Pereira, da qual, todavia, não resultou prejuízo para o contribuinte, nem vantagem ilícita para qualquer indiciado;

II — que tais penalidades sejam aplicadas independentemente das responsabilidades civil e penal cabíveis, convertendo-se as mesmas sanções disciplinares em demissões a bem do serviço público, se condenados judicialmente os indiciados por quaisquer dos crimes a que alude o item II do artigo 239 do E. F.;

III — que seja suspenso por 90 dias, por falta grave, nos termos do artigo 234 do E. F., como propôs o M. F., o ajudante de tesoureiro, padrão D, do seu Q. P., Salvador Valente, visto ter silenciado sobre as graves irregularidades ocorridas, embora de há muito soubesse da existência das mesmas;

IV — que a suspensão seja convertida em multa, de acordo com o § 2.º do citado art. 234, de vez que, conforme salientou o Ministério, ao justificar a medida, se trata de ocupante de cargo isolado cuja substituição acarretaria ônus para os cofres públicos, sendo prejudicial ao serviço, dada a falta de pessoal, seu afastamento sem substituição;

V — que os contribuintes, que efetuaram pagamento aos indiciados, sejam intimados a recolher aos cofres públicos, na forma da lei e se ainda não o foram, as importâncias dos respectivos débitos, visto como, pagando a quem não tinha competência legal para receber, deixaram, na verdade, de regularizar sua situação perante o fisco;

VI — que o Ministério da Fazenda adote as necessárias providências no sentido de instaurar novo inquérito,

como propôs, para apurar irregularidades que se presume ainda existirem na Alfândega de Niterói; e

VII — que o processo seja encaminhado ao M. F. para cumprimento do disposto nas alíneas anteriores. — Aprovado. — Em 7-7-45. — G. VARGAS.

PARECERES

N.º 3.018 — De 20-6-45 — José Adail Catunda e outros, admitidos para execução dos serviços articulados, solicitam aprovação do projeto apresentado, no sentido de lhes ser concedido o benefício do salário-família instituído pelo Decreto-lei n.º 5.976, de 10-11-43.

2 — Examinando o assunto, verificou o DASP. a) que o pessoal dos Serviços de Fomento da Produção Agrícola, mantidos sob o regime de "Acôrdio", não foi atingido pelos benefícios do D. L. 5.976-43, por não estar compreendido entre os servidores da União; b) que, atendendo à sugestão deste Departamento, propôs o M. A. a expedição de um decreto-lei estendendo ao pessoal admitido para os serviços articulados por acôrdio de fomento agrícola o regime instituído pelo D. L. 5.976; c) que, em consequência, foi expedido o D. L. 7.602, de 31 de maio próximo findo e cuja vigência foi considerada a partir de 1 de janeiro do ano em curso; e d) que, dessa forma, já foi atendido o que pleiteiam os interessados.

3 — Nessas condições, o DASP opina por que seja o processo encaminhado ao M. A. a fim de ser arquivado. — Aprovado.

Em 26-6-45. — G. VARGAS.

N.º 3.138 — De 22-6-45 — O M. E. S. solicita autorização para a permanência, nos Estados Unidos, de Jorge Sampaio de Marsillac Mota, médico do Serviço Nacional de Câncer, onde se encontra desde julho de 1943, aperfeiçoando-se em Cancerologia.

2. O DASP opina por que seja autorizado o afastamento do interessado, em prejuízo de seu salário, para o fim indicado e pelo prazo de 90 dias, e por que seja o processo restituído depois ao M. E. S., para os devidos fins.

— Autorizado. Em 23-6-45. — G. VARGAS.

N.º 3.454 — De 6-7-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F., de Mário Bolívar Peixoto de Sá Freire, padrão N, do Q. U. — P. P. — do M. T. I. C., lotado na Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, para o Ministério da Guerra, a fim de colaborar com a Diretoria de Recrutamento na execução da Lei do Serviço Militar, até 31-12-45. — Autorizado. Em 7-7-45. — G. VARGAS.

PARECERES

APOSENTADORIA

N.º 3.343 — 2-7-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Pedro Vasconcelos, matrícula n.º 175.697, mensalista, telegrafista VII, da D.R.C.T. do D.F. — M.V.

N.º 3.347 — 2-7-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de Epaminondas Xavier, matrícula n.º 138.577, diarista, operário do A.M.I.C. — M.M.

N.º 3.348 — 2-7-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, de José Rosa — matrícula n.º 252.582, diarista do E.M.I. do Rio — M.G.

N.º 3.349 — 2-7-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei

n.º 3.768-41, de Geraldo Machado Guimarães, matrícula n.º 137.912, diarista do A.M.I.C. — M.M.

N.º 3.351 — 2-7-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Francisco de Assis, matrícula n.º 345.790, tarefeiro, condutor de malas da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 3.372 — 3-7-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de João Martins de Lima, matrícula n.º 321.746, mensalista, guarda VI, da D.R.C.T. de Diamantina — M.V.

N.º 3.375 — 3-7-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Maria da Conceição Almada Passos, matrícula n.º 345.515, telegrafista VII, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 3.384 — 3-7-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Humberto Matias, matrícula n.º 608.330, diarista do A.M.I.C. — M.M.

CONTRATO

N.º 3.221 — 28-6-45 — De Mário Bacelar Rodrigues para encarregado da Seção de Aerodinâmica, do S.T.A., com o salário mensal de Cr\$ 3.300,00, a partir de 13-4-45 até 31-12-45 — M. Aer.

N.º 3.224 — 28-6-45 — Do Padre Alvaro Pereira de Albuquerque Negromonte para orientador do ensino, do I.P.Q.N., com o salário mensal de Cr\$ 2.300,00, a partir da data do registro no T.C. até 31-12-46 — M. J.

N.º 3.229 — 28-6-45 — De Roland Rubinstein para engenheiro especializado em concreto armado e obras de arte do D.N.O.S., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, por três anos, a partir da data do registro no T.C. — M.V.

N.º 3.278 — 29-6-45 — De Joel Gonçalves para encarregado da Turma de Cadastro de Pessoal da Aeronáutica, da 3.ª Divisão, do S.F.A., com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00, a partir da data da assinatura até 31-12-45 — M. Aer.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extra-numerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Serviço de Fazenda da Aeronáutica Cr\$ 3.026.000,00

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acôrdo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário contratado para o Serviço de Fazenda da Aeronáutica 18.000,00

N.º 3.281 — 29-6-45 — De Paulo de Guaraná Guia para técnico especializado em desenho, do I.N.T., com o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 a partir da data de sua assinatura até 31-12-48 — M.T.

N.º 3.317 — 29-6-45 — De Hilda Cortez de Mafos para técnico em inventários e organizações particulares de assistência social aos leprosos do

S.N.L., com o salário de Cr\$ 1.800,00 a partir da data da assinatura até 31-12-46 — M.E.S.

N.º 3.318 — 29-6-45 — De Francisco Perrone para técnico especializado em corte, preparação e aferição de cristais do D.R. do A.M.I.C., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, por um ano, a partir da data de sua assinatura — M.M.

N.º 3.377 — 3-7-45 — De Moacir Alves para engenheiro arquiteto da D.Ob., com o salário mensal de Cr\$ 3.000,00, por dois anos, a partir da data de sua assinatura — M. Aer.

N.º 3.378 — 3-7-45 — De Carlos Lopes de Oliveira Reis, para engenheiro especializado em serviços rodoviários da I.F.O.C.S., com o salário mensal de Cr\$ 2.700,00, a partir da data do registro no T.C. até 31-12-47 — M.V.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 3.124 — 22-6-45 — De José de Andrade Freitas e Antônio Ribeiro Campos da ref. VII para VIII da S.P. de Telegrafista da D.R.C.T. de Paraíba — M.V.

N.º 3.125 — 22-6-45 — De Noêmia de Oliveira, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Tráfego da D.R.C.T. de Botucatu — M.V.

N.º 3.126 — 22-6-45 — De René Costa Benvenuti, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.P. — M.F.

N.º 3.127 — 22-6-45 — De Osvaldo de Almeida, da ref. XV para XVI da S.F. de Agrônomo da S.F.A. no Estado de Minas Gerais — M.A.

N.º 3.128 — 22-6-45 — De Elza Rodrigues Matias, Maria de Lourdes Fernandes e Lúcia Caldeira Dias, da referência IX para X, VIII para IX e VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do D.F.C. — M.F.

N.º 3.129 — 22-6-45 — De Nair Ferreira Barbosa, Valentina Maria de Brito e Lucival Neve de Melo, a primeira, da ref. VIII para IX e as demais da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do S.A.M. — M.J.

N.º 3.130 — 22-6-45 — De Esmeralda Conceição de Oliveira, da ref. XV para XVI da S.F. de Assistente de Educação do S.A.M. — M.J.

N.º 3.131 — 22-6-45 — De Othmar Paraná Ferreira e Valdir Costa das refs. IX para X e VIII para IX da S.F. de Correntista da D.F.T.N. no Estado da Bahia — M.F.

N.º 3.142 — 22-6-45 — De Antônio Maria Moscolliato e Floriano Chermont, das ref. V para VI e IV para V, da S.F. de Carteiro da D.R.C.T. de Botucatu — M.V.

N.º 3.143 — 22-6-45 — De Delfina Rosa da Conceição e Paula Margarida de Miranda, da ref. II para III da S.F. de Agente auxiliar da D.R.C.T. de Botucatu — M.

N.º 3.144 — 22-6-45 — De José Cândido de Araújo, Josino Hipólito do Carmo, Avelino Ivo de Oliveira e José Pimenta de Oliveira, os dois primeiros da ref. VI para VII e os demais da ref. V para VI da S.F. de Guarda da D.R.C.T. de Campanha —

N.º 3.146 — 22-6-45 — De Antônio Orle, da ref. XIV da S.F. de Inspetor do S.E.T. — M.A.

N.º 3.147 — 22-6-45 — De Ari de Melo, da ref. V para VI da S.F. de Auxiliar de Artífice do I.O.C. — M.E.S.

TRANSFERÊNCIA

N.º 3.012 — 20-6-45 — ex-officio, de Cid de Faria Ognibene, merce-

logista, XIX, da D. M. do M. F., para idênticas função e referência da Agência do D. F. C. em São Paulo — M. F.

N.º 3.013 — 20-6-45 — ex-officio, de Celso José de Faria Ognibene, merceologista, XVII, da D. M. do M. E. S. para idênticas função e referência da Agência do D. F. C. em São Paulo — M. F.

N.º 3.017 — 20-6-45 — ex-officio, de Clélia de Oliveira, auxiliar de escritório, IX do D. N. E. F., para idênticas função e referência, da D. M. — M. V.

N.º 3.052 — 20-6-45 — ex-officio, de Durval Gomes Veloso, auxiliar de escritório, VI, da R. D. F. do M. F., para idênticas função e referência, da D. P. do M. T.

N.º 3.056 — 20-6-45 — ex-officio, de Aldair Guimarães, taquígrafo, XVI, do S. A. do C. N. T. para idênticas, função e referência, do D. N. T. — M. T.

N.º 3.076 — 20-6-45 — A pedido de Alice Pinheiro Machado, praticante de escritório, V, da D. R. C. T., de Botucatu do M. V. para idênticas função e referência, da D. I. R., lotado na D. S. em Botucatu — M. F.

N.º 3.223 — 28-6-45 — A pedido de Zilar Dutra Antunes, telegrafista, VII, da D. R. C. T. do Rio de Janeiro, para idênticas função e referência, da D. G. do D. C. T. — M. V.

N.º 3.226 — 28-6-45 — ex-officio, de Wilson Fernandes dos Santos, mensageiro, V, da D. R. C. T. do D. F. para igual referência da S. F. de Praticante de Tráfego da mesma tabela — M. V.

N.º 3.237 — 28-6-45 — ex-officio, de Gilda Barbosa São Tiago, auxiliar de escritório, IX, da D. P. do M. T. para idênticas função e referência, do D.N. P. I. — M. T.

N.º 3.245 — 28-6-45 — A pedido, de Julieta Lago Batistão, auxiliar de tráfego, VII, da D. R. C. T. de Botucatu, para idênticas função e referência da D. R. C. T. de São Paulo — M. V.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

CIRCULAR DF-13 — DE 12-7-45

Ao Sr. Diretor Geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica. Nos mesmos termos aos demais dirigentes de órgãos de pessoal de todos os ministérios.

De conformidade com o item I do art. 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.101, de 11-12-942, compete à D. F. orientar, coordenar e fiscalizar a parte executiva da administração do pessoal civil da União, exceto no que se refere à seleção e aperfeiçoamento.

2. Com fundamento nessa disposição legal, foi baixada a Circular DF-28, de 27-9-944, solicitando aos órgãos de pessoal providências quanto à publicação dos atos relativos à licença e falta justificada.

3. Pela leitura dos B. P., a D. F. tem, entretanto, notado que os órgãos de pessoal, na sua maioria, não vêm observando as recomendações contidas naquela circular, especialmente no que diz respeito à justificação de faltas.

4. Em vista disso, a D. F. reitera os termos da aludida Circular e solicita de V. Exa. que se digne determinar providências no sentido de que, na publicação referente à justificação de faltas, sejam, ainda, observados os

seguintes modelos encimados pelo título:

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

a) (§§ 2.º e 3.º do art. 111 do E. F.)

..... nome

....., com cargo ou função

exercício em, não compareceu nos dias/...../44.... S. B. M. n.º ou proc. n.º (conforme fôr o caso do servidor, com exercício no D. F. ou nos Estados).

b) (Item I do art. 111 do E. F.)

..... nome

....., com cargo ou função

exercício — O citar o lugar

..... considerou autoridade competente

justificadas, para efeito de eximir o servidor da penalidade prevista no E. F., as faltas verificadas nos dias, e / / 44 em vista declarar o motivo

c) (Art. 181 do E. F.)

..... nome

....., não cargo ou função

compareceu ao serviço do dia à 1.º/194...., por ter contraído matrimônio ou por ter falecido indicar o grau de parentesco

— Henrique Barbosa, Diretor de Divisão.

Proc. n.º 8.446-45 — Fernando Marinho de Aquino — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para o função de da Administração do Edifício da Fazenda. auxiliar de escritório, IX da T.N.M. Arquite-se.

Em 9 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D.D.

Proc. n.º 12.203-45 — Joaquim Machado de Sousa — Pedido de admissão.

Despacho: A admissão do interessado será proposta na primeira oportunidade, de vez que, no momento não existe vaga de auxiliar de escritório VII na T.N.M. da D.R.T. no Estado de Goiás.

Arquite-se.

Em 9 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D.D.

Proc. n.º 13.562-45 — Iracema Soares — Pedido de admissão.

Despacho: O nome da interessada foi incluído entre os antigos servidores do S.N.P., que poderão ser futuramente admitidos, de acordo com as necessidades do serviço.

Arquite-se.

Em 9 de julho de 1945. — Henrique Barbosa, D.D.

Divisão de Seleção

Proc. n.º 11.211-45 — Carmelindo da Silveira Duarte, candidato inscrito no concurso para a carreira de Guarda Civil (C. 92), tendo sido inabi-

litado na prova de sanidade e capacidade física, solicita novo exame.

Despacho: Tendo em vista o parecer do S.B.M. do I.N.E.P., o candidato continua inabilitado.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de julho de 1945. — *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

Proc. n.º 12.305-45 — Carlos Pereira da Silva, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escriurário (C. 142), tendo sido inabilitado na prova de sanidade e capacidade física, solicita novo exame.

Despacho: Tendo em vista o parecer do S.B.M. do I.N.E.P., o candidato continua inabilitado.

D.S. do D.A.S.P., em 12 de julho de 1945. — *Carlinho Hugueney*, Substituto do Diretor.

RETIFICAÇÃO (*)

Diário Oficial de 7 do corrente

Processo n.º 13.635-45 — As páginas n.º 11.863, 2.ª coluna, onde se lê: *Emília dos Anjos Scabra*, leia-se: *Emília dos Anjos Senra*.

Aberturas de provas — A partir da página n.º 11.893.

P. H. — 1.498 — Na instrução 7, onde se lê: notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Leia-se: notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

P. H. — 1.499 — No item 1.º, onde se lê: (vaga lotada no Estado do Pará), leia-se: (vaga lotada no Estado do Paraná).

Na instrução 4, suprima-se: do sexo masculino. Na instrução 6, Parte II, ponto 1, onde se lê: ... nome especificações baixadas pelos seguintes decretos: nais e sujeitos à padronização confor-, leia-se: ... nacionais e sujeitos à padronização conforme especificações baixadas pelos seguintes decretos:

Na instrução 7, onde se lê: Ocorrendo empate... *intercale-se*, antes: Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

P. H. — 1.500 — No título, onde se lê: Serviço Rural, leia-se: Serviço de Economia Rural. Na instrução 4, suprima-se: do sexo masculino.

P. H. — 1.501 — Na instrução 6, Parte II, ponto 1, onde se lê Decreto-lei n.º 17.286, leia-se: Decreto número 17.286.

P. H. — 1.502 — Na instrução 6, Parte II, ponto 1, onde se lê: Decreto-lei n.º 17.286, leia-se: Decreto n.º 17.286.

P. H. — 1.503 — Na instrução 4, suprima-se: do sexo masculino.

P. H. — 1.504 — A retificação anterior. E, na instrução 6, Parte 1.ª, ponto 6, onde se lê: empregados bra-

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

dos brasileiros, leia-se: empregados brasileiros.

Onde se lê: relações anuais de em-dos, leia-se: relações anuais de empregados.

P. H. — 1.505 — Na instrução 7, suprima-se: nas duas partes da prova.

P. H. — 1.506 — Na instrução 3, onde se lê: Mínima: 21 anos, leia-se: Mínima: 18 anos.

P. H. — 1.507 — Na instrução 7, suprima-se: nas duas partes da prova.

Técnico de Laboratório. P. H. — 1.438

As páginas n.º 11.897, 3.ª coluna, onde se lê: Médico *Lepal*, leia-se: Médico *Legal*.

Suprima-se, a linha: D. S. do D. A. S. P., em 5 de julho.

Serviço de Administração
Seção do Pessoal

Exposição de Motivos n.º 1.396 — D. A. S. P., 9-7-45 — O D. A. S. P. solicita autorização para que seja pôsto à sua disposição, até 31-12-46, o técnico de educação, classe L, do Q. P. do M. E. S., Helder Pessoa da Câmara. Despacho: Aprovado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

Exposição de Motivos n.º 1.395 — D. A. S. P., 9-7-45 — O D. A. S. P. solicita autorização para que seja pôsto à sua disposição, até 31-12-46, o engenheiro, classe K, do Q. P. do Ministério da Educação e Saúde, Jaime Pereira Sampaio. Despacho: Aprovado. Em 9-7-45. — G. VARGAS.

RESUMO DE FOLHAS DE
PAGAMENTO

Guilherme Augusto dos Anjos, estatístico-auxiliar, classe G, e Chefe de Seção do Serviço de Documentação: dez diárias de vinte e dois cruzeiros cada uma, concedidas mediante a Portaria n.º 301, publicada no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1945, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, art. 130, e com o Decreto n.º 4.993, de 9-12-39, correndo a despesa, num total de duzentos e vinte cruzeiros, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 23 — Diárias, no anexo 3, art. 3.º, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44.

Joaquim Arcélio de Bastos Curado, assistente de seleção XIX: num total a pagar de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) de ajuda de custo, concedida, mediante a Portaria n.º 320, publicada no *Diário Oficial* de 10-7-45, de acordo com os arts. 138-141 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Indenizações, Subconsignação 22 — Ajuda de custo, do art. 3.º, anexo 3, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44.

MINISTÉRIO DA
AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 10 de julho de 1945

Foi mandado declarar por necessidade do serviço, que a designação do Aspirante Mecânico de Aviação da Reserva Convocado Alberto Botelho Ma-

chado para Instrutor de Tecnologia Aeronáutica, no II Grupamento de Instrução do C. P. O. R. publicada no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1945, é sem prejuízo das funções que exerce na Base Aérea do Galeão.

Foi designado, de acordo com a Portaria n.º 47, de 7-2-1944, Instrutor de Instrução Militar e Educação Física, a partir de 1 de julho corrente, na I

Grupamento de Instrução do C. P. O. R. Aer. sem prejuízo das funções que exerce na Base Aérea do Galeão, o 2.º Tenente IG — Edson Monteiro Brandão;

Foram designados, de acordo com a Portaria n.º 47, de 7-2-1944, para Auxiliares de Instrutor de Pilotagem do II Grupamento de Instrução do C. P. O. R. Aer., a partir de 1 de junho de 1945, os Aspirantes a Oficial Avia-dor da Reserva Convocado José Barros Northfleet e Luis Santos Correia, este último, sem prejuízo das funções que exerce no 4.º Regimento de Aviação.

Foi dispensado das funções de monitor, em 22 de março do corrente ano, data em que foi publicada, na Unidade, por sua incapacidade definitiva para o serviço da Aeronáutica o 2S-Q. Av. Geraldo Wilson.

Foi mandada retificar a data da exoneração do SO. Q. IG. FI. Duarte Moraes, de 20-4-1943, publicada no *Diário Oficial* de 23-4-1945, para .. 20-2-1945.

Requerimentos despachados:

Dia 7 de julho de 1945

Alvaro Engel dos Mares Guia, ex-aluno da Escola de Aeronáutica, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior, em que solicitara dispensa do limite de idade para matrícula no C. P. O. R. Aer. — Nada há a reconsiderar.

Dia 9

Asp. Mec. de Av., da Res. Conv. de 2.ª classe Luis Mário de Aboim Mac Dowell da Costa, solicitando prorrogação de prazo para a realização das provas aéreas. — Indeferido em face do parecer do E. M.

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, material de aviação. — Autorizo.

Aerovias Brasil S. A., solicitando autorização para efetuar uma viagem, de ida e volta, entre Miami e Rio de Janeiro, com aeronaves da República do Salvador YS-24, fretada a Aerovia pela TACA S. A. — Aprovado, contanto que não se torne praxe.

Dia 10

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para o seu funcionário Luis Carlos Guimarães, se ausentar do país. — Autorizo.

João Drumond de Freitas, solicitando nova inspeção de saúde para seu filho menor Edir Drumond de Freitas, candidato à matrícula na Escola Técnica de Aviação. — Indeferido.

2.º Tenente Mecânico de Armamento da Reserva Convocado Vadih Ribeiro Zacour, solicitando licenciamento das fileiras da F. A. B. — Indeferido, em face do parecer da D. P. 8.º Tenente Av. da Reserva Convocado Jorge Uchoa Ralston, solicitando licenciamento do serviço ativo da F. A. B. — Indeferido, pela necessidade do serviço.

Dia 11

Capitão Avilador Reformado Rudi Leopoldo Hoerhille, solicitando sua inclusão no Quadro de Oficiais Avia-dores da categoria Extranumerária. — Indeferido em face dos pareceres. Segundos Tenentes Aviadores da Reserva, Convocados — Carlos Mascetti Neto, Djalma Paiva Loureiro, Muri-lo Ribeiro Marx, Arnaldo Vissotto e Alfredo Luis Penteado, solicitando

contagem de tempo de antiguidade. Deferido, em face do parecer da D. P.

Segundos Tenentes Aviadores da Reserva, Convocados — Sérgio Cândido Schnoor, Edgard Azevedo Moreira, Elídio Lopes Fernandez, Renato Lacerda Cesar, Sebastião Brito Filho e Anésio Augusto do Amaral Filho, 2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe Convocado da Aeronáutica Ari Luz Lobão e 2.º Tenente Mecânico de Armamento da reserva de 2.ª classe Convocado Jorge da Silva Prado, solicitando contagem de tempo de antiguidade no atual posto. — Indeferido, em face do parecer da D. P.

Aspirante Aviaçor da Reserva de 2.ª Classe Convocado — Fernando Correia Rocha, solicitando contagem de tempo de serviço. — Prove o alegado à D. P.

Aspirante da Reserva de 2.ª Classe Convocado — Fernando Soares Peireyron Mocellin, solicitando contagem de antiguidade da declaração de aspirante. — Prove o alegado à D. P.

(*) Aspirante Aviador da Reserva, Convocado — Aurican Ramos Cialdo, solicitando licenciamento. — Transfira-se uma Unidade em local onde possa acompanhar seu curso. Ainda não houve licenciamento por interesse do convocado, pois, o do serviço o suplanta.

PORTARIA N.º 207 DE 11 DE JULHO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39 do Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, alterado pelo de n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.084-45, do Comando da 4.ª Zona Aérea, resolve majorar de Cr\$ 30,00 para Cr\$ 45,00 o salário do diarista de obras — Teodoro Celtonogoff, que exerce naquela Zona Aérea a função de Topógrafo, correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n.º 6.867-A, de 17 de novembro de 1944, revogado pelo de n.º 7.059-A, de 21 de outubro do mesmo ano. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO PESSOAL

*Manel Sestelo Pinto, solicitando autorização para ingressar na Polícia Militar do Distrito Federal. — Concedido.

Alvaro Batista Alves, solicitando certidão de assentamentos. — Certifique-se.

Diretoria de Aeronáutica Civil EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho do Sr. Ministro da Aeronáutica, de 22 de maio do corrente ano, foi autorizado o funcionamento do Clube de Planadores de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados:

Panair do Brasil, S. A. — Requer autorização para que o seu Piloto, Milton Castro, possa fazer exame técnico a fim de poder conduzir suas aeronaves do tipo Lockheed-12. — Deferido. Ref. 3.482-45.

Aero Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aero Clube de Cruz

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Alta, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RLA. — Deferido. Ref. 3.522-35.

Oswaldo Costa — Idem, no Registro Aeronáutico Brasileiro, a sua aeronave CAP-5. — Deferido. Ref. 2.567-45.

Aero Clube do Brasil — Requer matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro, em nome do Aero Clube de Santos, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RKT. — Deferido. Ref. 3.269-45.

O mesmo — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Santos, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RKU. — Deferido. Ref. 3.265-45.

O mesmo — Idem, idem, em nome do Aero Clube de Ituiutaba, a aeronave CAP-4, de prefixo PP-RLB. — Deferido. Ref. 3.524-45.

Joaci Leal Pastor — Requer carta de Rádio-telegrafista de bordo. — Deferido. Ref. 3.422-45.

Rui José de Castro — Requer licença de instrutor. — Deferido. Ref. 3.532, de 1945.

Euclydes Paletot Lima — Requer licença para conduzir aeronaves do tipo HL-5. — Deferido. Ref. 3.537-45.

Dia 9

João de Matos Menezes — Requer autorização para conduzir aeronaves do tipo Fiat. — Deferido. Ref. número 3.560-45.

Armando Marim — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.561-45.

Mário Senez — Requer Carta de Piloto Mercante. — Indeferido, tendo em vista o resultado do exame de sanidade. Ref. 2.242-42.

Jesus Murilo Vale Mendes — Requer licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto, bem como licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 2.345-45.

Alcides de Moura — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.188-45.

Cordeiro Vitor da Silva — Requer Carta de Piloto Mercante. — Indeferido. Ref. 3.573-45.

Carmine Antônio Gacta — Requer carta de mecânico de aeronaves. — Deferido. Ref. 3.490-45.

Adauto Ribeiro Lemos — Requer carta de piloto de recreio, bem como licença no tipo Fairchild Ft-19. — Deferido. Ref. 3.492-45.

Rui Fernando Becker — Requer licença para pilotar aeronaves do tipo Aeronca. — Deferido. Ref. 3.535-45.

Nivaldo Veloso Macêdo — Idem, idem para o tipo HL-1. — Deferido. Ref. 3.536-45.

Carlos Nicodemo Sangiuliano Cirilo — Requer Carta de Piloto Mercante. — Deferido. Ref. 3.557-45.

Soly de Sousa — Requer Carta de Piloto de recreio ou desporto, bem como licença de diversos tipos. — Deferido. Ref. 3.084-45.

Carlos Gomes Almeida Filho — Idem, idem. — Deferido. Ref. 3.084, de 1945.

Honório Luiz Trombini — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.035-45.

Roberto Ricardo Goebel. — Idem, idem. — Deferido. Ref. 2.087-45.

Aero Clube de Cafelandia — Requer transferência de registro da aeronave, Special Trainer Taylorcraft, de prefixo PP-TPH. — Deferido. Ref. número 2.685-45.

Américo Cardoso Figueiredo — Requer Carta de Piloto Mercante. — Indeferido, em vista do resultado do exame de sanidade. Ref. 3.576-45.

Júlio Marques Filho — Requer Carta de Piloto de Recreio ou Desporto. — Deferido. Ref. 3.723-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

Universidade Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de julho de 1945

Despachos:

Clélia Teresa Leal Coqueiro, requer cancelamento de sua matrícula no curso de Técnico de Educação Rural. — Deferido.

Carlos Augusto Covelo Aranha, requer cancelamento de sua matrícula no curso de Economia Rural. — Indeferido.

Dia 9

Davi Aquino, requer cancelamento de sua matrícula no curso de Agrônomo Biologista. — Deferido.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 7 de julho de 1945, à pág. n.º 11.865, na portaria n.º 499-A, de 29 de junho de 1945, parágrafo 9.º.

Onde se lê: Dentro dos noventa dias seguintes ao do encerramento do seu exercício e até que entrem em vigor as tarifas anexas ao referido Decreto-lei n.º 7.469, entregar à Divisão de Águas, sem prejuízo dos esclarecimentos subseqüentes, julgados necessários:

- a) cópia do seu balanço; e
- b) demonstração da conta "Lucros e Perdas";
- c) extrato do movimento, no exercício, das contas "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" e "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524";
- d) quadro comparativo dos créditos feitos às contas de reserva e de provisão especial, no exercício último e nos três anteriores;
- e) alterações ocorridas na relação de que trata o item 8.º, no que respeita à vacância ou supressão de qualquer cargo ou função pela relação.

Leia-se:

Dentro dos noventa dias seguintes ao do encerramento do seu exercício e até que lhes sejam determinados os respectivos investimento e tarifas, a interessada deverá entregar à Divisão de Águas, sem prejuízo dos esclarecimentos subseqüentes, julgados necessários:

- a) cópia do seu balanço;
- b) demonstração da conta "Lucros e Perdas";
- c) extrato do movimento, no exercício, das contas "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" e "Excesso da Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524";
- d) quadro comparativo dos créditos feitos às contas de reserva e de provisão especial no exercício último e nos três anteriores;
- e) alterações ocorridas na relação de que trata o item 8.º, no que respeita à vacância ou supressão de qualquer cargo ou função nela relacionada.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N.º 227, DE 5 DE JULHO DE 1945

O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, atendendo a que foram cumpridos os dispositivos do Capítulo VI do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, bem assim, as determinações constantes das portarias ministeriais n.º 629 de 31 de dezembro de 1941, n.º 19 de 15 de janeiro de 1942 e n.º 314 de 9 de maio de 1945,

Resolve, de acordo com o art. 55 § 2.º do supra-citado Regulamento, conceder à firma Dr. Blem & Cia. Ltda., estabelecida na rua Araújo Porto Alegre n.º 64 — 4.º pavimento, Rio de Janeiro, em prorrogação, Licença Provisória, para vender ou expor à venda, o inseticida Cianuro de Sódio "Tatú", até 31 de dezembro de 1945. — A. F. Magarinos Tórres, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

A expedição do Decreto-lei n.º 7.713, de 9 de julho de 1945, dispondo sobre a situação profissional de dentistas diplomados por faculdades que funcionaram com autorização dos governos estaduais, e publicado no Diário Oficial de 11 do mesmo mês de julho, foi precedida da exposição de motivos n.º 57, do Sr. Ministro da Educação e Saúde, e cujo texto é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 4 de julho de 1945.

Sr. Presidente da República:

Entre os estabelecimentos de ensino superior que encerraram as suas atividades nestes últimos anos, por efeito da aplicação da lei federal, havia al-

gumas faculdades de odontologia que funcionaram sob a administração ou com o patrocínio dos governos estaduais.

Os profissionais habilitados em tais estabelecimentos de ensino têm evidentemente uma situação especial, não equiparável à condição dos diplomados por estabelecimentos livres de ensino que funcionaram sem nenhuma participação ou autorização dos poderes públicos.

Claro está que os diplomas expedidos por essas faculdades só poderão revestir-se de plena validade, uma vez observados os preceitos gerais da vigente legislação do ensino superior.

Todavia, afigura-se razoável permitir aos candidatos que não pretendam validar, nos termos dessa legislação, a sua situação escolar, o exercício da profissão dentro exclusivamente do território estadual relativo à faculdade expedidora do diploma.

Essa medida, atendendo de modo equânime à situação pessoal dos diplomados, satisfaz também o interesse geral.

Para regularizar de modo prudente e seguro a matéria, foi organizado neste Ministério um projeto de decreto-lei, que recebeu parecer favorável de uma comissão integrada pelo diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, pelo diretor da Faculdade Nacional de Odontologia e pelo Presidente do Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro.

Tenho a honra de submeter esse projeto à elevada consideração de V. Ex., ao mesmo tempo que lhe apresento os meus protestos de cordial estima e profundo respeito. — *Gustavo Capanema*.

Expediente despachado e aprovado em sessão de 9 de julho corrente, conforme consta da ata de 47.^a reunião da Junta Especial.

Processos:

N.º 32.341-37 — Gulliver Ferreira Leão. — Registre-se o diploma.

N.º 57.839-43 — Guilherme Fraga. — Valide o curso secundário.

N.º 38.709-44 — Luis Tramonte Garcia. — Requisite-se do Ensino Superior o histórico escolar.

N.º 57.069-43 — José Altemiro de Carvalho. — Valide o curso secundário.

N.º 59.022-42 — Amaro Mariano da Silveira Alves. — Idem.

N.º 34.131-40 — Generoso Leite Serra. — Registre-se o diploma.

N.º 32.340-37 — Garcez Ferreira Leão. — Idem.

N.º 59.021-43 — Trajano Ferreira Martins. — Idem.

N.º 4.299-38 — Achilles de Almeida Leme. — A. J. E. retifique o despacho de 4-7-45 que mandou validar o superior, para mandar cumprir o despacho de 28-5-45 que determinou a validação do secundário.

N.º 52.702-43 — Francisco Penedo. — Valide o curso superior na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto (Resolução n.º 3).

N.º 50.269-43 — Davi Laudeiro. — Idem.

N.º 52.404-43 — Pierre Correia Braga. — Valide o curso secundário.

N.º 52.407-43 — Rubens Pessanha Alves Gomes. — Idem.

N.º 57.161-43 — Francisco Galvão Jucá. — Oficie-se ao Inspetor da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro mandando colar grão e expedir o diploma do requerente.

N.º 56.336-43 — José Jorge de Macedo. — Prove a validade do curso secundário.

N.º 39.982-44 — João Batista Sederaro. — Valide o curso secundário.

N.º 56.133-43 — Joaquim Martins da Costa. — Idem.

N.º 57.140-43 — Adonias Mano de Carvalho. — Apresente os originais dos preparatórios realizados.

N.º 57.228-43 — Vicente Guzzo. — Idem.

N.º 48.271-43 — Carlos da Cunha. — Autorizada a validação do curso secundário no Colégio Pedro II.

Requerimentos:

Stésio Honório de Almeida. — Requisite-se o processo.

Juvenal Galigher. — Idem.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1945

Processo n.º 2.828-45 — Lojas Americanas S. A. — Solicitando pagamento. — De acordo com o parecer, autorizo o pagamento. — Capanema

Processo n.º 34.718-45 — José Afonso Mendonça de Azevedo. — Propõe a edição de 70.000 exemplares de cadernos para o ensino de cartografia e corografia, de sua autoria, pelo preço de Cr\$ 70.000,00, além das despesas de impresso. — A matéria está esclarecida pelo parecer do I.N.E.P. O despacho final dependerá do cumprimento da lei do selo. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Dia 9 de julho de 1945

Processo n.º 52.538-45 — Hélio de Siqueira Tôrres — Solicitando certidão. — Compareça para prestar esclarecimentos. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

Dia 11

Processo n.º 45.895-45 — João Batista Zagongl Passos. — Indeferido. O processo não foi destruído no incêndio do edifício Regina, está na D.E.S. aguardando o comparecimento do interessado para retirar o certificado pedido. — Ubirajara A. Pereira, Chefe do Serviço.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Processo n.º 84.037-44 e anexo número 41.184-45 — Drogasil, Ltda. interpõe recurso para que seja reformado o despacho do Sr. Secretário da Educação e Saúde Pública do Estado de São Paulo, que lhe negou o "visto" à transferência de cotas por ela requerida.

Parecer do Diretor do S. N. F. M.:

"Sr. Diretor Geral:

De acordo com o parecer do Senhor Consultor Geral da República, julgo que deve ser negado por V. S. provimento ao recurso interposto pela Sociedade Drogasil, Limitada.

Em 14-6-45. — R. Cordeiro de Farias."

Despacho do Diretor Geral:

"De acordo com o parecer do Senhor Consultor Geral da República, nego provimento ao recurso que me foi interposto, confirmando a decisão das autoridades estaduais de S. Paulo, exigindo-se que a Sociedade Drogasil, Limitada, modifique seu contrato de modo que sejam realizados pelos sócios farmacêuticos 30 % do capital ou Cr\$ 7.200,00, nos termos da autuação feita no art. 8.º do Decreto n.º 19.606, de 1931, pelo Decreto n.º 20.627, do mesmo ano.

Em 15 de junho de 1945. — Barros Barreto."

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Dia 30 de junho de 1945

Processos despachados pelo Senhor Ministro:

SC. 96.119-45 — Celson Ramon Gonzalez, Diretor-Gerente da Distribuidora Brasileira de Ferros S. A., solicita pagamento de diferença de vencimentos. Despacho: "Indeferido, tendo em vista a informação".

Dia 6 de julho de 1945

SC. 20.820-45 — Produtos Químicos Elekeiroz S. A., solicita isenção de direitos para arsênico e chumbo importados. Despacho: "De acordo com os pareceres, indeferido".

Dia 7

SC. 54.516-45 — Porfirio Martins & Cia., solicita relevação de multa que lhe foi imposta. Despacho: "Indeferido".

SC. 54.517-45 — Porfirio Martins & Cia., solicita relevação de multa que lhe foi imposta. Despacho: "Indeferido".

PR. 12.701-45 — SC. 74544-45 — José Evaristo Tavares Pais, solicita pagamento de proventos. Despacho: "Arquive-se, de acordo com o parecer".

PR. 14.159-45 — SC. 82.486-45 — Oscar Paulo de Sousa Brandão, solicita revisão de seu processo de aposentadoria. Despacho: "Arquive-se como propõe a Diretoria Geral da Fazenda Nacional".

SC. 105.384-45 — Carmen Estêves das Dores, Escriturária, classe E, do Q.P. lotada na Procuradoria Geral da Fazenda, solicita remoção para a Caixa de Amortização. Despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, arquive-se".

SC. 122.001-45 — Banco do Brasil S. A., consulta se os seus funcionários brasileiros, com exercício em As-

sunção, Paraguai, são contribuintes do imposto de renda. Despacho: "Já tendo sido solucionado o assunto, arquive-se".

Dia 11

SC. 90.274-44 — Cícero Dias Bicalho, solicita reconsideração da decisão da Delegacia Fiscal em Minas Gerais. Despacho: "De acordo com os pareceres, dou provimento, em parte, ao recurso para o fim de limitar a penalidade aos juros de mora, que o interessado recolherá mediante desconto mensal da décima parte de sua remuneração".

SC. 112.564-45 — Ivaldo Ferreira Leite, Ajudante de Tesoureiro, classe I, do Q. P., lotado na Recebedoria Federal em São Paulo, solicita licença para tratar de interesses particulares. Despacho: "Autorizado".

Direção Geral da Fazenda Nacional

ORDEM DE SERVIÇO N.º 23-45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso das suas atribuições, recomenda aos diretores e chefes de repartições e serviços do M. F. que façam constar das respostas a toda a correspondência oficial a data em que ela tiver sido recebida.

Em 12 de julho de 1945. — Paulo Lyra, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 12 de julho de 1945

N.º 116.653-45 — Autorizando a substituição da caução de Cr\$ 1.000,00 a Dias Amorim & Cia. Ltda.

N.º 121.026-45 — Jorge Alves da Mota — Prestação de fiança. — Aceite-se a fiança.

2. Ao S. P. — Paulo Lyra.

N.º 121.401-45 — Autorizando a substituição da caução de Cr\$ 1.000,00 a Schilling, Illiier & Cia. Ltda.

LEI ELEITORAL

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
DIVULGAÇÃO N.º 453

Preço Cr\$ 1,00

INSTRUÇÕES PARA O ALISTAMENTO ELEITORAL

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
DIVULGAÇÃO N.º 456

Preço Cr\$ 1,20

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 121.402-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 a Jacinto Toller & Cia.

N.º 128.595-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 20.000,00 à Soc. Aux. de Trab. Engenharia Limitada.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de julho de 1945

N.º 104.224-45 (Tes.) — De interesse de Chiclé Adams, Limitada.

Despacho: "Deferido, de acordo com a informação e o parecer."

A informação e o parecer aludidos opinam pelo arquivamento do processo, à vista do requerido pela interessada.

N.º 69.500-45 (Tes.) — De interesse da Sociedade Industrial e Farmacêutica Limitada.

Ordem n.º 11.311, de 10-7-45, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 90.262-45 (Tes.) — De interesse da The City of Santos Improvements Company, Limited.

Ordem n.º 11.312, de 10-7-45, à Alfândega de Santos.

N.º 109.312-45 (Tes.) — Originado do aviso n.º DC/401/533.3(60), de 26 de maio de 1945, do Ministério das Relações Exteriores.

Ordens ns. 11.313 e 11.314, de 10 de julho de 1945, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n.º 11.315, de 10-7-45, ao Ministério das Relações Exteriores.

Recebedoria do Distrito Federal Seção de Preparo da Arrecadação

Dia 22 de junho de 1945

Proc. n.º 86.999-45 — Caixas Registradoras National S. A., estabelecida à rua Chile, 31, nesta capital, com venda a varejo de máquinas registradoras e de contabilidade, tendo oficinas e depósito fechado, à rua Barão de Iguaçu, 60-2, também nesta capital, e filiais em várias capitais do Norte e Sul do país, importando aquelas máquinas da América do Norte e, também, adquirindo máquinas usadas no mercado nacional para as recondicionar em suas oficinas e depois, revendê-las, assim como efetuando reformas e consertos de máquinas usadas, pertencentes a terceiros, consulta a esta R. D. F., se, em face da nota 3.ª à alínea 1.ª da Tabela A, anexa ao Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45, suas oficinas são equiparadas à fábrica e, consequentemente, se as vendas de máquinas usadas, recondicionadas ou consertadas, estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo.

2. Em termo desses dois pontos averbados pela consulente, faz esta o desdobramento da consulta em sete itens diferentes, sendo, ainda, alguns destes também desdobrados em várias questões a serem solucionadas.

3. Os produtos tributados pelo Decreto-lei citado, inclusive as constantes dos incisos 1 e 2 da alínea 1 da Tabela A, também citada, são todos eles ou de importação ou fabricação nacional, e vendidos novos, em primeira mão.

4. Por conseguinte, a nota 3.ª, a alínea citada 1, de que se reporta a consulente, só se pode referir a artigos previstos no inciso 2, em estado de novas, quando beneficiadas fora da fábrica produtora e que a ela não tenham de voltar, caso em que ficam

sujeitos a novo imposto, pago pelo beneficiador, independentemente do que houver sido pago pelo fabricante, visto como os beneficiadores, reformadores e transformadores dos produtos da cit. alínea 1 são considerados fabricantes para todos os efeitos legais (2.ª parte da citada nota 3.ª).

5. O conserto ou recondicionamento dos referidos produtos, usados e comprados para esse fim, com o objetivo de revenda, ou a conserto de objetos usados, pertencentes a terceiros, por parte da consulente não é a mesma coisa que o beneficiamento, reforma e transformação dos produtos importados ou de fabricação nacional, a serem vendidas novas em primeira mão.

6. O conserto ou recondicionamento de produtos usado não é a mesma coisa conceituada pelo art. 7.º do Decreto-lei citado, segundo o qual se entende:

a) por transformação, a operação de que resulta uma nova classificação fiscal de produto novo, isto é, o deslocamento de produto de uma para outra das alíneas enumeradas nas Tabelas respectivas;

b) por beneficiamento, a operação que, não modificando essa classificação,

e sujeitar a imposto mais elevado.

7. Somente os que operarem transformação ou beneficiamento de produto novo, são considerados fabricantes para todos os efeitos legais (3.ª parte do citado art. 7.º), salvo se tratar de conserto de produtos compreendidos na alínea X da citada Tabela A (jóias, obras de ourives e relógios), único caso em que a lei taxou expressamente os consertos (Nota 5.ª à citada alínea X).

8. Nessa conformidade, os produtos importados pela consulente pagarão o imposto de consumo devido, por ocasião dos respectivos despachos na repartição aduaneira competente, enquanto que os mesmos produtos, quando aqui comprados, já usados, uma vez consertados ou recondicionados, para serem revendidos, ou quando consertados por conta de terceiros, escapam ao pagamento do referido imposto, não sendo, pois, as respectivas oficinas consideradas fábrica de produto tributado.

9. Dê-se ciência e publique-se. Deste despacho recorre *ex-officio* para a D. R. I.

R. D. F., 22 de junho de 1945. — Nansen Rosa, Substituto do Diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 13 de julho de 1945

Antônio Ferreira Lima, pedindo assalamento ou reforma no posto que teve no Exército. — Arquite-se.

Antônio Pereira da Cunha Sobrinho, 1.º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras. — Arquite-se.

Antônio Xavier Pereira, 2.º sargento reformado, pedindo melhoramento dos proventos de inatividade. — Arquite-se.

Benedito Querino Bastos, 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, pedindo que a sua transferência para a Reserva seja considerada em data posterior à do aumento de vencimentos concedido pelo Decreto-lei número 5.976, de 10 de novembro de 1943. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de julho de 1945

Avisos do dia 12 de julho de 1945

Ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

N.º 1.719-720 — Cr\$ 1.926,00 à Rede Mineira de Viação;

N.º 1.720-721 — Cr\$ 7.297,70 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

N.º 1.721-722 — Cr\$ 6.724,70 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

N.º 1.722-723 — Cr\$ 6.659,60 à Rede Mineira de Viação;

N.º 1.723-724 — Cr\$ 1.467,30 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

N.º 1.724-725 — Cr\$ 791,50 à São Paulo Railway Company;

N.º 1.725-726 — Cr\$ 5.797,80 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

N.º 1.726-727 — Cr\$ 206,70 à Rede Mineira de Viação;

N.º 1.727-728 — Cr\$ 2.363,80 à Rede Mineira de Viação;

N.º 1.728-729 — Cr\$ 2.791,30 à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

(*) Aviso n.º 1.693, de 10 de julho de 1945

I — Tendo em vista que, por motivo do estado de guerra, não foi fixado tempo de serviço para as praças incorporadas a partir de 1 de janeiro de 1943, declaro que nenhuma praça (voluntário, sorteado ou reservista de 2.ª e 3.ª categoria) poderá engajar antes de haver completado onze meses de serviço.

II. Autorizo a concessão:

a) de engajamento e reengajamento às praças que permanecem nas fileiras por motivo da suspensão do licenciamento e satisfazem além da exigência acima os demais requisitos legais;

b) de engajamento aos reservistas de 1.ª categoria, invocados, que ainda se encontrem incorporados e sejam sargentos ou hajam atingido essa graduação, desde que satisfaçam os requisitos da Lei do Serviço Militar.

III. O disposto no parágrafo único do art. 143 da Lei do Serviço Militar aplica-se às praças que, não podendo reengajar por força desse artigo e do 142 da referida Lei, permanecem ainda nas fileiras por motivo da suspensão do licenciamento e atingiram a graduação de 1.º sargento.

IV. O engajamento ou reengajamento previsto neste aviso deve ser contado da data em que se publicar a sua concessão.

V. Este aviso substitui o de número 1.597, de 27-6-45.

Despacho:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de Oficiais:

Classificação:

Dos Majores Farmacêuticos Luís Cabral Guimarães, no Laboratório Químico Farmacêutico Militar; Temístocles Cavalcanti de Queirós, no Hospital Militar de São Paulo.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 12 de julho de 1945.

Nomeação:

Do Capitão da Arma de Artilharia José Tito do Canto para Adjunto do Serviço de Material Bélico da 10.ª Região Militar, retificada, assim, a sua classificação no 14.º Grupo de Artilharia de Dorso (Natal);

Dos Capitães da Arma de Engenharia Adilvo Paiva e Silva, Almir Pereira de Castro, Heitor Onofre da Silveira para servirem na Diretoria de Engenharia Flávio Dias de Castro, para o Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar; Eduardo Congro para o Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar; Mário Miranda Santa Rosa para o Serviço de Transmissão da 5.ª Região Militar, sendo Ernani dos Santos Júnior, classificado no 2.º Batalhão Ferroviário — Todos os capitães da Arma de Engenharia acima mencionados, são classificados no Quadro Suplementar Privativo.

RETIFICAÇÃO

Da classificação do Capitão da Arma de Engenharia Américo Brasil, para o Serviço de Engenharia da 5.ª Região Militar e não para o 2.º Batalhão Ferroviário;

Da classificação do Capitão da Arma de Artilharia Augusto Cid de Camargo Osório, como sendo no 3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Bagé) e não no II/1.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (S. Borja);

Da transferência do Capitão Médico, Dr. Osvaldo Guimarães Pontes do Asilo de Inválidos da Pátria para o 8.º Regimento de Cavalaria Independente (Uruguaiana) e não para o H. M. de Porto Alegre.

Requerimentos:

Alfredo Bonifácio, ex-soldado do Contingente do Q. G. da 1.ª R. M., pedindo reinclusão nas fileiras do requerente em 1-11-943".

Auri Sampaio, cabo, pedindo licenciamento do serviço ativo. — Indeferido.

Elói Pinheiro, cabo do Grupo Escola, pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido, de acordo com as informações. A 1.ª R. M. para providenciar o licenciamento.

Herculano Alves da Costa, cabo reformado, pedindo restituição da quantia de Cr\$ 1.178,70. — Indeferido.

Henry Wilson Fernandes de Sousa, Capitão, pedindo que lhe seja assegurada a matrícula na Escola Técnica do Exército, no ano vindouro, visto ter sido aprovado no concurso de admissão neste ano. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Hildeberto Ferreira Buarque de Macedo, aluno do 2.º ano do C. P. o. R. da 7.ª Região Militar, pedindo que lhe seja permitido transferir-se para o Ministério da Aeronáutica, a fim de ingressar no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica. — Indeferido.

Joaquim Ribeiro Monteiro, Major, pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 9.740,00 correspondente a despesas de transporte de sua empregada, por via aérea, desta Capital aos Estados Unidos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Raport, pedindo que seja compelido um Oficial reformado do Exército, à satisfação de uma dívida. — Pleiteio no Judiciário, visto estar amparado por título legal de dívida.

Laboratório Paulista de Biologia S. A., pedindo que lhe seja permitido adquirir na Embaixada de Portugal, os 50 quilos de quinino que se acham à disposição do Ministério da Guerra. — Indeferido, de acordo com o para-

cer do Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

Linorele Massunho Moreira, 2.º sargento do 13.º B. C., pedindo pagamento de diárias. — Deferido, de acordo com o item IV, da informação da S. G. M. G.

Nataniel Mendes da Silva, extranumerário diarista, pedindo pagamento de "salário-família". — Deferido. Faça-se o processamento da divida.

Osvaldo Adolfo Engelhardt, 2.º sargento da Pagadoria Central da F. E. B., pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido, de acordo com as informações. A Diretoria de Intendência para providenciar o licenciamento.

Paulo Vaz de Miranda, cabo, convocado, da Pagadoria Central da F. E. B., pedindo que lhe seja permitida inscrever-se em concurso no Banco do Brasil. — Deferido, sem prejuízo porém, para o serviço. praga, pedindo que lhe seja concedida reforma com os vencimentos da atividade. — Indeferido, de acordo com o parecer da D. S. E.

Rubens Lucarany, 2.º Tenente E/1, pedindo que a licença de cento e vinte dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saúde, seja considerada em acordo com a letra a do art. 30, do C. V. V. M. E. — Deferido, somente quanto a 1/3 da licença arbitrada, em vista do Decreto-lei número 5.274, de 23-2-43.

Rafael Antônio de Moura Socio, soldado do 8.º G. M. A. C., pedindo que lhe seja concedida reforma nos termos da letra d do art. 215, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13-5-1940. — Indeferido, visto o requerente ser associado do I. A. P. M., já tendo assim amparo do Estado. Seja excluído do Exército.

Raimundo Gualberto, pedindo que lhe seja concedida pensão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Serafim Bernardo, soldado do Contingente do Q. G. da 1.ª R. M., pedindo licenciamento do serviço ativo do Exército. — Deferido, de acordo com as informações. A 1.ª R. M. para providenciar o licenciamento.

Silvio Müller Machado, pedindo re-matricula no C. P. O. R., do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Severino Fidelis de Freitas, 1.º sargento da reserva remunerada, pedindo retificação do ato que o transferiu para a Reserva. — Indeferido, de acordo com as informações.

Ubirajara Nicolau, músico de 2.ª classe, reformado, pedindo retificação do cálculo de seus vencimentos. — Indeferido, em face do disposto no artigo 149 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24-11-41.

Waltur Ubatuba de Oliveira, ex-

Diretoria de Intendência do Exército

Expediente do dia 12 de julho de 1945

PORTARIA N.º 20

O Subdiretor de Fundos do Exército resolve suspender, a partir de hoje, a antecipação de expediente constante da Portaria n.º 14, de 21 de junho último, na parte referente ao Datilógrafo Interino classe "D" Antônio Augusto Gaspar.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Comunicações DESPACHO DO SR. CHEFE

Processo n.º 12.851-45 — Maria Luisa Mena Barreto Melo — Comparação para esclarecimentos.

Processo n.º 12.843-45 — Julieta dos Santos — Compareça para prestar esclarecimentos.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA Divisão do Interior

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

REJ-DI/1.511-44/504 — EM 15 DE JUNHO DE 1945

Recurso de José Antônio Martins Fomeo Filho.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Em requerimento dirigido a Vossa Excelência, José Antônio Martins Fomeo Filho e outros, extranumerários da Prefeitura do Distrito Federal recorrem do despacho do Sr. Prefeito Municipal, referente à classificação funcional dos interessados.

2. Alegam os recorrentes:

a) que, em 1940, se inscreveram nos cursos de aperfeiçoamento destinados à habilitação nas funções de médico em estabelecimentos de ensino;

b) que, habilitados, foram admitidos, em 1941, como extranumerário tarefeiro, pagos por unidade de trabalho, com o salário máximo de Cr\$ 1.500,00 mensais;

c) que, em agosto de 1942, por determinação superior, passaram a extranumerário diarista, com a diária de Cr\$ 31,00, o que reduziria no total máximo de Cr\$ 775,00 mensais;

d) que, assim, não só foram rebaixados em salário, como também incluídos numa categoria incompatível com a sua dignidade profissional;

e) que tendo recorrido para Vossa Excelência foi o processo encaminhado ao Departamento Administrativo do Serviço Público, para estudo do assunto;

f) que o parecer do aludido Departamento, aprovado por Vossa Excelência concluiu, tendo em vista a uniformidade de princípios que deve existir na administração de pessoal, fôsse o processo encaminhado à Prefeitura do Distrito Federal, para os devidos fins.

g) que tomando conhecimento dessa decisão, o Sr. Prefeito Municipal proferiu o seguinte despacho:

"Atenda-se na parte em que houve pronunciamento favorável do DASP, e da Secretaria Geral de Administração";

h) que à primeira vista, pareceu que o despacho acima determinara o saneamento da injustiça e ilegalidade que pesava sobre os recorrentes, uma vez que determinou o cumprimento do parecer do DASP;

i) que, entretanto, até o momento do recurso (2-12-44), mais de um mês após o despacho de Vossa Excelência,

continuam como diaristas, com o mesmo salário.

j) que, assim, resolveram recorrer para que sejam, de fato, reconduzidos à situação de mensalistas e que, por equidade, seja o salário fixado na base da respectiva admissão, ou seja, em Cr\$ 1.800,00 mensais.

3. A mencionada Prefeitura informou que os recorrentes foram incluídos como médicos extranumerários mensalistas, referência 71, com o salário de Cr\$ 1.300,00 mensais.

4. Examinando o assunto, o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), na exposição de motivos n.º 2.771, de 21-9-44, aprovada por Vossa Excelência, observou:

a) que não se tratava, no caso, de recurso, mas de apelo dirigido a Vossa Excelência;

b) que os interessados fundamentavam o seu pedido no Decreto-lei número 5.175, de 1943, lei orgânica do extranumerário da União.

c) que, entretanto, o art. 1.º, do Decreto-lei n.º 5.527, de 1943, prescreve:

"Os Estados, Municípios, Territórios, Prefeitura do Distrito Federal, Autarquias e Órgãos Paraestatais adotarão a classificação, nomenclatura e regime de salário de cargos e funções de extranumerário da União";

d) que, por conseguinte, é procedente a reclamação apresentada, no tocante à classificação de suas funções, pois, na qualidade de médicos, não devem figurar entre diaristas.

5. Concluído, a citada exposição de motivos, o referido Departamento sugeriu, tendo em vista a uniformidade de princípios que deve existir na administração de pessoal, o encaminhamento do processo à Prefeitura, para as providências cabíveis.

6. Na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (CENE), o relator da matéria verificou:

a) que o DASP, ao apreciar o assunto, opinou apenas, com referência à classificação das funções preenchidas pelos interessados, que não podiam continuar classificados como diaristas, silenciando quanto à reclamação sobre salários;

b) que, em relação ao vencimento os servidores do Estado e, principalmente, os extranumerários não têm direito adquirido, sendo lícito à Administração, conforme sustentam os tratadistas, e tem defendido a CENE, reduzi-los, sem que, do respectivo ato, caiba recurso;

c) que, no caso em apêço, é de salientar que o extranumerário tarefeiro, modalidade a que pertenciam os recorrentes, não tem salário fixo, ganhava na base da produção respectiva, fixados, apenas, limites mínimo e máximo, que não podem deixar de ser atingido o primeiro, sob pena de dispensa, nem ultrapassado o segundo;

d) que, assim, convertida em extranumerário mensalista um tarefeiro não há como exigir que o seu salário seja fixado no máximo, limite esse que poderia ou não atingir.

7. A vista dessas ponderações e considerando que a Prefeitura já corrigiu a classificação imprópria dada às funções desempenhadas pelos interessados, o mencionado relator foi de parecer que o pedido não merece provimento, devendo, pois, ser arquivado o processo, uma vez que não hou-

ve lei violada, como exige o Decreto-lei n.º 1.202, de 1939, para que caiba o recurso no mesmo provisto.

8. A CENE opinou pelo provimento do recurso, para que aos recorrentes se fizesse o salário de Cr\$ 1.800,00 mensais, contra o voto do relator.

9. Esse pronunciamento da CENE baseou-se no voto do Sr. Paulo Filho, que assim concluiu:

"Como dissemos acima, o salário dos recorrentes, ao tempo do extranumerários tarefeiros, equivalia aos vencimentos da classe 21, classe que hoje vence Cr\$ 1.800,00.

Em tais condições, sendo o direito a regra inspirada num sentimento de equidade e correspondente a uma necessidade prática, consoante a lição de Deguit — Les transformations du droit public — 1913 — pág. 257, pois o que não é nem prático, nem equitativo, não é jurídico, sou pelo provimento do recurso e opino para que aos recorrentes se fixe o salário na base da respectiva admissão ou seja, Cr\$ 1.800,00 mensais, salário que a Prefeitura tem posteriormente fixado para outros médicos extranumerários".

10. O Sr. Sá Filho negou provimento ao recurso, mas propôs que se recomendasse à Prefeitura o reexame da questão, a fim de ser verificada a possibilidade do aumento da remuneração dos recorrentes.

11. Apreciando o assunto, observei que, realmente, o ato do Sr. Prefeito do Distrito Federal, contra o qual se insurgem os interessados, não violou dispositivos de ordem legal, pois somente os Juizes gozam, por força da lei, a garantia de irredutibilidade de vencimentos.

12. Cumpre-me ressaltar, outrossim, como também o fez o referido relator, que os interessados foram admitidos, de início, como extranumerários tarefeiros, ganhando na base da produção respectiva, uma vez fixados os limites mínimo e máximo, e, ao passarem para mensalistas, não seria de rigor que os seus salários fossem fixados no máximo, limite que poderiam ou não atingir.

13. Nestas condições, sou de parecer que não poderá ser dado provimento ao recurso e deve, assim, ser arquivado o processo.

14. Vossa Excelência todavia, dignar-se-á decidir como julgar mais acertado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Agamenon Magalhães.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado. Em 16-4-45.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Proc. n.º 1.052-40 — Recurso de Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, ex-serventário de justiça de Belém, Pará, contra o ato da Interventoria Federal naquele Estado, dividindo o cartório do Registro Geral de Imóveis, o que — alega — o prejudicou e o coagou a pedir sua exoneração. — Mandado arquivar, em 2-4-45, por não ter sido interposto em tempo hábil e ser o ato recorrido anterior a 10 de abril de 1939, ex-vi do art. 13 da Portaria n.º 2.033, de 1-3-39, deste Ministério. (*)

(*) Reproduzido, por ter saído com incorreção. Erro do original.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 24, DE 16 DE
JUNHO DE 1945

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 7.381, de 13 de março de 1945, e tendo ouvido o Procurador Geral da Justiça do Distrito Federal, resolve baixar os anexos Estatutos da Fundação Rádio Mauá, que fazem parte integrante desta portaria. — *Alexandre Marcondes Filho.*

Fundação Rádio Mauá

ESTATUTOS

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, SUA SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º — A "Fundação Rádio Mauá", instituída pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do Decreto-lei n.º 7.381, de 13 de março de 1945, por escritura pública de 30 de maio de 1945, em notas do Tabelião do Sétimo Ofício, com personalidade jurídica de direito privado, tendo sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, reger-se-á por estes Estatutos.

Art. 2.º — A Fundação destina-se a servir à educação, cultura e recreação dos trabalhadores nacionais, divulgar a legislação social brasileira, estimular a harmonia entre as classes e concorrer para o aperfeiçoamento cívico da coletividade.

Art. 3.º — O prazo de duração da Fundação será indeterminado e a sua extinção será feita por decreto do Presidente da República, por iniciativa própria ou mediante proposta do Presidente ou do Conselho Administrativo, determinando-se no decreto o destino de seus bens — (Cód. Civ., art. 30).

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

Dos órgãos administrativos e sua remuneração

Art. 4.º — A administração da Fundação será exercida através dos seguintes órgãos:

- o Presidente;
- o Diretor;
- o Conselho Fiscal;
- o Conselho Administrativo.

Parágrafo único — O Presidente, o Diretor e os Conselheiros serão nomeados pelo Presidente da República, aqueles por tempo indeterminado e estes de acordo com os prazos fixados nestes Estatutos.

Art. 5.º — Os cargos de Presidente e Conselheiros serão gratuitos e a remuneração do Diretor será fixada pelo Presidente, ouvido, previamente, o Conselho Técnico Administrativo.

CAPÍTULO II

Do Presidente

Art. 6.º — Compete ao Presidente:

- a orientação da Fundação, supervisionando os trabalhos e coordenando seus diversos órgãos;
- aprovar o parecer do Conselho Técnico e Administrativo sobre o relatório anual do Diretor;

- propor ao Presidente da República a nomeação do Diretor e dos Conselheiros;

- fixar os vencimentos do Diretor, ouvido o Conselho Técnico Administrativo;

- aprovar os regimentos internos da Fundação;

- escolher os nomes que constituirão o quadro de Patronos da Fundação;

- presidir o Conselho Técnico Administrativo e designar um dos seus membros para substituí-lo nos impedimentos ocasionais;

- designar o seu substituto e o do Diretor, nos impedimentos ocasionais.

CAPÍTULO III

Do Diretor

Art. 7.º — Compete ao Diretor a administração geral da Fundação e especialmente:

- organizar e dirigir os serviços da Fundação;

- representar a Fundação ativa e passiva, judicial e extra-judicial;

- elaborar o regimento interno destes serviços, submetendo-o à aprovação do Presidente;

- cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e o respectivo regimento;

- designar os responsáveis pelos serviços em que se distribuírem os trabalhos, de acordo com a organização adotada, fixando-lhes a remuneração;

- organizar o quadro do pessoal da Fundação, provendo os cargos e fixando a respectiva remuneração;

- promover, remover, dispensar, punir, licenciar e dar férias aos empregados, abonar-lhes as faltas e arbitrar-lhes gratificações e ajudas de custo;

- abrir e movimentar contas bancárias e outras em nome da Fundação, podendo assinar cheques e passar recibos;

- assinar e rescindir todos os contratos de natureza artística e comercial, que forem celebrados pela Fundação dentro de sua finalidade;

- prestar ao Presidente, sempre que forem solicitados, esclarecimentos quanto à administração da Fundação e anualmente, apresentar ao Conselho Técnico Administrativo relatório das suas atividades com as contas do seu movimento financeiro e patrimonial, apreciadas pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 8.º — O Conselho Fiscal será constituído por três membros, que exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 9.º — Ao Conselho Fiscal compete:

- dar parecer fundamentado sobre as contas anuais do Diretor, podendo, para isso, examinar a escrita e os documentos da Fundação;

- examinar, a qualquer tempo, por iniciativa própria ou por solicitação do Presidente ou do Conselho Técnico Administrativo, os livros, os papéis e a escrituração financeira e patrimonial da Fundação;

- opinar, como órgão consultivo, quando solicitado pelo Presidente ou Diretor, sobre qualquer assunto de interesse econômico da Fundação.

CAPÍTULO V

Do Conselho Técnico Administrativo

Art. 10.º — O Conselho Técnico Administrativo será constituído por seis membros que exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único — O Conselho Técnico Administrativo será presidido pelo Presidente da Fundação e nos seus impedimentos por um dos membros do Conselho por ele designado.

Art. 11 — Compete ao Conselho Técnico Administrativo:

- dar assistência e colaboração ao Diretor, nos assuntos ligados às atividades da Fundação;

- dar parecer sobre qualquer assunto que lhe for submetido pelo Diretor;

- sugerir, quando julgar conveniente, quaisquer medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços da Fundação;

- dar parecer sobre o relatório do Diretor, submetendo-o à aprovação do Presidente, ouvido o Procurador Geral do Distrito Federal;

- sugerir as alterações dos presentes Estatutos que forem julgadas necessárias;

- propor, por unanimidade de votos, a extinção da Fundação, quando for considerada nociva ou impossível a sua manutenção;

- elaborar o seu regimento, submetendo-o à aprovação do Presidente.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA VIDA FINANCEIRA

Art. 12 — O patrimônio da Fundação é constituído:

- pelos bens transferidos na forma do Decreto-lei n.º 7.381, de 13 de março de 1945, e indicados na escritura pública de sua criação;

- pelos bens e direitos que lhes forem doados, ou que adquirir no exercício de suas atividades.

Art. 13 — Os serviços a cargo da Fundação serão custeados:

- pelos doações que receber de particulares ou entidades de direito público ou privado;

- pelos subvênções que receber da

União, dos Estados e Municípios;

- o rendimento de seus bens e recursos que auferir nas suas atividades.

Art. 14 — A União, bem como os administradores e empregados da Fundação, não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas a qualquer título, em nome desta, mas estes últimos são responsáveis perante a Fundação e terceiros, por culpa ou dolo no exercício de suas funções.

Art. 15 — As contas anuais do Diretor serão encaminhadas ao Conselho Fiscal até o dia 30 de março de cada ano e deverão conter os seguintes elementos:

- balanço patrimonial;
- balanço financeiro.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 — Poderá ser constituído pelo Presidente um quadro de patronos escolhidos entre personalidades de relevo, cujos títulos ou serviços à Fundação, os recomendem a essa distinção.

Art. 17 — Os empregados da Fundação serão contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e estão sujeitos aos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 18 — Os presentes Estatutos, uma vez aprovados por portaria do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, na forma do art. 2.º do Decreto-lei n.º 7.381, de 13 de março de 1945, serão registrados no livro próprio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e no Registro de Títulos e Documentos, e só poderão ser alterados, pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou atendendo sugestão do Conselho Técnico Administrativo (art. 11, letra e).

Art. 19 — A Fundação gozará de privilégios e vantagens atribuídos às instituições de utilidade pública e das que, em matéria de comunicações, transporte e imposto de selo, assistem às autarquias, e ainda das isenções tributárias que lhe vierem a ser concedidas por lei (Decreto-lei n.º 7.381, art. 5.º). — *Alexandre Marcondes Filho.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 533, DE 10 DE
AGOSTO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requerem a Rede Mineira de Viação e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n.º 944/DO, de 20 de junho de 1945.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 54.905,50

(cinquenta e quatro mil novecentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), que com esta baixam, devidamente rubricados pelo Diretor Geral do referido Departamento, para a reconstrução, por este ato autorizada, do encontro da ponte no km. 346,674 da linha Angra dos Reis à Golandira, do lado de Itumirim, correndo a conta do "Fundo de Melhoramentos" a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945.
— *João de Mendonça Lima.*

(N.º 10.000 — 13-7-45 — Cr\$ 30,60)

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL

Comissão Executiva

Autuado: Francisco Sandoval Pinto Coelho (Fábrica Botelho).

Recorrendo ex-officio: Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

Processo: A. I. 8-42 — Estado de Minas Gerais.

A superveniência do Decreto-lei n.º 6.389, de 30 de março de 1944, torna insubsistente o auto lavrado por instalação clandestina de fábrica de rapadura.

ACÓRDÃO N.º 44

Vistos e relatados estes autos de recurso ex-officio em que é recorrido Francisco Sandoval Pinto Coelho, pro-

prietário da fábrica Botelho no Estado de Minas Gerais e recorrente o Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que pela circular baixada pelo I. A. A. aos produtores de rapadura deve ser exigida somente a formalidade de inscrição de suas fábricas para fins estatísticos, sem exigências de prazo e multa;

Considerando que neste sentido o autuado ofereceu diversos documentos necessários para a inscrição do referido engenho de rapadura, conforme é assinalado às fls. 15, pela Seção de Fiscalização, sendo que a fls. 18 a Seção de Comunicação certifica que o autuado solicitou inscrição do engenho de rapadura e permissão para montar uma fábrica pelos processos números 6.908-40 e 2.751-43,

acorda, com fundamento no voto do Relator, em manter a decisão recorrida que julgou insubsistente o auto, satisfeitas as demais exigências referidas no voto do Relator.

Intime-se, registre e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — *Barbosa Lima Sobrinho*, Presidente. — *Luiz Dias Rollemberg*, Relator.

Fui presente — *V. C. Chermont de Miranda*, Procurador Geral.

PARECER DO DR. PROCURADOR GERAL

Pelo não provimento do recurso ex-officio de fls. 15, pelos fundamentos constantes do parecer de fls. 19 e seguintes.

Em 16-5-45. — *V. C. Chermont de Miranda*, Procurador Geral.

Primeira turma de julgamento

Nos termos do art. 35 da Resolução n.º 95-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo relacionados, acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 18 de julho, às 14 horas, na sala da Primeira Turma de Julgamento, à Praça 15 de Novembro n.º 42 — 3.º andar, sala 307.

Estado da Paraíba

Processos fiscais:

Processo n.º A.I. 14-43.

Autuada: Usinas São João e Santa Helena S. A.

Autuante: Laurindo Carneiro Leão e outros.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Meyer.

Processo: A.I. 61-44.

Autuadas: J. B. Magalhães & Cia.

e Usina São João.

Autuados: Luis Gonzaga dos Santos

Mousinho e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Correia Meyer.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente de 10 de julho de 1945

Distrito Federal:

H. B. P. n.º 3.066 — Ex-contribuinte Elpídio Maria da Trindade.

B. n.º 7.054 — Ex-contribuinte Rodolfo Pereira de Matos Machado.

B. n.º 1.880 — Ex-contribuinte Antônio Joaquim de Azevedo.

B. n.º 2.094 — Ex-contribuinte Manuel Ribeiro da Silva.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n.º 1.259 — Ex-segurado Donato Valença.

1 — Hologo a decisão local da P. L. S.

1 — Homologo a decisão local da P. O. L. 114, relativa à concessão da pensão temporária à filha menor Ignez.

3 — O pagamento do pecúlio especial que cabe à filha menor e beneficiária declarada Inês, fica na dependência de apresentação de Alvará Judicial competente.

Amazonas:

H. B. P. n.º 3.085 — Ex-contribuinte Manuel Pereira de Araújo.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Santa Catarina:

B. n.º 5.016 — Ex-contribuinte Mário Francisco de Paula.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. F. n.º 2.755 — Ex-segurado Aires Ouriques de Andrade.

— Homologo a decisão local.

São Paulo:

H. B. F. n.º 1.638 — Ex-segurado Brasiliano Augusto de Sousa.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia:

H. B. F. n.º 2.843 — Ex-segurado José Ferreira dos Santos.

— Homologo a decisão local relativa à concessão do pecúlio especial.

Rio Grande do Sul:

H. B. F. n.º 2.276 — Ex-segurado Teodoro Garcia.

H. B. P. n.º 2.560 — Ex-contribuinte Pedro José de Medeiros.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Paraná:

H. B. P. n.º 988 — Ex-contribuinte Juvelino Silva.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Norte:

H. B. P. n.º 2.836 — Ex-contribuinte José Teotônio Freire.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Pará:

H. B. F. n.º 895 — Ex-segurado Lucilio de Matos Barbalho.

— Homologo a decisão local.

Estado do Rio de Janeiro:

B. n.º 4.076 — Ex-contribuinte Ubaldino Francisco Belas.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Térmo de ajuste de tarefa firmado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Barbosa Melo & Scarpelli, para a construção do trecho ferroviário entre o quilômetro trezentos e cinquenta e quatro mais setecentos (354.700) (estaca quatro mil duzentos e oitenta e cinco — 4.5 —) e o quilômetro trezentos e sessenta e nove (369) (estaca cinco mil — 5.000) da linha férrea Ourinhos a Guaiara, da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

Aos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), na sede do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o engenheiro Artur Pereira de Castilho, na qualidade de Diretor Geral do mesmo Departamento, e a firma Bar-

bosa Melo & Scarpelli, com sede em Belo Horizonte, neste ato representada por seu bastante procurador, Senhor Felisberto Scarpelli, conforme procuração que exibiu, firmam o presente termo de ajuste de tarefa, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, consoante despacho exarado na exposição de motivos número quatrocentos e vinte e um (421), de vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), do Ministro da Fazenda, e nos termos da minuta aprovada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ofício número dois mil quatrocentos e seis (2.406), de doze (12) de junho corrente, mediante as seguintes cláusulas gerais:

Cláusula primeira — A firma Barbosa Melo & Scarpelli, inscrita no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, sob número dois (2), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), como outorgada-tarefa, se compromete a construir no prazo máximo de quinze (15) meses, a contar da data do registro deste termo de ajuste pelo Tribunal de Contas, a terraplenagem, obras darte e edifícios do trecho entre o quilômetro trezentos e cinquenta e quatro mais setecentos (354 + 700) (estaca quatro mil duzentos e oitenta e cinco — 4.285 —) e o quilômetro trezentos e sessenta e nove (369) (estaca cinco mil — 5.000 —) da ferrovia Ourinhos a Guaiara, do projeto aprovado pelo Decreto número dezoito mil trezentos e vinte e quatro (18.324), de nove (9) de abril de mil novecentos e quarenta e cinco (1945).

Cláusula segunda — A outorgada-tarefa declara sujeitar-se às condições gerais da carta de tarefa desta data, que fica fazendo parte integrante deste termo de ajuste, a qual vai assinada pelo Diretor Geral, pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e pela outorgada-tarefa, e organizada de acordo com o modelo aprovado pela portaria número quinhentos e quinze (515), de dezoito (18) de maio de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Cláusula terceira — Os serviços serão medidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e pagos na conformidade de tabela de preços aprovada pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, e as despesas correrão, no exercício de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), à conta do Plano de Obras e Equipamentos — número doze (12) — Ministério da Viação e Obras Públicas, Consignação Um (1), Subconsignação zero dois — zero um (02/01), item trinta e um — zero um (31/01), alínea d — Prosseguimento da Estrada de Ferro São Paulo — Paraná de Apucarana a Guaiara, da Tabela discriminativa a que se refere o Decreto-lei número sete mil duzentos e treze (7.213), de trinta (30) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), ficando para esse fim empenhada a importância de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), conforme empenho número dez — SO (10/SO), de vinte e sete (27) de junho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). E, no exercício vindouro, correrão essas despesas pelos créditos que forem abertos para a mesma construção e pelo saldo não aplicado no corrente exercício à conta de importância empenhada, saldo que será utilizado em "Restos a Pagar",

na forma do artigo sétimo (7.º) do Decreto-lei número seis mil cento e quarenta e quatro (6.144), de vinte e nove (29) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943).

Cláusula quarta — O presente termo de ajuste será nulo e rescindido de pleno direito, se a outorgada-tarefa, Barbosa Melo & Scarpelli: a) não concluir a construção no prazo acima estabelecido e não escavar mensalmente o volume previamente fixado na carta de tarefa pela fiscalização; b) não corrigir as irregularidades de serviço notificadas pelo Chefe local do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, dentro do prazo indicado na notificação; c) transferir a terceiros a tarefa, falecer ou falir; d) abandonar os trabalhos contratados, perdendo, neste caso a caução total.

Cláusula quinta — Como garantia da fiel execução do presente termo de ajuste de tarefa a outorgada-tarefa depositou no Tesouro Nacional, conforme conhecimento número duzentos e treze (213), de vinte e nove (29) do corrente mês, a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), em Obrigações de Guerra, a título de caução inicial.

Cláusula sexta — De cada pagamento será descontada a percentagem de cinco por cento (5 %), a título de reforço de caução, para garantia do fiel cumprimento das cláusulas do presente termo de ajuste; e tanto a importância desta caução, como a de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), da caução inicial, a que se refere a cláusula anterior, serão devolvidas seis (6) meses depois da medição final, com os descontos decorrentes de reparação e reconstrução de serviços e obras medidos e pagos ao tarefeiro (condição décima sétima (17.ª) da carta de tarefa), caso se venha a verificar a necessidade da reparação e reconstrução citadas.

Cláusula sétima — O selo devido e referente ao presente ajuste será pago pela outorgada tarefa de acordo com o artigo quarenta e seis (46) do Decreto-lei número quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942).

Cláusula oitava — Devido aos serviços serem executados pelo regime de tarefa e pagos por unidade de obra medida e classificada a posteriori e em cada caso, pela fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, com aplicação de preços unitários previamente aprovados pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, de acordo com o custo real dos salários e materiais de construção em cada região, o valor efetivo do trecho tarrefado só poderá ser fixado no final d construção.

Cláusula nona — A outorgada tarefa, Barbosa Melo & Scarpelli apresentou certidão a que se refere o artigo trezentos e sessenta e dois (362) da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei número cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois (5.452), de primeiro (1.º) de maio de mil novecentos e quarenta e três (1943), comprobatória da existência de dois terços de empregados brasileiros, e cumprirá e fará cumprir pelos seus prepostos o artigo duzentos e vinte e um (221) do Decreto-lei número mil cento e oitenta e sete (1.187), de quatro (4) de abril de mil novecentos e trinta e nove (1939), e todas as demais leis fiscais e trabalhistas vigentes no País.

Cláusula décima — O fóro, para todas as questões judiciais, será a da cidade do Rio de Janeiro.

Cláusula décima primeira — Os serviços trefados poderão ser suspensos pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, sem que o trefeiro tenha direito a qualquer indenização, a não ser o pagamento dos serviços executados e dos materiais e instalações existentes à margem do trecho trefado, necessários aos serviços, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Os materiais usados e as instalações serão pagos em se considerando a depreciação, a qual será calculada em linha reta com base na amortização integral durante o período de trefa. Os materiais novos serão indenizados pelos preços básicos elementares da tabela de preços unitários em vigor na época de suspensão dos trabalhos.

Cláusula décima segunda — O presente termo será de nenhum efeito se não for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse Instituto denegar o registro. E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, mandou o Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro lavrar o presente termo, tendo o representante da outorgada-trefeira, Sr. Felisberto Scarpelli, no ato de assinatura do presente termo exibido certificado de reservista número mil duzentos e dezoito (1.218), expedido em dezoito (18) de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1938) pela Sétima (7.ª) Circunscrição de Recrutamento da Quarta (4.ª) Região Militar, com que provou estar quite com o serviço militar. Vai o presente termo assinado pelo citado Diretor Geral, pelo representante da firma Barbosa Melo & Scarpelli, pelas testemunhas Srs. Alvaro Pereira da Costa, Oficial Administrativo, classe I do Quadro Um (I) e Alvaro Mendes de Almeida, Oficial Administrativo, classe I do Quadro Dois (II) do Ministério da Viação e Obras Públicas e por mim Hélio Vinicius Pires, Oficial Administrativo, classe H, do Quadro Um (I) do mesmo Ministério, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945.
— Artur Pereira de Castilho. — P.
b. Felisberto Scarpelli, Alvaro Pereira da Costa. — Alvaro Mendes de Almeida. — Helio Vinicius Pires.

Achavam-se devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 6,00 e selo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,40.

(N.º 9.935 — 10-7-45 — Cr\$ 275,70)
D. C. — b, em Espinosa Estado de

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

Receita do dia:	
Em 30 de junho de 1945 ..	1.544.252,50
Em 30 de junho de 1944 ..	2.818.893,80
Receita mensal:	
De 1 de junho a 30 de junho de 1945	64.075.172,00
De 1 de junho a 30 de junho de 1944	51.752.693,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	12.322.478,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de junho de 1945	303.991.950,40
De 3 de janeiro a 30 de junho de 1944	249.733.256,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	54.258.693,80
Receita do dia:	
Em 2 de julho de 1945 ..	1.246.378,80
Em 2 de julho de 1944 ..	

Receita mensal:	
De 2 de julho a 2 de julho de 1945	1.248.378,80
De 2 de julho a 2 de julho de 1944	545.730,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	700.648,40

Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de julho de 1945	305.238.238,20
De 3 de janeiro a 2 de julho de 1944	245.452.298,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	59.786.039,80

RECEITA ARRECADADA Cr\$	
Receita do dia:	
Em 3 de julho de 1945 ..	1.936.516,30
Em 3 de julho de 1944 ..	3.097.233,00

Receita mensal:	
De 2 de julho a 3 de julho de 1945	3.182.605,10
De 1 de julho a 3 de julho de 1944	3.642.963,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	460.068,30
---	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1945	307.174.254,50
De 3 de janeiro a 3 de julho de 1944	248.549.531,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	58.625.323,10
---	---------------

Receita do dia:	
Em 4 de julho de 1945 ..	1.922.706,60
Em 4 de julho de 1944 ..	935.851,50

Receita mensal:	
De 2 de julho a 4 de julho de 1945	5.105.601,70
De 1 de julho a 4 de julho de 1944	4.628.814,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	476.787,00
---	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de julho de 1945	309.097.561,10
De 3 de janeiro a 4 de julho de 1944	249.535.382,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	59.562.178,40
---	---------------

Receita do dia:	
Em 5 de julho de 1945 ..	2.425.831,70
Em 5 de julho de 1944 ..	1.680.680,60

Receita mensal:	
De 2 de julho a 5 de julho de 1945	7.531.463,40
De 1 de julho a 5 de julho de 1944	6.309.495,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.221.968,10
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de julho de 1945	311.523.442,80
De 3 de janeiro a 5 de julho de 1944	251.213.053,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	60.307.379,50
---	---------------

Receita do dia:	
Em 6 de julho de 1945 ..	2.266.759,10
Em 6 de julho de 1944 ..	1.191.904,50

Receita mensal:	
De 2 de julho a 6 de julho de 1945	9.793.242,50
De 1 de julho a 6 de julho de 1944	7.501.399,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	2.296.842,70
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de julho de 1945	313.790.201,90
De 3 de janeiro a 6 de julho de 1944	252.407.967,80

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	61.382.234,10
---	---------------

Receita do dia:	
Em 7 de julho de 1945 ..	510.523,00
Em 7 de julho de 1944 ..	1.610.946,20

Receita mensal:	
De 2 de julho a 7 de julho de 1945	10.303.825,50
De 1 de julho a 7 de julho de 1944	9.112.340,00

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.196.485,50
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de julho de 1945	314.300.734,00
De 3 de janeiro a 7 de julho de 1944	254.013.908,00

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	60.281.826,90
---	---------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA Cr\$	
Receita do dia:	
Em 15 de junho de 1945 ..	7.985,50
Em 15 de junho de 1944 ..	43.337,30

Receita mensal:	
De 1 de junho a 14 de junho de 1945	803.375,10
De 1 de junho a 14 de junho de 1944	1.000.190,10

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945 ..	196.815,00
--	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 15 de junho de 1945	6.428.033,60
De 1 de janeiro a 15 de junho de 1944	5.453.347,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	969.085,90
---	------------

Receita do dia:	
Em 15 de junho de 1945 ..	3.372,60
Em 16 de junho de 1944 ..	1.475,30

Receita mensal:	
De 1 de junho a 15 de junho de 1945	806.747,70
De 1 de junho a 16 de junho de 1944	2.001.665,40

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945 ..	194.917,70
--	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 16 de junho de 1945	6.431.406,20
De 1 de janeiro a 16 de junho de 1944	5.469.423,00

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	970.983,20
---	------------

Receita do dia:	
Em 16 de junho de 1945 ..	33.290,90
Em 18 de junho de 1944 ..	Domingo

Receita mensal:	
De 1 de junho a 18 de junho de 1945	810.038,60
De 1 de junho a 18 de junho de 1944	1.032.674,00

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945 ..	132.636,00
--	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 18 de junho de 1945	6.464.697,10
De 1 de janeiro a 18 de junho de 1944	5.431.432,20

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.003.264,90
---	--------------

Receita do dia:	
Em 19 de junho de 1945 ..	67.424,80
Em 19 de junho de 1944 ..	48.699,50

Receita mensal:	
De 1 de junho a 19 de junho de 1945	907.463,40
De 1 de junho a 19 de junho de 1944	1.049.373,90

Diferença da receita arrecadada a menos em 1945 ..	141.910,50
--	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de junho de 1945	6.532.121,80
De 1 de janeiro a 19 de junho de 1944	5.508.131,50

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.023.990,40
---	--------------

Receita do dia:	
Em 20 de junho de 1945 ..	191.825,20
Em 20 de junho de 1944 ..	43.071,20

Receita mensal:	
De 1 de junho a 20 de junho de 1945	1.099.383,60
De 1 de junho a 20 de junho de 1944	1.092.445,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	6.938,50
---	----------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 20 de junho de 1945	6.724.047,10
De 1 de janeiro a 20 de junho de 1944	5.551.202,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.172.844,40
---	--------------

Receita do dia:	
Em 21 de junho de 1945 ..	195.668,40
Em 21 de junho de 1944 ..	6.542,60

Receita mensal:	
De 1 de junho a 22 de junho de 1945	1.295.057,00
De 1 de junho a 22 de junho de 1944	1.09.987,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	195.659,30
---	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de junho de 1945	6.919.715,50
De 1 de janeiro a 21 de junho de 1944	5.557.745,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.361.970,20
---	--------------

Receita do dia:	
Em 22 de junho de 1945 ..	8.369,50
Em 22 de junho de 1944 ..	16.483,50

Receita mensal:	
De 1 de junho a 22 de junho de 1945	1.303.426,50
De 1 de junho a 22 de junho de 1944	1.115.471,20

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	187.955,30
---	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de junho de 1945	6.923.085,00
De 1 de janeiro a 22 de junho de 1944	5.574.228,80

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.353.856,20
---	--------------

Receita do dia:	
Em 23 de junho de 1945 ..	502,00
Em 23 de junho de 1944 ..	12.438,70

Receita mensal:	
De 1 de junho a 23 de junho de 1945	1.303.923,50
De 1 de junho a 23 de junho de 1944	1.127.909,90

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	176.013,60
---	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de junho de 1945	6.923.537,00
De 1 de janeiro a 23 de junho de 1944	5.536.667,50

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.341.919,50
---	--------------

Receita do dia:	
Em 24 de junho de 1945 ..	347.395,40
Em 23 de junho de 1944 ..	11.215,80

Receita mensal:	
De 1 de junho a 24 de junho de 1945	1.766.505,00
De 1 de junho a 24 de junho de 1944	1.635.616,00

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	130.889,00
---	------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de junho de 1945	7.391.183,50
De 1 de janeiro a 24 de junho de 1944	6.094.403,60

Diferença da receita arrecadada a mais em 1945 ..	1.296.779,90
---	--------------

Receita do dia:	
Em 25 de junho de 1945 ..	44.624,60
Em 21 de junho de 1944 ..	101.878,20

Receita mensal:	
De 1 de junho a 21 de junho de 1945	1.882.491,60
De 1 de junho a 21 de junho de 1944	1.322.733,70

Diferença da receita arrecadada para mais	559.757,90
---	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1945	12.034.629,80
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1944	10.867.528,80

Diferença da receita arrecadada para mais	1.171.111,00
---	--------------

Receita do dia:	
Em 22 de junho de 1945 ..	77.563,70
Em 22 de junho de 1944 ..	81.949,70
Receita mensal:	
De 1 de junho a 22 de junho de 1945	1.960.053,30
De 1 de junho a 22 de junho de 1944	1.407.678,40
Diferença da receita arrecadada para mais	552.376,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1945	12.112.203,50
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1944	10.948.473,50
Diferença da receita arrecadada para mais	1.163.730,00
Receita do dia:	
Em 23 de junho de 1945 ..	3.847,90
Em 23 de junho de 1944 ..	219.499,70
Receita mensal:	
De 1 de junho a 23 de junho de 1945	1.963.903,20
De 1 de junho a 23 de junho de 1944	1.627.178,10
Diferença da receita arrecadada para mais	336.725,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1945	12.116.051,10
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1944	11.187.973,20
Diferença da receita arrecadada para mais	948.078,20
Receita do dia:	
Em 16 de junho de 1945 ..	124.149,00
Em 16 de junho de 1944 ..	22.269,60
Receita mensal:	
De 1 de junho a 16 de junho de 1945	1.310.538,00
De 1 de junho a 16 de junho de 1944	983.122,70
Diferença da receita arrecadada para mais	321.415,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de junho de 1945	11.462.686,20
De 2 de janeiro a 16 de junho de 1944	10.529.917,80
Diferença da receita arrecadada para mais	932.768,40
Receita do dia:	
Em 18 de junho de 1945 ..	151.912,10
Em 18 de junho de 1944 ..	36.886,10
Receita mensal:	
De 1 de junho a 18 de junho de 1945	1.462.450,10
De 1 de junho a 18 de junho de 1944	1.026.008,80
Diferença da receita arrecadada para mais	436.441,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1945	11.614.596,30
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1944	10.566.803,90
Diferença da receita arrecadada para mais	1.047.792,40
Receita do dia:	
Em 19 de junho de 1945 ..	161.927,90
Em 19 de junho de 1944 ..	106.517,40
Receita mensal:	
De 1 de junho a 19 de junho de 1945	1.624.378,00
De 1 de junho a 19 de junho de 1944	1.132.526,20
Diferença da receita arrecadada para mais	491.851,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de junho de 1945	11.776.526,20
De 2 de janeiro a 19 de junho de 1944	10.673.321,30
Diferença da receita arrecadada para mais	1.103.204,90
Receita do dia:	
Em 20 de junho de 1945 ..	213.489,00
Em 20 de junho de 1944 ..	83.329,30

Alfândega do Rio Grande

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 11 de junho de 1945 ..	98.529,90
Em 11 de junho de 1944 ..	101.211,50
Receita mensal:	
De 1 de junho a 11 de junho de 1945	810.277,10
De 1 de junho a 11 de junho de 1944	498.061,69
Diferença da receita arrecadada para mais	312.215,50
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1945	11.962.425,30
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1944	10.038.856,70
Diferença da receita arrecadada para mais	1.923.568,60
Receita do dia:	
Em 12 de junho de 1945 ..	62.867,00
Em 12 de junho de 1944 ..	91.174,20
Receita mensal:	
De 1 de junho a 12 de junho de 1945	873.144,10
De 1 de junho a 12 de junho de 1944	589.235,80
Diferença da receita arrecadada para mais	283.908,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1945	12.025.292,30
De 2 de janeiro a 12 de junho de 1944	10.130.030,90
Diferença da receita arrecadada para mais	1.895.261,40
Receita do dia:	
Em 13 de junho de 1945 ..	143.177,40
Em 13 de junho de 1944 ..	203.382,10
Receita mensal:	
De 1 de junho a 13 de junho de 1945	1.016.321,50
De 1 de junho a 13 de junho de 1944	797.517,90
Diferença da receita arrecadada para mais	218.703,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de junho de 1945	11.168.469,70
De 2 de janeiro a 13 de junho de 1944	10.338.413,00
Diferença da receita arrecadada para mais	830.056,70
Receita do dia:	
Em 14 de junho de 1945 ..	90.811,30
Em 14 de junho de 1944 ..	113.523,50
Receita mensal:	
De 1 de junho a 14 de junho de 1945	1.107.132,80
De 1 de junho a 14 de junho de 1944	911.141,40
Diferença da receita arrecadada para mais	195.991,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1945	11.259.261,00
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1944	10.451.938,50
Diferença da receita arrecadada para mais	807.322,50
Receita do dia:	
Em 15 de junho de 1945 ..	79.256,20
Em 15 de junho de 1944 ..	55.711,70
Receita mensal:	
De 1 de junho a 15 de junho de 1945	1.186.389,00
De 1 de junho a 15 de junho de 1944	986.353,10
Diferença da receita arrecadada para mais	199.535,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de junho de 1945	11.338.537,20
De 2 de janeiro a 15 de junho de 1944	10.507.648,20
Diferença da receita arrecadada para mais	830.889,00

BOLETIM N.º 16

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 18 de junho de 1945 ..	61.248.019,80
Em 19 de junho de 1945 ..	3.633.493,50
Total	64.881.513,30
Em igual período de 1944 ..	49.852.593,50
Diferença para mais em 1945	15.028.919,80
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 19 de junho de 1945	483.885.862,40
Em igual período de 1944 ..	461.872.128,60
Diferença para mais em 1945	22.013.733,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 18 de junho de 1945 ..	53.414.191,90
Em 18 de junho de 1945 ..	3.570.447,60
Total	56.984.639,50
Em igual período de 1944 ..	41.339.108,80
Diferença para mais em 1945	18.645.530,70

BOLETIM N.º 17

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 18 de junho de 1945 ..	64.831.513,30
Em 20 de junho de 1945 ..	5.012.222,00
Total	69.843.735,30
Em igual período de 1944 ..	53.741.679,50
Diferença para mais em 1945	16.102.055,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 20 de junho de 1945	488.893.084,40
Em igual período de 1944 ..	465.761.209,60
Diferença para mais em 1945	23.131.874,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 19 de junho de 1945 ..	59.084.639,50
Em 20 de junho de 1945 ..	4.937.255,90
Total	64.021.895,40
Em igual período de 1944 ..	44.406.383,20
Diferença para mais em 1945	20.565.502,20

BOLETIM N.º 18

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 20 de junho de 1945 ..	69.893.735,30
Em 21 de junho de 1945 ..	4.845.950,70
Total	74.739.686,00
Em igual período de 1944 ..	56.580.082,50
Diferença para mais em 1945	18.159.603,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1945	493.744.035,10
Em igual período de 1944 ..	468.599.613,60
Diferença para mais em 1945	25.144.421,50

BOLETIM N.º 19

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 21 de junho de 1945 ..	74.739.686,00
Em 22 de junho de 1945 ..	4.574.733,40
Total	79.314.419,40
Em igual período de 1944 ..	59.530.398,10
Diferença para mais em 1945	19.784.021,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 21 de junho de 1945 ..	79.314.419,40
Em 22 de junho de 1945 ..	3.059.516,00
Total	82.373.935,40
Em igual período de 1944 ..	56.871.545,20
Diferença para mais em 1945	25.502.390,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1945	498.318.768,50
Em igual período de 1944 ..	471.521.923,20
Diferença para mais em 1945	26.796.845,30

BOLETIM N.º 20

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 22 de junho de 1945 ..	79.314.419,40
Em 23 de junho de 1945 ..	939.616,40
Total	80.254.035,80
Em igual período de 1944 ..	63.561.189,50
Diferença para mais em 1945	16.692.846,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1945	499.228.304,90
Em igual período de 1944 ..	475.580.719,60
Diferença para mais em 1945	23.647.585,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 22 de junho de 1945 ..	73.990.429,40
Em 23 de junho de 1945 ..	899.258,40
Total	74.889.687,80
Em igual período de 1944 ..	55.163.771,20
Diferença para mais em 1945	21.725.916,60

BOLETIM N.º 21

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 23 de junho de 1945 ..	80.224.035,80
Em 25 de junho de 1945 ..	4.734.316,30
Total	84.958.352,10
Em igual período de 1944 ..	64.476.467,60
Diferença para mais em 1945	20.481.884,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1945	503.962.701,20
Em igual período de 1944 ..	476.495.997,70
Diferença para mais em 1945	27.466.703,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 23 de junho de 1945 ..	74.889.687,80
Em 25 de junho de 1945 ..	4.682.747,70
Total	79.572.435,50
Em igual período de 1944 ..	53.746.833,80
Diferença para mais em 1945	25.825.601,70

BOLETIM N.º 22

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	
De 1 a 25 de junho de 1945 ..	84.958.352,10
Em 26 de junho de 1945 ..	3.078.817,40
Total	88.037.169,50
Em igual período de 1944 ..	67.970.462,00
Diferença para mais em 1945	20.066.707,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 26 de junho de 1945	507.041.518,60
Em igual período de 1944 ..	479.989.992,10
Diferença para mais em 1945	27.051.526,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	
De 1 a 25 de junho de 1945 ..	79.572.435,80
Em 26 de junho de 1945 ..	3.059.516,00
Total	82.631.951,80
Em igual período de 1944 ..	56.871.545,20
Diferença para mais em 1945	25.760.406,60

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Santa Catarina:

N.º de inscr.	Nome	M. final
23.	Antônio Stroka	83,75
12.	José Lázaro Coelho ..	76,66
22.	Moacir Orige	71,03

D.S. do D.A.S.P., em 11 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

C. — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática, e de Conhecimentos Gerais, do Concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Santa Catarina:

N.º de inscr.	Nome	Cont. e Mat.	Conh. Gerais
12.	José Lázaro Coelho	78,5	70,5
22.	Moacir Orige	66,0	64,5
23.	Antônio Stroka	90,5	71,0

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

C. — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Contabilidade e Matemática, e de Conhecimentos Gerais, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Espírito Santo:

N.º de inscr.	Nome	Cont. e Mat.	Conh. Gerais
9.	Félix Vieira Varejão ...	83,5	74,5
12.	Getúlio Pimentel Loureiro ..	80,5	88,0
16.	Jairo Fonseca Lamas.	60,0	53,0

2. Somente esses candidatos atingiram, nas provas eliminatórias, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 11 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

C. — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resul-

EDITAIS E AVISOS

tado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Espírito Santo:

N.º de inscr.	Nome	M. final
12.	Getúlio Pimentel Loureiro	83,58
9.	Félix Vieira Varejão..	78,83
16.	Jairo Fonseca Lamas..	62,16

D.S. do D.A.E.P., em 11 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, do Ministério da Aeronáutica — Mercologista Auxiliar XIII.

P.H. — 1.328

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
1.	Januário da Silva Fernandes	40	74	70

2. Somente esse candidato atingiu os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova e habilitação para extranumerário mensalista do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro, do Ministério da Aeronáutica — Mercologista Auxiliar XIII.

P. H. — 1.328

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	M. final
1.	Januário da Silva Fernandes	67,00

D.S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica — Mercologista Auxiliar XII.

P.H. — 1.366

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida:

D.S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.367

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resul-

do dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	M. final
2.	José Domingues Moraes Júnior	85,21
6.	Linneu Scorzelli	75,46

D.S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional do Câncer, do Ministério da Educação e Saúde — Operador de Raios X, referência XI.

P.H. — 1.382

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	Parte I	Parte II
1.	José Rodrigues da Silveira	35,0	50,0
2.	Delmar Troise	37,0	50,0
3.	Wanil Siqueira Nascimento	37,0	70,0
4.	João Carlos Cabral ..	71,0	90,0

D.S. do D. A. S. P., em 11 de junho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional do Câncer, do Ministério da Educação e Saúde — Operador de Raios X referência XI.

P. H. 1.382

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	Média Final
4.	João Carlos Cabral ..	85,25
3.	Wanil Siqueira Nascimento	61,75

D. S. do D. A. S. P., em 11 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

N.º de inscr.	Nome	Parte I	Parte II	Parte III
2.	José Domingues de Moraes Júnior	62,3	93,0	85,0
6.	Linneu Scorzelli	45,8	79,0	85,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Colégio Militar do Ministério da Guerra — Laboratorista IX.

P. H. — 1.475

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato inscrito na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de julho de 1945. — Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Operador de Raios X referência XI.

P. H. 1.400

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	Parte I	Parte II
1.	José Rodrigues da Silveira	37,0	50,0
2.	Delmar Troise	37,0	50,0
4.	Oimar de Freitas Lima	49,0	70,0
5.	Wanil Siqueira Nascimento	37,0	70,00

2. Somente esses candidatos atingiram na parte II, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Médico do Departamento Federal de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Operador de Raios X referência XI.

P. H. 1.400

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscr.	Nome	Média Final
4.	Oimar de Freitas Lima ..	64,75
5.	Wanil Siqueira Nascimento	61,75

D. S. do D. A. S. P., em 11 de julho de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista, da Divisão do Material, do Ministério da Agricultura — Mercologista Auxiliar XII.

P. H. — 1.367

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Departamento de Administração
Divisão do Pessoal

Pelo presente edital é citado o Pr. classe D, Armando Oliveira Pereira de Barros, para, dentro do prazo estabelecido no art. 254 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1938, apresentar defesa no processo em que figura como incurso nas sanções do art. 238, item I, do referido decreto-lei.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Departamento de Administração
Divisão de Obras

Concorrência administrativa para obras no campo de cereais e leguminosas de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Faço público, de ordem do Sr. Diretor desta Divisão, que a concorrência

cia administrativa acima indicada, marcada para o dia 20 de julho do corrente ano, foi transferida para o dia 30 do referido mês.

Divisão de Obras, 11 de julho de 1945. — *Manoel da Rocha Viana*, Oficial Administrativo. Visto. — *Angelo A. Murgel*, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente fica citada, na forma do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Margarida dos Passos Rosa Feber, Enfermeiro, classe G, do Quadro Permanente deste Ministério, para, no prazo de 3 (três) dias, contado da publicação deste, apresentar defesa no processo n.º 66.276-44, referente a abandono do cargo, em curso nesta Divisão.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — *Alvaro Pereira*, Diretor.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Química

De ordem do Sr. Diretor em exercício, Dr. Militino Cesário Rosa, comunico aos Srs. alunos que no dia 14 do corrente às 9 horas, será realizada a segunda chamada da 1.ª prova parcial de Química Inorgânica e Física Industrial.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 13 de julho de 1945. — *Cezeste dos Santos Baptista*, secretário.

Faculdade Nacional de Filosofia

De ordem do Sr. Diretor e de acordo com o § 3.º do art. 1.º da lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, levo ao conhecimento dos senhores candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de Antropologia e Etnografia, que a respectiva comissão julgadora será constituída pelos professores José de Faria Góis Sobrinho, Emílio Willens, Alvaro Froes da Fonseca, José Bastos d'Avila e Heloisa Alberto Torres.

Faculdade Nacional de Filosofia, em 12 de julho de 1945. — *Heitor Silva Correia*, secretário. Visto. — *Djalma Hasselmann*, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

INSTRUÇÕES

O Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, de acordo com o disposto no art. 13, letra b, do Decreto-lei n.º 9.830, de 1 de julho de 1942, que aprovou o Regulamento do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, resolve baixar as seguintes instruções, para dar conhecimento aos interessados das normas de padronização estabelecidas pela Comissão de Biofarmácia, a fim de fixar a diferenciação entre os produtos vitamínicos destinados a serem usados como complemento alimentar e os preparados farmacêuticos para uso terapêutico, atendendo às condições especiais de clima e alimentação brasileiras:

modo a atingir o mínimo vitamínico por unidade, estabelecido pela Comissão de Biofarmácia.

III. Não serão licenciados como especialidade farmacêutica, mas sim considerados como complemento alimentar ou como produto oficial, quando constante das Farmacopéias admitidas pela Comissão de Revisão d. Farmacopéia, os produtos a base de vitamina que apresentarem, por unidade, posologia inferior à estabelecida no item I das presentes instruções.

N.N.F.M. — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Dr. Roberval Cordeiro de Farias*, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

De ordem do Senhor Diretor do Serviço do Pessoal, fica convidado a comparecer na S. A. deste Serviço, o guarda-livros classe E do Quadro Permanente — Milton Mendonça Torelli, para tratar de assunto de seu interesse. — S. Ad. em 10-7-45. — *Bento Figueira*, Chefe.

Departamento Federal de Compras

AVISOS

Em vista do Sr. Fornecedor embora intimado pela publicação no *Diário Oficial* a fazer a entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não ter dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o

I. Os produtos farmacêuticos, a base de vitaminas, para uso terapêutico para serem licenciados como especialidade, deverão conter no mínimo, por unidade farmacêutica (comprimido, drágeas, cápsulas, ampola, colher de sopa, etc.) as vitaminas que entrarão na sua composição na posologia abaixo discriminada:

Vitamina A — 4.000 U. I.
Vitamina B1 (tiamina) — 4 mg (quatro miligramas).
Vitamina B2 (Riboflavina) 1 mg (um miligrama).
Vitamina B6 (Piridoxina) 1 mg (um miligrama).
Vitamina C (Ácido ascorbico) 30 mg (trinta miligramas).

Vitamina D2 (Calciferol) 200 U. I.
Vitamina D3 (7 Deidro colesterol) 200 U. I.

Ácido Nicotínico e Nicotinamida — 10 mg (dez miligramas).

II. O Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina notificará os fabricantes de especialidades farmacêuticas, a base de vitaminas, que não satisfizerem o disposto no item I, para corrigirem suas fórmulas de

motivo pelo qual, deixou de fazer a entrega, fica notificado de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa prevista no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26-6-40, reservando-se, também, o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Firma	Requisição	Empenho	D. Oficial	Prazo vencido
J. L. Araujo & Cia.....	450.117	11.858	1-7-945	6-7-945
Idem, idem, idem.....	450.118	11.868	1-7-945	6-7-945

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. Fornecedor que fica intimado a cumprir o determinado nas colunas "Providências a tomar" e de "Prazo":

Firma	Requisição	Empenho	Prov. a tomar	Prazo concedido
Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.....	450.073	4.770	Entregar o material constante do item 2.....	18-7-45

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada, à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) notificação da providência tomada pelo Sr. Fornecedor, em relação ao presente aviso. A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26-10-40, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Augusto Barata*, diretor do D.R.E.

Ficam os Srs. Fornecedores notificados de ordem do Sr. Diretor Geral que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste Aviso, dentro do novo prazo concedido e abaixo mencionado:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido
Indústrias Reunidas Irmãos Spina S.A.	450.028	3.500	25-7-945
Idem, idem, idem.....	450.078	5.272	30-7-945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao pro-

cesso de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26-6-40, reservando-se, também, o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N.º 1.358

LEILÃO DE PEDRAS SEMI-PRECIOSAS
Procs. n.ºs 139.096-44 e 55.871-45

Pelo presente edital, ficam convidados os interessados para a realização do leilão de pedras semi-preciosas apreendidas em virtude dos processos fichados sob n.ºs 139.096, de 1944 e 55.871-45 de 1945, pesando 21,14 quilares métricos, no valor de Cr\$ 63,40 e 121.715,0 grs. de quartzo amarelo (citrino); avaliado em Cr\$ 97.372,00.

A mercadoria em causa estará à disposição dos licitantes nos dias 20 e 23 do corrente mês, das 13 às 15 horas, no salão da Tesouraria da Recebedoria do Distrito Federal, e o leilão será efetuado a 25 deste mês, às 14 horas.

As informações serão prestadas aos interessados nos dias acima citados, no guichet n.º 45, lado do portão do Ministério da Fazenda, que fica à Rua Araújo Fôrto Alegre.

S. P. J., em 12 de julho de 1945. — *Francisco Octavio Malard*, Presidente do leilão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Tomada de preço para serviços de impermeabilização

Convidam-se as firmas interessadas na execução de serviços de impermeabilização a apresentarem proposta, ao Diretor da Divisão de Obras, destes serviços que serão executados no Edifício Principal do Quartel da Diretoria de Instrução da Polícia Militar em construção na Avenida Brasil, em Bonsucesso.

Os serviços consistem na impermeabilização de uma muralha de concreto armado de 3,90m x 111,00m, a qual receberá atôrro por um lado em toda a altura.

Especificações, planta e outras informações serão fornecidas na Divisão de Obras das 15,50 às 17 horas.

Os interessados devem declarar na proposta o produto, o custo do metro quadrado e o prazo em dias úteis, bem como a declaração que se submetem às exigências do Código de Contabilidade da União.

As propostas serão entregues fechadas nesta Divisão de Obras ao Diretor ou Secretário até o dia 18 de julho corrente e serão abertas dia 19, às quatorze horas, na presença dos interessados, para eventuais esclarecimentos.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 11 de julho de 1945. — *Antônio Paulino Cavalcanti*, Diretor.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente.

Ap. Washington Luís Suplicy Vieira, Orlando Moreira de Andrade, Alfredo Schutz, G. Steinhil, W. Dias Lacerda, Manuel dos Santos Peretra,

Jorge Ferreira Júnior, Rodolfo Lucas, Antônio Chagas, Pedro Moisés Fernandes, (Substituição de carteira, C. N. H. — Rafael Garcia Pardelas, José Rocha Ribas, José de Sousa Barros, Enéias Vale de Oliveira).

Rep. 9.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 13 de julho de 1945. O Diretor: Dr. Edgard Pinto Estrélla.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão de Registro do Comércio

EXONERAÇÃO DE LEILOEIRO

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio (D. N. I. C.) faz saber a quantos do presente edital tiverem conhecimento, que resolveu conceder, a pedido, exoneração do leiloeiro Amaro Cavalcanti Cidade, e convida os interessados a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, a contar desta data, conforme dispõe o art. 7.º § 1.º, do Decreto-lei número 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945.
— Renato Santos, Diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Material

Carimbo Postal Comemorativo das Vitórias da Força Expedicionária Brasileira.

Edital

Faço público, de ordem do Senhor Diretor Geral que, durante oito dias, a partir da data da chegada à Capital Federal, da Força Expedicionária Brasileira, será utilizado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, no "Ghicht" Filatélico da Diretoria Regional do Distrito Federal, observadas as prescrições constantes da portaria n.º 860, de 28 de setembro de 1942, um carimbo postal, comemorativo das vitórias da Força Expedicionária Brasileira, com as seguintes características:

Carimbo de metal comemorativo postal.

Formato — circular;

Dimensões — 0,034 m de diâmetro; Tinta a empregar — cor preta.

Motivo — Homenagem às vitórias da Força Expedicionária Brasileira;

Legenda — Na corôa formada pelos dois círculos concêntricos, em duas circunferências: "Correios e Telégrafos — DR. DF.-Brasil" e "F.E.B. ! A pátria orgulha-se de vós." Ao centro do carimbo, em três linhas, a data móvel.

O carimbo descrito destina-se a obliterar os selos da série comemorativa das vitórias da Força Expedicionária Brasileira e do Quinto Exército Americano, na Itália e constitui emissão oficial do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1945.
— Romeu de A. Gouveia e Silva, Chefe do Serviço do Material.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

1. Comunicamos, a quem interessar possa, que, a partir de 12 do corrente e a findar às 14 horas do dia 18, receberemos propostas para a compra de sacaria usada, de nossa propriedade, depositada no Armazém D. N. C. — Rio — Sacadura Cabral número 208 e assim classificada:

45.000 (quarenta e cinco mil) sacos de 4.ª viagem.

15.000 (quinze mil) trapos (quilos).

2. O concorrente deverá, previamente, recolher aos cofres desta Agência, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), como garantia de sua proposta que, no caso de ser aceita, servirá de sinal e começo de pagamento. Em sendo a proposta recusada, o depósito será desde logo restituído. Em nenhuma hipótese, todavia, o depósito vencerá juros.

3. As propostas serão entregues nesta Agência, sita à Rua Sacadura Cabral n.º 208, dentro do prazo de início referido, datadas e seladas na forma da lei, devidamente assinadas, contendo o preço global ofertado em algarismos e por extenso.

4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, na parte referente aos preços e à especificação da mercadoria.

5. Os envelopes contendo as propostas deverão ser lacrados, trazendo em caracteres bem visíveis a declaração: "Concorrência de Sacaria" e serão abertos no dia 18, às 15 horas, na presença dos concorrentes que comparecerem.

Despachos:

N.º	Data	Procedência	Sacas	Cota	Apreendidas
10	11-2-44	Morro Grande	334	Direta	51
69-R	31-12-43	Alegre	350	Retida	1
84	17-2-44	Castelo	150	Direta	1
13	15-5-45	Caravelas	494	Retida	16

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSAO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na

Despachos:

N.º	Data	Procedência	Sacas	Cota	Apreendidas
43	27-4-45	Mirai	150	Retida	1
4	9-11-44	Morro Grande	125	Direta	23
3	22-9-44	E. Machado	350	Retida	2
2	2-3-45	Patrocínio	120	Retida	5
6	22-3-45	Morro Alto	100	Retida	1
44	18-4-45	Ponte Nova	335	Retida	2
15	11-5-45	Muriaé	356	Retida	28
4	30-4-45	Viçosa	290	Retida	1
8	8-5-45	Caratinga	218	Retida	3
16	24-3-45	Faria Lemos	250	Direta	1
58	28-4-45	Manhumirim	250	Direta	7
1-R	19-1-45	D. Martins	100	Retida	3

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, Gerente.

6. O Departamento se reserva o direito de recusar todas as ofertas, caso não julgue aceitáveis os preços obtidos, sem que assista aos interessados qualquer direito de reclamação.

7. Em igualdade de condições será dada preferência àqueles proponentes que provarem a sua qualidade de cafeicultores, ex-vi do disposto em o art. 2.º da Resolução n.º 381, de 15 de dezembro de 1937.

8. O concorrente preferido deverá recolher, dentro do prazo de 48 horas, após a abertura das propostas, o restante do produto da compra, computado o vapor do depósito convertido em sinal e princípio de pagamento.

9. Findo o prazo acima estipulado, se não for feito o recolhimento, perderá o concorrente preferido direito à restituição do depósito, convertido em sinal e princípio de pagamento, adjudicando-se a venda da mercadoria ao concorrente imediatamente colocado, se assim convier à Administração do Departamento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — Departamento Nacional do Café — Agência do Rio de Janeiro. — Henrique Barbosa, Gerente. — Henrique Furtado, Contador.

EDITAL DE APREENSAO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de café da safra 1943-1944:

Sacas

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 102

IMPORTAÇÃO — LICENÇA PRÉVIA

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. torna público, para conhecimento dos interessados, que foram incluídos na lista publicada no *Diário Oficial* de 27-6-45 (Seção I — páginas 11.328/11.334), os seguintes produtos, cuja importação ficou subordinada ao regime de licença prévia, nos termos da Portaria n.º 91, baixada em 18-6-45 pelos Exmos. Senhores Ministros da Fazenda e das Relações Exteriores:

Materiais básicos para fabricação de papel

Pólpa de madeira (pêso ao ar seco) Sulfito, braqueada

2.801.01 — "Rayon" e tipos químicos especiais (inclui a celulose da polpa de madeira).

2.801.02 — Outros (para fabricação de papel, etc).

2.803.00 — Sulfito, não branqueada.

2.805.00 — Soda.

2.807.00 — Sulfato, não branqueada (tipo "Kraft").

2.809.00 — Sulfato, branqueada.

2.818.00 — Refugos e outras polpas de madeira.

Por oportuno, esclarece a Carteira que independerão de "licença" as encomendas que houverem sido contratadas até 20-6-45, data da publicação da precitada Portaria no *Diário Oficial* (página n.º 10.923).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — Banco do Brasil S. A. — Carteira de Exportação e Importação — Coriolano de Araújo Góes Filho, Diretor. — Hamílcar José do Amaral Bevilacqua, Gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no D.O.S.I. de 10 do corrente, às págs. 12.018-019,

No acórdão 1.660, em 1-6-45. Autuado: Schafer & Fripp,

Onde se lê:

de Vila Liberal, Rio Grande do Sul.

Leia-se:

de Vila Liberdade, Rio Grande do Sul.

Na Decisão da Presidência, em 25 de junho de 1945. Autuado: Elvira Gouveia dos Santos, do Distrito Federal,

Onde se lê:

grau máximo do inc. II do artigo-4.172,

Leia-se:

grau máximo do inc. II do artigo 172.

Na decisão da Presidência em 25 de junho de 1945,

Onde se lê:

Autuado: Everton Gonçalves Vieira, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro,

Leia-se:

Autuado: Ewerton Gonçalves Vieira, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro,

(*) N. do S. Pb. — Retificação por erro de revisão.

**INSTITUTO
DE APOSENTADORIA
E PENSÕES
DOS EMPREGADOS
EM TRANSPORTES E CARGAS
AOS SRS EMPREGADORES**

Tendo sido prorogado o prazo para qualificação eleitoral *ex-officio*, nos termos do Decreto-lei n.º 7.699, de 3-7-45, devem os senhores empregadores de segurados vinculados a este Instituto que ainda o não fizeram, entregar as relações de seus empregados alfabetizados até o dia 28 de julho corrente à Avenida Graça Aranha n.º 35, 6.º andar, sala 607.

Essas relações serão feitas em quatro vias e conterão as seguintes indicações:

Número da Caderneta de Contribuição do segurado;
Nome por extenso
Estado Civil
Profissão
Idade

Data do nascimento (dia, mês e ano)
Naturalidade (Estado onde nasceu)
Filiação paterna e materna, com indicação dos nomes por extenso

Local de residência do segurado, com indicação de rua, número e bairro.

Dispondo este Instituto de fórmulas apropriadas para as relações, poderão os senhores empregadores solicitá-las no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.
— Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — *Helvecio Xavier Lopes*, Presidente.

N.º 9.807 — 6-7-45 — Dias: 7 e 15 de julho de 1945 — Cr\$ 112,20.

PARTE COMERCIAL

**Câmara Sindical da Bôlsa
de Valores do Rio de Janeiro**

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO
FIXADO EM 11 DE JULHO DE 1945

	Oficial Cr\$	Libre Cr\$	Libre especial Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Paraná	—	0,43 1/2	—
Portugal	—	0,79 1/2	0,39 1/2
Espanha	—	—	1,81
Suiza	—	4,57	4,77
New York 16,70 7/16	19,50	5/16	19,90 1/16
Montevideo	—	10,65 5/8	10,32 15/16
B Aires	—	4,91 3/16	5,09 1/4
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM
12 DE JULHO DE 1945

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00	5 %	960,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00,	5 %, nom.	963,00
Diversas Emissões de 5 %, nom.	—	950,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00,	5 %, port.	819,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00,	5 %, port. (cautela)	780,00
Obrigações de Guerra de Cr\$	100,00, 5 %	72,00
Obrigações de Guerra de Cr\$	200,00, 6 %	144,00
Obrigações de Guerra de Cr\$	500,00, 6 %	367,00
Obrigações de Guerra de Cr\$	1.000,00, 6 %	746,00
Obrigações de Guerra de Cr\$	5.000,00, 6 %	3.743,00
Empréstimo Municipal de 1931,	port. de Cr\$ 200,00, 5 %	171,50
Estado de Minas Gerais de Cr\$	1.000,00, 7 %, nom.	990,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$	200,00, 5 %, port. (1.ª série)	181,00
Estado de Minas Gerais de Cr\$	200,00, 5 %, port. (2.ª série)	174,00

Estado de Minas Gerais de Cr\$	200,00, 5 %, port. (3.ª série)	173,00
Estado de Pernambuco de Cr\$	100,00, 5 %, port.	67,50
Estado do Espírito Santo de Cr\$	500,00, 8 %, port.	503,00
Estado de São Paulo, de Cr\$	200,00, 5 %, portador	223,00
Estado de São Paulo de Cr\$	1.000,00, 8 %, port. (Uniformizadas)	1.160,00

Ações de Bancos:

Comércio, de Cr\$ 200,00, port. 420,00

Ações de Companhias:

Carbonífera e Minas de Butiá,	de Cr\$ 100,00	150,00
Ferro Brasileiro, de Cr\$ 200,00 .	Hotel Quitandinha, Ds Cr\$	590,00
1.000,00	1.000,00	1.620,00
Navegação Aérea Brasileira de	Cr\$ 200,00	220,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	Siderúrgica Nacional, de Cr\$	130,00
170,00	170,00	170,00

Debêntures:

Banco Hipotecário "Lar Brasilei-	ro", de Cr\$ 200,00, 8 % . . .	225,50
Cia. Docas de Santos, de Cr\$	200,00, 7 %	215,00

Vendas por alvará:

20 Apólices "Diversas Emis-	sões", nom., de Cr\$	965,00
1.000,00, 5 %	100 Apólices "Diversas Emis-	sões", no port., de Cr\$. . .
1.000,00, 5 %	1.000,00, 5 %	619,00

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES
EM 12 DE JULHO DE 1945

Quantidades — Títulos — Preços

Apólices e Obrigações:

	Cr\$
7 Uniformizadas	963,00
60 D. Emissões, nom.	960,00
53 Idem	963,00
3 Idem de Cr\$ 200,00	190,00
47 Idem, port.	820,00
100 Idem, cautelas	780,00
1 Idem, 1917 c/j.	735,00
149 Guerra, de Cr\$ 100,00 . . .	71,50
667 Idem	72,00
20 Idem, de Cr\$ 200	142,00

20 Idem	143,00
159 Idem	144,00
5 Idem, de Cr\$ 500,00	365,00
10 Idem	337,00
10 Idem	338,00
915 Idem de Cr\$ 1.000,00	745,00
200 Idem	746,00
320 Idem	750,00
40 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.120,00
74 Idem	3.740,00
131 Idem	3.753,00
8 Idem	3.760,00

Municipais:

21 Empréstimo 1931	170,00
73 Idem	172,00

Estaduais:

40 Espírito Santo 8 %	503,00
30 Minas, de 7 %, nom.	990,00
60 Minas, 1.ª série	181,00
6 Idem da 2.ª série	172,50
300 Idem	174,00
456 Idem da 3.ª série	178,00
22 Pernambuco	67,00
10 Idem	68,00
39 São Paulo, 5 %	223,00
334 Uniformizadas São Paulo	1.160,00

Bancos:

50 Comércio, port.	420,00
----------------------------	--------

Companhias:

500	Butiá, de Cr\$ 200,00	150
10	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00	170,00
100	Panair, de Cr\$ 200,00	180,00
50	Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	220,00
132	Ferro Brasileira, de Cr\$ 200,00	590,00
100	Hotel Quitandinha, de Cr\$ 1.000,00	1.620,00

Debêntures:

200 Docas de Santos	215,00
220 Lar Brasileiro	225,00
150 Idem	226,00

Alvará:

20 D. Emissões, Cr\$ 1.000,00,	nom.	965,00
100 D. Emissões, Cr\$ 1.000,00,	port.	819,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa
de Valores do Rio de Janeiro, em 12 de
julho de 1945. — *Juvenal de Queiroz*
Vieira, Presidente.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA SCHERING S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Indústria Química e Farmacêutica Schering S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.123, por despacho de 14 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 31 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários, bem como elegeu um diretor, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 13 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subcrevo e assino, *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.
Processo n.º 8.019-45.

(N.º 9.981 — 12-7-45 — Cr\$ 36,70)

INDÚSTRIAS FÁTIMA S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Certifico que a Indústria Fátima S. A., arquivou nesta Divisão sob o número 1.681, por despacho de 5 de julho de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 26 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 9 de julho de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, chefe da S. R. E. a subcrevo e assino, *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.
Processo n.º 9.861-45.

(N.º 9.978 — 12-7-45 — Cr\$ 36,70)

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BEZERRA DE MELLO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BEZERRA DE MELLO, REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 1945

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas 11 horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em primeira convocação, os acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello representando a totalidade do capital social, conforme se verificou no Livro de Presença que estava assinado e com as declarações exigidas pela legislação em vigor, assumiu a presidência, por indicação dos presentes, o acionista senhor Arthur Brito Bezerra de Mello, que, abrindo a sessão, convidou o acionista Dr. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior e a mim, Arthur Frederick Fearnley, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Declarou em seguida o presidente que o disposto na parte final do art. 6.º dos estatutos sociais foi fielmente observado e que conforme a convocação publicada no

Diário Oficial dos dias 2, 4 e 6 e no "Jornal do Comércio" dos dias 1, 3 e 5, tudo do corrente mês de julho, a presente assembleia tinha por objeto tomar conhecimento e deliberar a respeito da exposição em que a diretoria propõe e justifica o aumento do capital social, de dezesseis para vinte milhões de cruzeiros, e a consequente reforma do art. 4.º dos estatutos, e convidou o primeiro secretário a ler a referida exposição, o projeto de reforma do art. 4.º a ela junto, e o parecer do Conselho Fiscal. O primeiro secretário passou a ler os referidos documentos que estavam assim redigidos: — Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello. Exposição justificativa do aumento do capital social. Senhores Acionistas: A aquisição de novas máquinas já encomendadas aos mais adiantados fabricantes da Inglaterra e dos Estados Unidos, as obras necessárias à conclusão da nova Vila Operária e a sua ampliação, pois precisamos de construir maior número de casas, e a construção da creche, do centro recreativo e cinema, e do novo Posto Médico estão sendo custeadas com os recursos fornecidos pelas reservas formadas, nos exercícios anteriores, por lucros que não foram distribuídos. A aplicação que estamos dando a essas reservas tem, por sua natureza um caráter definitivo, e concorre, de modo indiscutível, para o fortalecimento do patrimônio social. Julgamos, por isto, dever propor-vos o aumento do capital social de dezesseis para vinte milhões de cruzeiros, retirando-se da Reserva Geral a quantia de três milhões de cruzeiros, e da Reserva para Diversas Obras a de um milhão de cruzeiros, distribuindo-se ambas pelos senhores acionistas, proporcionalmente, sob a forma de ações, de acordo com a legislação em vigor. Se nossa proposta merecer vossa aprovação, será necessário reformar o art. 4.º dos nossos estatutos, em que se estabeleceu a cifra do capital social. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. Ass.) — Arthur Brito Bezerra de Mello, Presidente; Othon Lynch Bezerra de Mello — Diretor-gerente; Othon Lynch Bezerra de Mello Junior — Diretor-gerente; Arthur Frederick Fearnley — Diretor-gerente. Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello. Projeto de Reforma do art. 4.º dos estatutos sociais: Art. 4.º — O capital social é de vinte milhões de cruzeiros, moeda brasileira, dividido em vinte mil ações comuns, do valor de mil cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador, conforme preferir seu possuidor. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1945. Pela diretoria ass.) — Arthur Brito Bezerra de Mello — Presidente; Othon L. Bezerra de Mello — Diretor-gerente; Othon Lynch Bezerra de Mello Junior — Diretor-gerente; Arthur Frederick Fearnley — Diretor-gerente. Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello. Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello, tendo examinado a exposição em que a diretoria propõe e justifica a elevação do capital social de dezesseis para vinte milhões de cruzeiros e a consequente reforma do artigo 4.º dos estatutos sociais, é de parecer que o aludido aumento, baseado em motivos justos, e a reforma do art. 4.º dos estatutos atendem aos interesses da Companhia e merecem

a aprovação da Assembléia Geral. — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1945. — Ass.) — Belarmino Austregesilo de Athayde, Manoel Mavignier de Noronha, Jorge Vieira Lisboa. Submetidos a seguir à discussão e à votação foram aprovados em todos os seus termos a proposta de aumento do capital social de dezesseis para vinte milhões de cruzeiros, o projeto de reforma do art. 4.º dos estatutos e o parecer do Conselho Fiscal. Proclamado o resultado da votação, o presidente declarou que, de acordo com o que a assembleia acabava de deliberar, ficava o capital social elevado de dezesseis milhões de cruzeiros para vinte milhões de cruzeiros, na forma estabelecida no artigo 113 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que o artigo 4.º dos estatutos sociais passava a ter a seguinte redação: — Artigo 4.º — O capital social é de vinte milhões de cruzeiros, moeda brasileira, dividido em vinte mil ações comuns, de valor de mil cruzeiros cada uma, nominativas ou ao portador, conforme preferir seu possuidor. Preenchidos assim todos os fins para que foi convocada esta assembleia, e nenhum acionista desejando usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que eu Arthur Frederick Fearnley, segundo secretário, redigi e mandei escrever no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, submetida à discussão e em seguida à votação sendo aprovada, e depois assinada por mim, pelo presidente, pelo secretário e demais acionistas. Ass.) — Arthur Frederick Fearnley. — Arthur Brito Bezerra de Mello. — Dr. Othon Lynch Bezerra de Mello Junior. — Othon L. Bezerra de Mello. — Roberto Brito Bezerra de Mello. — Othon de Mello & Cia. Ltda., representada por seus procuradores Mario Passos, Manoel Mavignier de Noronha, — p.p. D. Maria Amalia Brito Bezerra de Mello, — p.p. Luiz Brito Bezerra de Mello, — p.p. Dr. Alberto Brito Bezerra de Mello, — p.p. D. Ana Bezerra de Mello Bernardo Carneiro da Cunha, — p.p. D. Maria Amalia Brito Bezerra de Mello; — p.p. D. Esther Bezerra de Mello de Souza Leão, — p.p. Renato Brito Bezerra de Mello, — p.p. Paulo Brito Bezerra de Mello, — p.p. Alvaro Brito Bezerra de Mello. — Othon Bezerra de Mello & Cia. Ltda., representada por seus procuradores Mario Passos, Manoel Mavignier de Noronha.

(N.º 10.052 — 12-7-45 — Cr\$ 234,60.)

CEIBRASIL — COMPANHIA DE ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta dias do mês de abril de mil e novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede da sociedade à Avenida Presidente Wilson número 198-12.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em primeira convocação os acionistas presentes, cujas assinaturas constam do Livro de Presenças, representando mais de 2/3 do capital social, foi aberta a sessão pelo Diretor Nanto Junqueira Botelho, que solicitou da Assembléia a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos, tendo

a escolha recaído, por aclamação geral, no Dr. Antônio Junqueira Botelho, o qual, agradecendo, assume a presidência e declara aberta a sessão e convida para secretariar os trabalhos o Senhor Aluizio Tôrres de Abreu, que toma assento à mesa. A seguir, o Senhor Presidente declara que a presente Assembléia Geral Extraordinária tem por finalidade tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria, relativos ao aumento do capital social autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5 de março do corrente ano, assim como tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa ao aumento de capital da Sociedade, acompanhada pelo competente Parecer do Conselho Fiscal, de acordo com o convite publicado no "Jornal do Comércio" e no Diário Oficial dos dias 20, 21, 22, e 23, 24, 25, respectivamente, de abril corrente, convite este que é lido pelo Secretário nos seguintes termos: "Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil — Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente, são convocados os acionistas da Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, na sede da Sociedade, à Avenida Presidente Wilson número 198-12.º andar, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento do capital da Sociedade, de acordo com a autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6 de março do corrente ano, e também a fim de tomarem conhecimento de uma nova proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital da Sociedade para Cr\$ 3.000.000,00, em lugar do aumento para Cr\$ 2.500.000,00, para melhor atender à necessidade do desenvolvimento da Sociedade, e também para possibilitar que sejam atendidos os pedidos de ações feitos por novos subscritores, acompanhada pelo competente Parecer do Conselho Fiscal, e deliberarem sobre esta proposta. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945. A Diretoria — Nanto Junqueira Botelho — Erik Dunlop Coachman". Em seguida, é lida pelo Secretário a proposta da Diretoria acompanhada pelo competente Parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: "Exposição e proposta da Diretoria de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil — Senhores Acionistas.

Atendendo à necessidade e conveniência de ter a Sociedade à sua disposição um capital mais elevado, a fim de facilitar o desenvolvimento dos negócios sociais e ampliar o campo de ação de suas atividades, propomos que o capital social seja aumentado para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em lugar do aumento para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) que havia sido autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6 de março deste ano. Este aumento será feito pela emissão de 4.500 (quatro mil e quinhentos) ações ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma. Propomos também que, no ato da subscrição, sejam realizados em dinheiro 30% (trinta por cento) do valor nominal das ações que forem subscritas, podendo, entretanto, ser integralmente realizado, no ato da subs-

crição, o valor das ações subscritas, caso isto seja desejado pelo subscritor. Propomos ainda que seja deixado a critério da Diretoria, a efetivação das chamadas de capital subseqüentes, que serão requeridas para a completa integralização das ações que forem subscritas com entrada inicial de apenas 30% (trinta por cento) de seu valor nominal. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1945 — *Nanto Junqueira Botelho — Erik Dunlop Coachman*. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, abaixo assinados, tomando conhecimento da proposta da Diretoria para que o capital social seja aumentado para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em lugar do aumento para Cr\$ 2.500.000,00, que havia sido autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 6 de março do corrente ano, opinam, por unanimidade, que a referida proposta deve ser aprovada pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945. *Helio Junqueira Ribeiro — Fidelis Botelho Junqueira — Nilo Colonna dos Santos*. Ultimada a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão a proposta e o Parecer citados, tomando então a palavra o acionista Dr. Augusto Cavalcanti Leal de Barros, que propõe sejam aprovados a proposta e o parecer que a acompanha. Propõe também, de acordo com as disposições legais vigentes, que seja estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para os Senhores Acionistas exercerem, na proporção das ações que possuírem, o seu direito de preferência, relativo à subscrição de ações no novo aumento de capital da Sociedade, conforme a proposta acima transcrita e que, respeitados os dispositivos legais vigentes e o prazo citado, fique a Diretoria plenamente autorizada a aceitar subscrição de novos acionistas durante o prazo e conforme modalidade que julgar mais conveniente, proposta estas que são aprovadas por unanimidade. Ainda com a palavra, o Dr. Augusto Cavalcanti Leal de Barros, propõe que a Diretoria fique plenamente autorizada a praticar todos os atos que se fizerem necessários para efetivar o aumento de capital em causa, proposta esta que é também aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos acionistas presentes e, em seguida, encerrou a sessão. Para constar eu, Aluizio Torres de Abreu, Secretário da Assembléia, lavrei a presente ata em duplicata, sendo uma delas manuscrita em livro próprio e a outra dactilografada em avulso e por mim conferida, sendo ambas assinadas por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945 — *Aluizio Torres de Abreu — Antonio Junqueira Botelho — Augusto Cavalcanti Leal de Barros — Nanto Junqueira Botelho — Erik Dunlop Coachman*. Confere com o original constante das folhas 7 até 9 do Livro de Atas das Assembléias Gerais de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945. — *Aluizio Torres de Abreu*, Secretário da Assembléia. — *Antonio Junqueira Botelho*, Presidente da Assembléia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a "Ceibrasil" — Companhia de Engenharia e Importação do Brasil, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.710, por despacho de 9 de julho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que tomou conhecimento dos atos praticados pela diretoria, relativamente ao aumento do capital social para Cr\$ 2.500.000,00, de acordo com a autorização da assembléia geral extraordinária, de 6 de março de 1945, e de uma nova proposta, referente ao aumento do capital social para Cr\$ 3.000.000,00, em vez da importância proposta na ata da assembléia geral extraordinária de 6 de março de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 10 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

Selada com Cr\$ 5,40.
Processo n.º 12.126-45.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1945

Aos seis dias do mês de março de mil e novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, na sede da sociedade, à Avenida Presidente Wilson n.º 198 — 12.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em primeira convocação os acionistas presentes, cujas assinaturas constam do Livro de Presença, representando mais de dois terços do capital social, no total de 1.278 (um mil e duzentas e setenta e oito) ações, foi aberta a sessão pelo Diretor Nanto Junqueira Botelho que solicitou da Assembléia a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos, tendo a escolha recaído, por aclamação geral, no nome do Dr. Antônio Junqueira Botelho, o qual, agradecendo, assume a presidência, declara aberta a sessão e convida para secretariar os trabalhos o Sr. Aluizio Torres de Abreu, que toma assento à mesa. A seguir, o Sr. Presidente declara que a presente assembléia tem por finalidade tomar conhecimento da proposta da Diretoria, acompanhada pelo correspondente parecer do Conselho Fiscal, sobre o aumento do capital social, de acordo com o convite publicado no *Diário Oficial* dos dias 24, 27 e 28 de fevereiro e no "Jornal do Comércio" dos dias 24, 27 e 28 de fevereiro do corrente ano, convite este que é lido pelo Secretário nos seguintes termos: "Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente, são convocados os acionistas de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 6 (seis) de março do corrente ano às 14 horas na sede da Sociedade à Avenida Presidente Wilson n.º 198 — 12.º andar, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital da Sociedade e deliberarem a respeito desta proposta. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1945. — A Diretoria, *Nanto*

Junqueira Botelho. — *Erik Dunlop Coachman*". Em seguida, é lida pelo Secretário a proposta da Diretoria, nos seguintes termos: "Exposição e Proposta da Diretoria de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil. Srs. Acionistas. Atendendo à necessidade e conveniência de ter a Sociedade à sua disposição um capital mais elevado, a fim de facilitar o desenvolvimento dos negócios sociais, e ampliar o campo de ação de suas atividades, propomos que o capital social seja aumentado de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), pela emissão de 3.500 (três mil e quinhentas) ações ordinárias no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma. Propomos também que, no ato da subscrição, sejam realizados em dinheiro 30% (trinta por cento) do valor nominal das ações que forem subscritas, podendo o restante ser integralmente realizado, no ato da subscrição, o valor das ações subscritas, caso isto seja desejado pelo subscritor. Propomos ainda que seja deixado ao critério da Diretoria, a efetivação das chamadas de capital subseqüentes, que serão requeridas para a completa integralização das ações que forem subscritas com a entrada inicial de apenas 30% (trinta por cento) de seu valor nominal. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1945 — *Nanto Junqueira Botelho*, Diretor. — *Erik Dunlop Coachman*, Diretor".

Em seguida, o Secretário lê o parecer do Conselho Fiscal referente à citada proposta, parecer este que tem os dizeres seguintes: "Os membros do Conselho Fiscal da Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, abaixo assinados, tomando conhecimento da proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) opinam por unanimidade que a referida proposta deve ser aprovada pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas, aproveitando a oportunidade para louvar a Diretoria pela dedicação e interesse com que vem dirigindo os destinos da Sociedade, e pelo descontentamento e entusiasmo com que vem trabalhando pelo seu desenvolvimento. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1945. *Nilo Colonna dos Santos*. — *Helio Junqueira Ribeiro*. — *Vanor Ribeiro Junqueira*, suplente, substituto do membro efetivo *Fidelis Botelho Junqueira*, que se encontra ausente. Ultimada a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão a proposta e o parecer citados, tomando então a palavra o acionista Dr. Augusto Cavalcanti Leal de Barros, que propõe sejam aprovados a proposta e o parecer que a acompanha propondo também, de acordo com as disposições legais vigentes, que seja estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para os Senhores Acionistas exercerem, na proporção das ações que possuírem, os seus direitos de preferência relativamente à subscrição de novas ações no aumento de capital da Sociedade e que, depois de esgotado o referido prazo, se não houver sido coberto o aumento de capital autorizado fique a Diretoria plenamente autorizada a aceitar a subscrição de novos acionistas, durante o prazo e conforme modalidade que julgar mais conveniente, propostas estas que são

aprovadas por unanimidade. Ainda com a palavra o Dr. Augusto Cavalcanti Leal de Barros, propõe que a Diretoria fique plenamente autorizada a praticar todos os atos que se fizerem necessários para efetivar o aumento de capital em causa, proposta esta que é também aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes e, em seguida, encerrou a sessão. Para constar, eu, Aluizio Torres de Abreu, Secretário da Assembléia, lavrei a presente Ata em duplicata, sendo uma delas manuscrita em livro próprio, e a outra dactilografada em avulso e por mim conferida, sendo ambas assinadas por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 6 de março de 1945. — *Aluizio Torres de Abreu*. — *Antonio Junqueira Botelho*. — *Augusto Cavalcanti Leal de Barros*. — *Erik Dunlop Coachman*. — *Nanto Junqueira Botelho*.

Confere com o original constante das folhas 1 verso até 3 verso do Livro de Atas das Assembléias Gerais de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1945. — *Aluizio Torres de Abreu*, Secretário da Assembléia. — *Antonio Junqueira Botelho*, Presidente da Assembléia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a "Ceibrasil" Companhia de Engenharia e Importação do Brasil, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.709, por despacho de 9 de julho de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 6 de março de 1945, que deliberou sobre o aumento do capital de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 10 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. *Renato Adolfo Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 4,40.
Processo n.º 12.125-45.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 1945

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze (14) horas, na sede da Sociedade à Avenida Presidente Wilson n.º 198 — 12.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em primeira convocação os acionistas presentes, cujas assinaturas constam do Livro de Presença, representando mais de dois terços (2/3) do capital social, foi aberta a sessão pelo Diretor Nanto Junqueira Botelho que solicitou da Assembléia a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos tendo a escolha recaído por aclamação geral no Dr. Antônio Junqueira Botelho, o qual, agradecendo assume a presidência, declara aberta a sessão e convida para secretariar os trabalhos o Sr. Aluizio Torres de Abreu, que toma assento à mesa. A seguir, o Senhor Presidente declara que a presente Assembléia Geral Extraordinária tem por finalidade tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria, relativos ao aumento do ca-

pital social autorizado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 6 de março e 30 de abril do corrente ano, assim como tomar conhecimento e deliberar sobre um projeto de Estatutos para ser adotado em substituição aos Estatutos atualmente em vigor apresentado pela Diretoria e acompanhado pelo competente parecer do Conselho Fiscal, tudo de acordo com o convite publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 28, 29, 30 e 23, 27 e 29, respectivamente de maio próximo passado, convite este que é lido pelo Secretário nos seguintes termos: "Ceibrasil Cia. de Engenharia e Importação do Brasil — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente são convidados os acionistas da Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 (nove) de junho do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, na sede da Sociedade à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 12.º andar, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento do capital da sociedade, de acordo com o que foi autorizado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 6 de março e 30 de abril do corrente ano, e também a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativamente a diversas alterações a serem feitas nos Estatutos da Sociedade, inclusive a alteração relativa ao aumento do capital da Sociedade. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945 — A Diretoria: Nanto Junqueira Botelho, Diretor". Em seguida, por ordem do Senhor Presidente, o Secretário leu os documentos relacionados com o aumento do capital da Sociedade, a saber: "Ceibrasil Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, vai à Recebedoria do Distrito Federal, recolher a importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), correspondente ao depósito de sêlo devido em virtude do aumento do capital da Sociedade, de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), autorizado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas em 6 de março e 30 de abril de 1945. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1945. (ass) Nanto Junqueira Botelho — Diretor. Recebedoria do Distrito Federal — Seção de Preparo da Arrecadação (T. V.) Verba n.º 53-A Cr\$ 9.000,00. Pagou de sêlo nove mil cruzeiros. Em 6-6-45 — O aj. de tesoureiro. o (assinatura ilegível) — Tesouraria — 6-6-45 — José Valle — Ajudante do Tesoureiro (assinatura ilegível). Recebedoria do Distrito Federal, 6 de junho de 1945. — S. P. A. — Turma de Verificação — Sêlo de Cr\$.. 040 (quarenta centavos) (Educação e Saúde)" — "Doletim de subscrição particular do aumento do digo de capital de Ceibrasil — Companhia de Engenharia e Importação do Brasil, para formação do capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), conforme autorização das assembléias gerais extraordinárias realizadas em 6 de março e 30 de abril de 1945. Aumento Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em dinheiro, pela emissão de 4.500 (quatro mil e quinhentas) ações de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma — N.º — Nome — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência — Número de subscrição — Valor da entrada Cr\$

ações subscritas — Valor das ações — Observações: 1 — Ormeo Junqueira Botelho — brasileiro — casado — engenheiro, civil — Leopoldina, Minas Gerais — 470 — 235.000,00 — 70.500,00. 2 — Antônio Junqueira Botelho — brasileiro — casado — banqueiro — Rua Barata Ribeiro n.º 42, Rio de Janeiro — 170 — 85.000,00 — 25.500,00. 3 — Augusto Cavalcanti Leal de Barros — brasileiro — casado — engenheiro — Rua Fonte da Saudade n.º 234 — Rio de Janeiro — 102 — 51.500,00 — 15.450,00. 4 — Aluísio Torres de Abreu — brasileiro — solteiro — comércio — Avenida Copacabana n.º 75, apto. 501, Rio de Janeiro — 122 — 61.000,00 — 18.300,00. 5 — Erik Dunlop Coachman — brasileiro — casado — engenheiro — Rua Cosme Velho n.º 104, casa II, Rio de Janeiro — 753 — 376.500,00 — 112.950,00. 6 — Nanto Junqueira Botelho — brasileiro — solteiro — engenheiro — Avenida Copacabana n.º 209, apto. 803, Rio de Janeiro — 460 — 230.000,00 — 69.000,00. 7 — Fidélis Botelho Junqueira — brasileiro — casado — industrial — Rua Teneiros n.º 90, Rio de Janeiro — 169 — 50.000,00 — 15.000,00. 8 — Hélio Junqueira Ribeiro — brasileiro — casado — advogado — Rua Marquês de Valença n.º 67, casa 3, Rio de Janeiro — 32 — 18.000,00 — 4.800,00. 9 — Otávio Armond Tostes da Fonseca — brasileiro — casado — advogado — Rua Santa Clara n.º 8, apto. 44, Rio de Janeiro — 180 — 90.000,00 — 27.000,00. 10 — Adauto Junqueira Botelho — brasileiro — casado — médico — Rua Domingos Ferreira n.º 128, apto. 601, Rio de Janeiro — 40 — 20.000,00 — 3.000,00. 11 — Jaci Ribeiro Junqueira — brasileiro — casado — advogado — Rua Pompeu Loureiro n.º 106, Rio de Janeiro — 40 — 20.000,00 — 6.000,00. 12 — José Junqueira Botelho — brasileiro — casado — engenheiro — Rua Domingos Ferreira n.º 198, 8.º andar, Rio de Janeiro — 50 — 25.000,00 — 7.500,00. — 13 — Oley Dunlop Coachman — brasileiro — solteiro — veterinário — Rua Carvalho Monteiro n.º 14, apto. 602, Rio de Janeiro — 100 — 50.000,00 — 15.000,00. 14 — Nilza Maria Vilela Botelho — brasileira — solteira — técnica de museu — Rua Domingos Ferreira n.º 128, apto. 601, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 15 — Sérgio Junqueira Botelho — brasileiro — solteiro — estudante — Rua Domingos Ferreira n.º 128, apto. 601, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 16 — Iolanda Vilela Botelho — brasileira — solteira — estudante — Rua Domingos Ferreira n.º 123, apto. 601, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 10.000,00 — Integralizada — 17. Emerenciana Elisa Andrade Botelho — brasileira — solteira — doméstica — Rua D. Mariana n.º 73, Rio de Janeiro — 40 — 20.000,00 — 6.000,00. 18 — Ercília Baker de Andrade Botelho — brasileira — solteira — bibliotecária — Rua D. Mariana n.º 73, Rio de Janeiro — 45 — 22.500,00 — 6.750,00. 19 — Valnor Ribeiro Junqueira — brasileiro — casado — engenheiro — Rua D. Mariana n.º 73, Rio de Janeiro — 40 — 20.000,00 — 6.000,00. 20 — Eduardo Baker de Andrade Botelho — brasileiro — solteiro — engenheiro — Rua D. Mariana n.º 73, Rio de Janeiro — 560 — 280.000,00 — 84.000,00. 21 — Maria Baker de Andrade Botelho — brasileira — solteira — doméstica — Rua D. Mariana n.º 73, Rio de Janeiro — 45 — 22.500,00 — 6.750,00. 22 — Ma-

rina Baker de Andrade Botelho — brasileira — solteira — bibliotecária — Rua D. Mariana, 73, Rio de Janeiro — 50 — 25.000,00 — 7.500,00. 23 — Alfredo Mourão Russel — brasileiro — Casado — Advogado — Rua Conde de Baependi n.º 15, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 24 — Henrique Baker Rodrigues da Costa — brasileiro — Solteiro — Advogado — Rua Conde de Baependi, 15, Catete, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 25 — Antônio de Andrade Botelho — brasileiro — Casado — Engenheiro Civil — Av. Afrânio Melo Franco, 85, Rio de Janeiro — 50 — 25.000,00 — 7.500,00. 26 — Luis Brandão de Moraes Sarmiento — brasileiro — Casado — Engenheiro — Rua Pinheiro Machado n.º 82, Rio de Janeiro — 50 — 25.000,00 — 7.500,00. 27 — Haroldo M. Junqueira — brasileiro — Casado — Engenheiro Civil — Av. Almirante Barroso, 97, 6.º andar, Rio de Janeiro — 50 — 25.000,00 — 7.500,00. 28 — Murilo Junqueira Ribeiro — brasileiro — Solteiro — Engenheiro — Rua Santo Amaro, 119, Rio de Janeiro — 90 — 45.000,00 — 13.500,00. 29 — Marcelo de Queiróz Ribeiro — brasileiro — Solteiro — Menor — Rua Marquês de Valença, 67, casa 3, Rio de Janeiro — 1 — 500,00 — 500,00 — Integralizada. 30 — Eliana de Queiróz Ribeiro — brasileira — Solteira — Menor — Rua Marquês de Valença, 67, casa 3, Rio de Janeiro — 1 — 500,00 — 500,00 — Integralizada. 31 — Mauro Junqueira Bastos — brasileiro — Casado — Advogado — Rua Teneiros, 90, Rio de Janeiro — 30 — 15.000,00 — 4.500,00. 32 — Lélia Junqueira Ribeiro — brasileira — Solteira — Estudante — Rua Santa Clara, 8, apto. 44, Rio de Janeiro — 2 — 1.000,00 — 1.000,00 — Integralizada. 33 — Antônio Andrade Ribeiro — brasileiro — Casado — Lavrador — Leopoldina, Minas Gerais — 30 — 15.000,00 — 4.500,00. 34 — Nícia Junqueira Ribeiro — brasileira — Solteira — Doméstica — Leopoldina, Minas Gerais — 4 — 2.000,00 — 600,00. 35 — Benur Junqueira Ribeiro — brasileiro — Solteiro — Estudante — Rua Almirante Tamandaré, 48, Rio de Janeiro — 2 — 1.000,00 — 300,00. 36 — Tarcilo Junqueira Ribeiro — brasileiro — Solteiro — Estudante — Rua Almirante Tamandaré, 48, Rio de Janeiro — 2 — 1.000,00 — 300,00. 37 — Paulo de Andrade Botelho — brasileiro — Casado — Engenheiro — Rua Paula Freitas, 45, apto. 504, Rio de Janeiro — 40 — 20.000,00 — 20.000,00 — Integralizada. 38 — Adeodato de Andrade Botelho Júnior — brasileiro — Casado — Engenheiro — Rua Sena Madureira, 336, São Paulo (Capital) — 20 — 10.000,00 — 10.000,00 — Integralizada. 39 — Antero Botelho Junqueira — brasileiro — Casado — Médico — Rua Oto Simon, 121, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 10.000,00 — Integralizada. 40 — Renato Monteiro Junqueira — brasileiro — Casado — Banqueiro — Rua Domingos Ferreira n.º 128, apto. 501, Rio de Janeiro — 40 — 20.000,00 — 6.000,00. 41 — Heloisa Baker Botelho, digo Heloisa Baker Botelho Ribeiro Junqueira — brasileira — Casada — Doméstica — Rua D. Mariana 73, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 42 — Carlos Eduardo Botelho Ribeiro Junqueira — brasileiro — Solteiro — Estudante — Rua D. Mariana, 73, Rio de Janeiro — 2 — 1.000,00 — 1.000,00 — Integralizada. 43 — Rodrigo Botelho Ribeiro Junqueira — brasileiro — Solteiro — Estudante — Rua D. Mariana, 73, Rio de Janeiro — 2 — 1.000,00 — 1.000,00 — Integralizada. 44 — Gilma Botelho Ribeiro Junqueira — brasileira — Solteira — Estudante — Rua D. Mariana, 73, Rio de Janeiro — 2 — 1.000,00 — 1.000,00 — Integralizada. 45 — Guilherme de Sousa Vilhena — brasileiro — Solteiro — Contador — Aluruoca, Estado de Minas Gerais — 10 — 5.000,00 — 1.500,00. 46 — Gabriel M. R. Junqueira — brasileiro — Casado — Engenheiro — Rua Mossa, 2.034, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 47 — Antônio Botelho Junqueira — brasileiro — Casado — Engenheiro — Rua Teneiros, 13, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 48 — Augusto Botelho Junqueira — brasileiro — Casado — Industrial — Jardim Riachuelo, 1.721, Juiz de Fora, Minas Gerais — 50 — 25.000,00 — 7.500,00. 49 — José Monteiro Ribeiro Junqueira — brasileiro — Casado — Advogado — Leopoldina — Estado de Minas Gerais — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. — 50 — Leônidas Teles Ribeiro — brasileiro — Casado — Engenheiro — Rua Cândido Gafiré, 15, Rio de Janeiro — 100 — 50.000,00 — 15.000,00. 51 — Alvaro Vital Brasil — brasileiro — Casado — Engenheiro Civil Arquitecto — Rua Almte. Alexandrino, 1.203, Rio de Janeiro — 10 — 5.000,00 — 1.500,00. 52 — José Miguel Chegure — brasileiro — Casado — Contador — Rua Paissandú, 25, Rio de Janeiro — 2 — 1.000,00 — 300,00. 53 — Leonidio Zamagna — brasileiro — Solteiro — Comércio — Rua Campos Sales, 25, casa 7, Rio de Janeiro — 10 — 5.000,00 — 1.500,00. 54 — Jarbas Braga — brasileiro — Casado — Contador — Rua Benjamim Constant, 222, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 55 — Helvécio Xavier Lopes — brasileiro — Solteiro — Advogado — Av. Atlântica, 846, 8.º andar, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 56 — Nilo Colona dos Santos — brasileiro — Casado — Engenheiro — Rua Domingos Ferreira, 128, 4.º andar, Rio de Janeiro — 100 — 50.000,00 — 15.000,00. 57 — Acácio Serpa — brasileiro — Casado — Industrial — Leopoldina, Minas Gerais — 10 — 5.000,00 — 1.500,00. 58 — José Ribeiro dos Reis — brasileiro — Casado — Industrial — Leopoldina, Minas Gerais — 10 — 5.000,00 — 1.500,00 — Integralizada. 59 — Otávio Carlos Mourão — brasileiro — Casado — Comerciante — Cataguazes, Minas Gerais — 5 — 2.500,00 — 750,00. 60 — Afonso Dias Lana — brasileiro — Casado — Contador — Cataguazes, Minas Gerais — 5 — 2.500,00 — 750,00. 61 — Válder da Rocha Werneck — brasileiro — Casado — Engenheiro — Cataguazes, Minas Gerais — 10 — 5.000,00 — 1.500,00. 62 — Edison Vieira de Resende — brasileiro — Casado — Médico — Cataguazes, Minas Gerais — 20 — 10.000,00 — 10.000,00 — Integralizada. 63 — José Inácio Peixoto — brasileiro — Casado — Industrial — Cataguazes, Minas Gerais — 30 — 15.000,00 — 15.000,00 — Integralizada. 64 — José Pacheco de Medeiros Filho — brasileiro — Casado — Industrial — Cataguazes, Minas Gerais — 30 — 15.000,00 — 15.000,00 — Integralizada. 65 — Artur Botelho Junqueira — brasileiro — Casado — Industrial — Av. Rio Branco, 129, 7.º andar, Rio de Janeiro — 20 — 10.000,00 — 3.000,00. 66 — Maria Alicia Coachman — brasileira — Casada — Doméstica — Rua Cosme Ve-

lho, 104, casa II, Rio de Janeiro — 12 — 6.000,00 — 1.800,00. 67 — Emergencia Botelho Tostes da Fonseca — Brasileira — Casada — Doméstica — Rua Santa Clara 8, Apto. 44, Rio de Janeiro — 8 — 4.000,00 — 1.200,00. Total 4.500 — Cr\$ 2.250.000,00 — Cr\$ 745.000,00. Boletim de Subscrição, constante de 17 (dezessete) páginas, encerrado em 7 (sete) de junho de 1945, tendo os subscritores entrado com as importâncias constantes da lista, e conforme recibos fornecidos. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — Nanto Junqueira Botelho, Diretor. — Erik Dunlop Coachman, Diretor — "Cr\$ 745.000,00 — Recebemos de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, a importância de setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros, que diz ser a importância recebida dos subscritores do aumento de capital em dinheiro, de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), autorizado pelas Assembléias Gerais Extraordinárias de 6 de março e 30 de abril de 1945 e que fica depositada neste Banco em cumprimento das disposições dos Decretos-leis ns. 2.627 de 1940 e 5.956 de 1943, conforme relação dos subscritores em nosso poder. — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. — Banco Ribeiro Junqueira S. A. — R. Monteiro Junqueira. Selado com Cr\$ 20,40". — Terminada a leitura o Senhor Presidente submete à aprovação da Assembléia os atos praticados pela Diretoria e referentes ao aumento do capital social de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo estes atos aprovados por todos os acionistas presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos pelo que o Sr. Presidente declara efetivado o aumento. O Senhor Presidente congratula-se com os acionistas e com a Diretoria pela rápida subscrição do aumento do capital, sendo acompanhado nestas congratulações por todos os acionistas presentes. Por determinação do Senhor Presidente, o Secretário passa a ler em seguida, a Exposição e Proposta da Diretoria, com o projeto dos Estatutos apresentado pela Diretoria e acompanhado pelo competente parecer do Conselho Fiscal, nos seguintes termos: "Exposição e Propostas da Diretoria de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil. Senhores Acionistas. Para seu exame e consideração, apresentamos a seguir, acompanhado pelo competente parecer do Conselho Fiscal, o projeto dos novos Estatutos que estudamos e redigimos para Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil. Nestes estatutos, que propomos sejam adotados em substituição aos Estatutos atualmente em vigor, além de estar incluída a elevação do capital da Sociedade para três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), de acordo com o que foi autorizado pelas assembléias gerais extraordinárias realizadas em 6 de março e 30 de abril do corrente ano, estão também incluídas algumas alterações feitas em virtude do aumento do capital e do desenvolvimento da sociedade, e aconselhadas pela experiência. Transcrevemos a seguir o projeto de Estatutos que elaboramos: Estatutos de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil. Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração. Art. 1.º — "Ceibrasil" — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, também conhecida pela sigla "Ceibrasil", é uma so-

ciiedade anônima constituída em sucessão à Ceibrasil Representações Limitada, de acordo com Escrituras Públicas datadas de 27 de outubro e 28 de novembro de 1944, arquivadas no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n.º 314, em 12 de dezembro de 1944, conforme publicação no *Diário Oficial*, Seção I, de 23 do mesmo mês e ano, reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º — A sociedade tem como objetivo a exploração de comércio e negócios de engenharia em geral, como sejam: importação, trabalhos de engenharia, mecânica e arquitetura, representações, comissões e quaisquer outros negócios afins, que lhe sejam convenientes. Art. 3.º — A sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal), podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País, e tem o prazo de duração de 30 (trinta) anos, a contar da data do arquivamento dos primitivos Estatutos, podendo este prazo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas. Capítulo II — Capital e Ações. Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em seis mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), cada uma. Em qualquer época pode ser feita a conversão de ações nominativas em ações ao portador, ou vice-versa, por solicitação do acionista. Art. 5.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 6.º — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem. Capítulo III — Diretoria — Art. 7.º — A sociedade será administrada por três diretores, residentes no País. Art. 8.º — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de cinco anos, a partir do dia 1 (um) de maio, podendo ser reeleitos. Art. 9.º — Cada um dos diretores prestará a caução de quarenta ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, sendo a investidura dos diretores em seus cargos feita mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo único. Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso do diretor não ser acionista, ou sendo acionista, não possuir ações em número suficiente para prestar a caução estipulada. Art. 10 — Nos casos de impedimentos ocasionais ou temporários de um dos diretores, os demais escolherão o substituto. Art. 11 — Em caso de vaga, ou impedimento de mais de 4 (quatro) meses, a assembléia geral, que será convocada para esta finalidade, escolherá o substituto, que exercerá as suas funções até a terminação do mandato do diretor substituto, ou até a data que for determinada pela assembléia geral, no ocasião da eleição do substituto. Art. 12 — Qualquer um dos diretores tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, a fim de normalmente garantir o funcionamento da Sociedade e representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Art. 13 — Compete à Assembléia Geral fixar anualmente, para o período seguinte, a partir de 1 (um) de maio, os honorários dos diretores, que perceberão também, em aditamento, a percentagem a que se refere o art. 22, alínea b, Capítulo IV — Conselho Fiscal. Art. 14 — O

Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, para exercício de suas funções a partir de 1 (um) de maio, podendo ser reeleitos. Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Art. 15 — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 16 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate será pela idade mais elevada, salvo no caso de vaga de membro efetivo eleito pelos dissidentes, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V — Assembléia Geral. Art. 17 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, entre primeiro (1.º) de março e trinta (30) de abril de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, sendo a convocação feita pela Diretoria. Parágrafo único. O presidente da Assembléia Geral será o acionista que for por ela indicado. Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembléia, o presidente convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, para servir de secretários. Art. 18 — Os anúncios da primeira convocação das Assembléias serão publicados pelo menos três vezes no jornal oficial da sede da sociedade e em outro jornal de grande circulação também da sede, com a antecedência mínima de oito (8) dias. Destes anúncios deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora, e o local da reunião. Parágrafo único. As demais convocações das Assembléias Gerais serão processadas pela forma prevista neste artigo, com a antecedência mínima de cinco (5) dias. Art. 19 — Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia, ou fique sem efeito a convocação. Parágrafo único — As ações ao portador, para terem direito a voto, deverão ser depositadas na sede da Sociedade, pelo menos 3 (três) dias antes da data da realização da Assembléia Geral em causa. Art. 20 — As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria absoluta de votos, atendidas as exceções legais. Capítulo VI — Lucros, Fundo de Reserva e Dividendos — Art. 21 — O ano social coincide com o ano civil, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Art. 22 — No fim de cada ano social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e o lucro líquido verificado após as devidas amortizações, será distribuído como segue: a) Para constituição do Fundo de Reserva Legal, cinco por cento (5%) até alcançar o valor igual a cinquenta por cento (50%) do capital social; b) Para a Diretoria, repartido igualmente entre os Diretores, doze por cento (12%) quando o dividendo a distribuir corresponder a seis por cento (6%). A cada um por cento (1%) de acréscimo do dividendo, acima de seis por cento (6%), corresponderá um aumento de dois por cento (2%) para a percentagem da Diretoria, até o limite máximo de trinta por cento (30%) do lucro líquido mencionado; c)

o dividendo será fixado pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido digo, e ouvido o Conselho Fiscal; d) Se houver saldo remanescente, a aplicação desta importância restante será determinada pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. Artigo 23 — Os dividendos não vencem juros e os que não forem reclamados dentro do prazo de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. Capítulo VII — Disposições Transitórias. Artigo 24 — O mandato dos dois Diretores que foram eleitos pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 (trinta) de abril de 1945, terminará em 30 (trinta) de abril de 1950 (um mil e novecentos e cinquenta), e o mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, eleitos pela mesma Assembléia Geral Ordinária, terminará em 30 (trinta) de abril de 1946 (um mil e novecentos e quarenta e seis). Artigo 25 — Para completar a Diretoria, composta de três membros, conforme consta do artigo 7.º dos presentes Estatutos, o novo Diretor será eleito em Assembléia Geral Extraordinária que será especialmente convocada para esta finalidade, depois de arquivados os presentes Estatutos. O mandato deste Diretor terminará em 30 (trinta) de abril de 1950 (um mil e novecentos e cinquenta) — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1945. (as.) Nanto Junqueira Botelho, Diretor — Erik Dunlop Coachman, Diretor — Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, abaixo assinados, tomando conhecimento da Exposição e Proposta da Diretoria, datada de 2 do corrente mês de junho, tendo anexo um projeto de Estatutos para Ceibrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, opinam por unanimidade que o referido projeto de Estatutos satisfaz plenamente às necessidades e os interesses e os objetivos da Sociedade, e recomendam portanto que o mesmo seja aprovado pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. (as.) Helio Junqueira Ribeiro. — Nilo Colonna dos Santos. — Paulo de Andrade Botelho. "Em seguida, o Senhor Presidente submete à discussão a Exposição e Proposta da Diretoria, inclusive o projeto dos novos Estatutos, apresentados digo, apresentado pela Diretoria, assim como o correspondente parecer do Conselho Fiscal. E' concedida a palavra ao acionista Dr. Augusto Cavalcanti Leal de Barros, que propõe sejam aprovados a proposta da Diretoria, o projeto de Estatutos incluído na mesma e o parecer do Conselho Fiscal que a acompanha, proposta esta que é aprovada por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos ficando deste modo aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, a redação dos Estatutos da Sociedade, conforme está acima transcrita. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes e, em seguida, encerrou a sessão. Para constar eu, Aluísio Torres de Abreu, Secretário da Assembléia, mandei lavrar a presente Ata em duplicata, sendo uma delas manuscrita em livro próprio e a outra dactilografada em avulso, ambas por mim conferidas, sendo ambas assinadas por mim, pelo Senhor Presidente por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1945. — Aluísio Torres

de Abreu. — Antonio Junqueira Botelho. — Augusto Cavalcanti Leal de Barros. — Nanto Junqueira Botelho.

— Erik Dunlop Coachman.

Confere com o original constante das folhas 9 verso até 15 verso do Livro de Atas das Assembléias Gerais de Ceil-brasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1945. — Aluizio Torres de Abreu, Secretário da Assembléia. — Antonio Junqueira Botelho, Presidente da Assembléia.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a "Ceibrazil" — Companhia de Engenharia e Importação do Brasil, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.712, por despacho de 9 de julho de 1945, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 9 de junho de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, e efetivou o aumento do capital social autorizado pelas assembléias gerais extraordinárias de 6 de março e 30 de abril de 1945, de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00; b) Recibo do depósito da importância correspondente às entradas dos subscritores do aumento do capital, efetuado no Banco Ribeiro Junqueira S.A.; c) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro e Comércio, em 10 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — A. R. Penna Barros. — Selada com Cr\$ 5,40.

Processo n.º 12.128-45.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a "Ceibrazil" — Companhia de Engenharia e Importação do Brasil, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.711, por despacho de 9 de julho de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu a Diretoria para o período de 1 de maio de 1945, a 30 de abril de 1950, e os membros do conselho fiscal para o ano em curso, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé, Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 10 de julho de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — A. R. Penna Barros. — Selada com Cr\$ 4,40.

Processo n.º 12.127-45.

(N.º 10.057 — 12-7-45 — Cr\$ 1.423,00)

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO BRASIL

Fundada em 15 de junho de 1945 Avenida Graça Aranha n.º 226, 2.º Rio de Janeiro

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, a Federação das Associações de Proprietários de Imóveis do Brasil (FAPIB.), de duração indeterminada,

compor-se-á de Associações, órgãos da classe dos proprietários de imóveis, de todo o país, que tomarem parte na sua fundação ou que vierem incorporar-se à Federação, sendo que esta exercerá a sua atividade, respeitando a autonomia das Associações federadas, sustentando e defendendo, perante os poderes públicos, os direitos, interesses e aspirações dos proprietários de imóveis de todo o Brasil, promovendo a mais perfeita solidariedade da classe e estabelecendo contato e intercâmbio permanentes entre os órgãos representativos da propriedade imobiliária, emitindo parecer sobre projetos e regulamentos que lhes digam respeito, colaborando, outrossim, com o poder público em tudo que, direta ou indiretamente, se relacionam com os interesses da classe que represente, e organizando, quando possível, congressos nacionais e internacionais da propriedade imobiliária, bem como incentivando a fundação de Associações de Proprietários de Imóveis.

A Federação será administrada: a) por uma Diretoria composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro; b) por um Conselho composto de tantos membros quantos forem as Associações federadas. O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, serão respectivamente, o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, em exercício da Associação dos Proprietários de Imóveis, do Distrito Federal. Cada Conselheiro terá direito a um voto por entidade que representar. O mandato da Diretoria da Federação coincidirá com o da Diretoria da Associação dos Proprietários de Imóveis do Distrito Federal. A assembléia geral é a reunião de todas as Associações federadas representada por delegados especialmente designados e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo de sua competência deliberar sobre a realização de Congressos da propriedade imobiliária, e sobre quaisquer assuntos de interesse da Federação, e reforma dos Estatutos. As Associações Federadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Federação, sendo esta representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu Presidente. A Federação será considerada extinta quando restarem filiadas menos de 3 entidades e o seu patrimônio será distribuído entre as remanescentes, liquidados previamente todas as obrigações. A primeira Diretoria terá o seu mandato até 31 de janeiro de 1947 e, enquanto não forem designados os representantes de que trata o art. 5.º, serão considerados em exercício no Conselho os atuais delegados. Os membros componentes da Diretoria e Conselho, bem como os das Associações fundadoras da Federação constam de uma relação anexa.

Distrito Federal, 6 de julho de 1945. — Dulphe Pinheiro Machado, Presidente.

(N.º 9.975 — 12-7-45 — Cr\$ 122,40)

COMPANHIA DE CIGARROS SOUSA CRUZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CIA. DE CIGARROS SOUSA CRUZ REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1945

Aos 9 dias do mês de julho de 1945, nesta cidade do Rio de Janeiro na sede da Cia. de Cigarros Sousa Cruz à Avenida Rio Branco n.º 137, 9.º andar, às 14 horas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, em virtude de convocação legalmente feita

pela Diretoria, acionistas representando mais de 2/3 do capital social conforme as assinaturas lançadas no livro de presença. Verificando haver número legal de acionistas presentes, o Presidente da Companhia, Senhor Albino Sousa Cruz, declarou instalada a assembléia e, na forma dos estatutos, convidou os acionistas a eleger o Presidente da assembléia, tendo a escolha recaído, por aclamação, no acionista Sr. Carlos Guimarães Pinto de Almeida, o qual, assumindo a presidência, convidou para Secretários os acionistas Srs. Herbert Moses e Walter Cox Schuback que tomaram lugar à mesa. Assim constituída a mesa, o Presidente da assembléia declarou que o objetivo da mesma, segundo constava dos editais de convocação publicado no *Diário Oficial* de 29 e 30 de junho e 6 de julho de 1945 e no *"Jornal do Comércio"* de 29 e 30 de junho e 6 de julho de 1945, era deliberar sobre a venda do imóvel à Rua Oratório n.º 212, em São Paulo. Com a palavra o Presidente da Companhia, Sr. Albino Sousa Cruz, declarou que, como os senhores acionistas sabiam, a Companhia adquirira o imóvel em apreço em virtude da incorporação dos bens da extinta Cia. Federal de Fornecimentos e Comissões. Esse imóvel tem estado aludado à Cia. Litográfica Ferreira Pinto desde a sua construção tendo sido objeto de várias adaptações feitas para atender especialmente às necessidades da sua indústria, em consequência disso, e como não haja probabilidade da Companhia vir a ocupá-lo, a diretoria entrou em negociações com a Cia. Litográfica Ferreira Pinto, que propôs adquiri-lo, bem como as respectivas instalações, pelo preço de Cr\$ 3.421.442,70 (três milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos). Assim exposta a questão, a Diretoria, julgando conveniente essa operação, pediu à assembléia autorização para efetuar a venda. Submetido o assunto à discussão e em seguida à votação, foi por unanimidade de votos, autorizada a diretoria a realizar a venda do imóvel à Rua Oratório n.º 212, em São Paulo, à Cia. Litográfica Ferreira Pinto, pelo preço acima indicado e sob as condições de pagamento que julgar convenientes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembléia, determinando que eu, primeiro Secretário, fizesse lavra a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945.

— Herbert Moses. — Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — Walter Cox Schuback. — Albino Sousa Cruz. — E. Botelho Pullen. — Fernando de Almeida Machado. — Reginaldo Joseph Haynes. — Oswaldo Ribas Carneiro. — Haroldo James Randall Gibbins. — Armando Peixoto Rocha. — Thomas Walter Smith Júnior. — Sydney William Grand. — Vernon Smith. — PP. Cia. Continental de Cigarros — Vernon Smith. — PP. R. M. Gillon — Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — PP. — William Thompson — Carlos Guimarães Pinto de Almeida. — PP. J.E. Leis — Walter Cox Schuback.

— Gastão Antônio Fontenelle Pereira de Sousa. — John Charlton Lanham. — Frank Arthur Walker. — Thomas McDougall. — Ernest Cahn.

Cia. de Cigarros Sousa Cruz. (N.º 9.973 — 12-7-45 — Cr\$ 117,30)

CARLOS DA SILVA ARAUJO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JULHO DE 1945.

Aos nove (9) dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) às quinze (15) horas, na sede social, à Avenida Barão de Tefé número 7, 3.º andar, reuniram-se os acionistas de Carlos da Silva Araújo, S. A., tendo sido eleito para presidir os trabalhos da Assembléia o acionista Sr. Oscar Raywood Taves o qual convidou para secretários os Srs. Osvaldo Dias da Costa e Clarimundo Fernandes de Almeida ficando assim constituída a mesa.

O Sr. presidente depois de verificar pelo livro de presença, onde os Srs. acionistas lançaram os seus nomes, nacionalidade, domicílio natureza e número de ações, que os acionistas presentes representavam a totalidade do capital social, declarou abertos os trabalhos da Assembléia, a qual tinha por fim, segundo constava no edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 29 e 30 de junho findo e 2 de julho corrente e no *"Jornal do Comércio"* de 29 de junho findo e 1 de julho corrente, deliberarem os senhores acionistas sobre uma proposta da Diretoria de distribuição de bonificação. Em seguida, o secretário Sr. Clarimundo Fernandes de Almeida por determinação do Sr. presidente, procedeu à leitura da mesma proposta da Diretoria e do parecer emitido pelo Conselho Fiscal à respeito, proposta e parecer do teor seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Como é do vosso conhecimento o crescente desenvolvimento das operações sociais, tem dado resultado anuais superiores aos que as prudentes resoluções das sucessivas assembléias tem determinado para distribuição de dividendos. As diferenças estão apresentadas em nossos balanços e julgamos oportuno propor distribuí-las como primeira bonificação após cerca de oito (8) anos de existência de nossa Sociedade, da seguinte forma: mediante rateio entre o valor das reservas disponíveis e o do capital social. Submetemos a presente proposta ao estudo do Conselho Fiscal e este opinou favoravelmente a ela conforme parecer que anexamos. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. (a) Carlos Benjamin da Silva Araújo, João Calixto Alexandre Kegel, João Dias da Costa, Julio Silva Araújo Filho e José Scheinkman. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Carlos da Silva Araújo, S. A., tendo presente a proposta da Diretoria para distribuição de bonificação aos senhores acionistas mediante rateio entre o valor das reservas disponíveis e o do capital social, são de parecer que a proposta não sofre impedimento diante dos dispositivos legais e estatutários, e portanto merece aprovação dos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1945. (a) Edgar Pecego, Frederico da Silva Ferreira, João Baptista Rodrigues. Pinda a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão a proposta. Pediu a palavra o Sr. João Dias da Costa o qual propôs que o rateio ficasse determinado no valor de Cr\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro cruzeiros) por ação e o Sr. presidente pôs em votação a proposta da Diretoria e a seguinte. Apurados os votos, verificou-se terem elas sido unanimemente aprovadas. E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembléia e eu Osvaldo Dias da Costa por determinação do Sr. presidente,

lavei a presente ata, no livro próprio a qual lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela tirei cópia dactilografada para os fins legais. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — Osvaldo Dias da Costa, secretário, Oscar Raywood Taves, Clarimundo Fernandes de Almeida, Carlos Benjamin da Silva Araujo, João Dias da Costa, Aricles Pereira, Julio Silva Araujo Filho, João Calixto Alexandre Kegel, José Scheinkmann, José Vidal, Johannes Thole, Durval Ferreira da Cruz, Armando Paiva, Sebastião Duarte de Barros, Domingos Ferreira da Costa, Gumerindo da Costa Coelho, p. p. de Jovino Mendes Osvaldo Dias da Costa e p. p. de Libero Francisco Antonio Osvaldo Dias da Costa.

Certifico ser a presente cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio a fls. 20 v e 21.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945.
— Osvaldo Dias da Costa.

(N.º 10.049 — 12-7-45 — Cr\$ 153,00)

S. A. CHAPÉO MANGUEIRA

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo	
	Cr\$
Ações caucionadas	20.000,00
Ações de Companhias ..	107.400,00
Apólices e debêntures ..	159.520,00
Caixa	28.665,00
Diversas contas	1.399.453,55
Imóveis e terrenos	706.451,00
Maquinismos	437.021,40
Obrigações	52.000,00
Saldo do título "C/correntes"	6.659.966,86
	9.570.477,81
Passivo	
	Cr\$
Capital	4.000.000,00
Caução da diretoria	20.000,00
Diversas contas	2.298.489,91
Empréstimo-obrigações ..	400.000,00
Fazendas gerais	376.987,90
Reservas	2.475.000,00
	9.570.477,81

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945.
— Diretor Geral, J. L. Fernandes (neto). — Diretor Técnico, Francisco Teixeira. — Contador, Homero Barreto de Sá.

(N.º 10.048 — Cr\$ 85,70 — 12-7-45).

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DE 1944

Senhores Acionistas:

Em obediência aos estatutos e dispositivos legais, tem a Companhia Vale do Rio Doce S. A. o prazer de apresentar a vossa consideração o relatório dos principais serviços executados durante o ano de 1944. Convém acentuar que, dos trabalhos planejados, alguns chegaram a seu término, apresentando outro largo desenvolvimento, com o que nos aproximamos da realização completa do programa traçado: aparelhamento das minas, remodelação da ferrovia, instalação de um cais especializado.

1) — Construções

Os trabalhos de construção, nos diversos setores em que está dividida a Companhia, correram normalmente, dentro do desenvolvimento previsto e com resultados satisfatórios.

Não obstante haverem perdurado as dificuldades provenientes da falta de transportes e da escassez de pessoal, conseqüências das condições próprias da região, podemos ter como compensadores os resultados até agora obtidos.

a) Estrada de Ferro

A firma P. K. B. D. terminou o seu contrato em setembro de 1944, deixando quase concluídos os estudos e reconhecimentos, projetos e locação dos diversos trechos da Estrada de Ferro.

A continuação desses serviços ficou a cargo da Divisão Técnica, processando-se dentro do plano determinado.

As condições técnicas pré-estabelecidas têm sido rigorosamente cumpridas, e delas já temos colhido resultados satisfatórios, com melhoria de tração em alguns trechos concluídos.

Execução dos Serviços

Os serviços continuam a ser executados por firmas especializadas, alguns por empreitada e outros por administração contratada:

Trabalham em obras especiais:

Christiani & Nielsen — Rio de Janeiro.
Estacas Franki — Rio de Janeiro
Servix Engenharia Ltda. — Rio de Janeiro.
Soc. de Instalações Técnicas (SIT) — Minas Gerais.
Empresa Mauá S. A. — Rio de Janeiro.
Alcindo S. Veira & Cia. — Minas Gerais.
Andrade & Campos — Minas Gerais.
Dilermando Couto e Silva — Minas Gerais.
Nelo Selmi Del — Minas Gerais.
João França — Caeté.

Em movimento de terra:

Carneiro de Resende & Cia. Limitada. — Minas Gerais.
Soc. de Engenharia Vila Rica Limitada. — Rio de Janeiro.
J. S. Lacerda — Paraná.
José Lopes Torres — Espírito Santo.
Construtora Garzon — Minas Gerais.
Cia. de Melhoramentos Ferroviários — Rio de Janeiro.

Francisco Alves — Espírito Santo.
Vital Salvino Otoni — Minas Gerais.

Raymond Morrison Knudsen do Brasil — Rio de Janeiro.

Os serviços a cargo da firma Raymond Morrison-Knudsen do Brasil são mecanizados, bem assim grande parte da Cia. de Melhoramentos Ferroviários.

Serviços executados na linha:

Até 31 de dezembro de 1944:

Extensão do leito executado — 169 kms.
Volume de terra executado — 5.352.000m3.
Número de homens em serviço — 6.000.
Porcentagem do volume executado sobre o volume de 8.000.000 m3 — 67%.

Até 31 de maio de 1945:

Extensão do leito executado — 185 kms.
Volume de terra executado — 6.300.000 m3.

Número de homens em serviço — 6.000.

Porcentagem do volume executado sobre o volume de 8.000.000 m3 — 79%.

Obras de arte

Foram concluídas 14 pontes, com extensão total de 814 ms., sendo que todas elas exigiram fundações especiais.

Cerca de 303 bocios, tubos, drenos, já foram executados, todos eles obedecendo a tipos padrão.

Substituição de trilhos:

Foram substituídos 296.500 metros de trilhos leves e gastos, por outros novos, de 35 kgs. por metro.

Essa substituição se processou sem que houvesse necessidade de redução do tráfego.

Tunel Monte Sêco

O tunel do Monte Sêco, situado no Km. 88 do novo traçado, é, certamente, um dos trabalhos de maior vulto levado a efeito em toda a extensão da linha a ser remodelada.

O comprimento do túnel é de 995 metros.

A sua abertura consumiu 194 dias, ou seja um avançamento médio diário de 5,10 ms.

Os trabalhos foram executados mecanicamente e daí a sua rapidez de execução, a qual constitui um record no Brasil.

O volume excavado foi de 33.000m3 dentro das seguintes características:

Largura 4,60 ms.
Altura 5,80 ms.

Natureza do material — Gabarito duro e compacto com infiltrações.

Cumprindo ainda assinalar que o trecho de 125 kms. de remodelação da linha, compreendido entre Vitória e Colatina, está com 90% de movimento de terra já executado, assim como tem prontos 95% de extensão linear do leito.

Por outro lado, foi iniciado o assentamento dos trilhos em vários pontos desse trecho, o que nos colocará em situação de poder ainda este ano atender a um incremento substancial de tráfego com aumento de tração das locomotivas resultante da melhoria das condições técnicas da linha.

b) Minas

A elaboração dos planos das minas acha-se em vias de conclusão.

Os materiais e equipamentos necessários encontram-se em Presidente Vargas e estão sendo aplicados, à medida que os serviços avançam.

Execução dos Serviços

Estão terminando os seguintes serviços:

1.º) 75 kms. de estradas de rodagem de 1.ª e 2.ª classe;
2.º) 12 casas geminadas para operários, além de 2 casa com 12 quartos para solteiros;
3.º) 16 confortáveis casas de madeira;
4.º) 24 casas para operários no local denominado Santana, além de 3 que mensalmente serão terminadas num total de 100.
5.º) A linha de transmissão de energia elétrica a ser utilizada e fornecida pela Cia. Força e Luz de Minas Gerais da usina que a mesma está construindo no local denominado Peti, a cerca de 25 kms de Presidente Vargas, já está concluída.

O minério de ferro já está sendo carregado nos vagões da estrada de ferro no pátio do Campestre, no local futuramente estabelecerão os silos que receberão o minério vindo do Cauê pela correia transportadora.

c) Cais de Minério

Circunstâncias decorrentes da demora na chegada dos materiais para as transportadoras, impediram que as mesmas funcionassem no ano passado, conforme havíamos previsto em nosso relatório anterior.

Em 17 de janeiro de 1945, foi carregado, por meio das duas transportadoras já montadas, o 1.º navio com minério armazenado no silo.

Produção dessas duas transportadoras é de 600 toneladas horárias, cada uma. No primeiro carregamento, lutando com falta de prática do pessoal, mau funcionamento das bocas de descarga dos silos, posição defeituosa do navio, a produção de cada transportadora atingiu a 450 toneladas horárias.

Para navios de 9.000 toneladas, que são os mais adequados ao porto de Vitória, o carregamento será completado em 10 horas.

Em relação aos carregamentos que vinham sendo feitos no cais comercial de Vitória, o que se obteve no cais de minério compensa qualquer sacrifício até agora dispendido. Foram exportadas, em 16 navios, 126.500 toneladas de minério no valor bruto de Cr\$ 12.737.500,00.

Para bem caracterizar a qualidade do minério exportado, basta citar que apuramos de prêmio pelo teor de ferro superior a 68% a baixa percentagem de fósforo, Cr\$ 165.316,00.

Com os processos rotineiros de carregamento do minério no cais comercial de Vitória, conseguimos, ainda, prêmios de rapidez nesse carregamento, numa demonstração de esforço e dedicação dos empregados destacados para tal fim. Esses prêmios atingiram à importância de Cr\$ 229.952,00.

Os serviços da construção do cais já se encontram em vias de conclusão, havendo sido despendidos até 31 de dezembro de 1944, Cr\$ 41.652.326,20.

d) Material Importado

Ainda por conta do empréstimo de 14.000.000 de dólares, chegaram ao Rio, durante o ano de 1944, os seguintes materiais:

	Tons.
Trilhos e acessórios	3.038
Locomotivas	385
Vagões	1.413
Estruturas, pontes, máquinas para oficina, aparelhamento das minas, máquinas para excavar	3.616
	8.452

Se somarmos este total ao total do recebido em 1943 teremos:

	Tons.
Materiais recebidos até dezembro de 1943	50.511
Materiais recebidos até dezembro de 1944	8.452
Total	58.963

Além desses materiais, foram descarregados, em 1944, em Vitória, 11.167 tons. de cimento, estruturas para pontes, etc.

Além disso, até abril de 1945 chegaram também em Vitória 100 plataformas para madeiras, com 1.128

toneladas, que foram imediatamente montadas e postas em circulação.

2) Departamento da Estrada:

As providências tomadas para melhoria da linha, com a substituição intensiva dos trilhos e dormentes, tiveram resultados satisfatórios, se bem que não tenha atingido a situação desejada, que somente pode-

rá ser alcançada depois de concluída a sua remodelação total.

O aumento do tráfego, produzido pela aquisição das 18 locomotivas Mikado, 350 vagões e 100 plataformas para madeiras, exigiu da administração esforços redobrados para manter a conservação da linha e dar escoamento à grande produção da zona, a qual aumenta dia a dia.

Apesar das condições precárias da linha, tanto quanto do lado técnico como ainda do de conservação, foi possível transportar, durante o ano, 154.000 tons. contra 61.599 em 1943.

Os trabalhos da construção da nova linha exigiram redobrados esforços da Estrada, para transportar os materiais necessários ao ritmo acelerado dos serviços.

Mesmo nas circunstâncias apontadas, realizamos, assim, um trabalho de transportes que pode ser considerado como razoável.

Apresentamos índices favoráveis em trabalhos e em arrecadações.

O quadro que, a seguir, apresentamos, melhor dirá sobre a expansão dos serviços.

TRANSPORTES DE MERCADORIAS REMUNERADAS

ESPÉCIE	Importâncias	Tons.	Tons.	Percurso	Produto por
	Cr\$		Km.	médio - Km.	Ton. Km.
Café	8.483.069,70	62.925	14.201.717	226	0.598
Passageiros	6.782.183,39	—	—	—	—
Madeiras	2.414.146,40	49.302	8.961.044	181.7	0.269
Minério	6.735.037,09	152.305	90.957.692	600	0.074
Carvão	2.070.918,10	56.940	5.525.471	87.8	0.375
Mercadorias Diversas	10.377.874,40	115.011	28.925.690	266	0.400
Bagagens Diversas	1.205.610,00	—	—	—	—
Rendas Diversas	4.040.941,00	—	—	—	—
	42.114.784,90			334	0.207

Comparando a receita de 1944 com as receitas dos anos anteriores, os resultados são:

Receitas		Aumento percentual
1942	14.892.718,40	100%
1943	20.882.417,50	142%
1944	42.114.784,00	283%

Abaixo alinhamos alguns dados estatísticos do movimento havido na Estrada de Ferro Vitória Minas:

RECEITA DOS TRANSPORTES DE CAFÉ

ESPÉCIE	1942	1943	1944
Receita geral	14.892.718,40	20.882.417,50	42.114.784,90
Receita de Mercadorias	9.175.141,70	13.248.724,40	30.086.045,60
Receita de café	1.073.701,80	3.011.927,10	8.488.069,70
% café/receita geral	7,2%	14,4%	20,2%
% café/receita de mercadorias	11,7%	22,7%	28,2%

TON — KM e RECEITA

	TON — KM.		RECEITA			
	1943	1944	1943	%	1944	%
Minério	34.618.593	90.957.692	2.605.256,30	20	6.735.037,00	22
Café	7.062.356	14.201.717	3.011.927,10	23	8.488.069,70	28
Carvão	3.893.781	5.525.471	959.972,40	7	2.070.918,10	7
Madeira	9.292.114	8.961.044	1.784.555,20	13	2.414.146,40	8
Diversos	16.685.837	25.925.690	4.887.013,40	37	10.377.874,40	35
Total	71.552.731	145.571.614	13.248.724,40	100	30.086.045,60	100
Acréscimo		103,4%			127,0%	

CARVÃO VEGETAL

A N O	Ton-km	Percurso médio	Receita	Produto médio Ton-km de carvão	Custo méd. Geral Ton-km Mercad.
1940	2.579.552	56.1	308.215,70	0,119	0,133
1941	2.978.112	89.4	367.987,40	0,123	0,122
1942	2.714.520	93.5	359.609,90	0,132	0,192
1943	3.893.781	99.5	959.972,40	0,246	0,241
1944	5.525.471	87.8	2.070.818,10	0,375	0,206

MADEIRAS

A N O	Ton-km	Percurso médio	Receita	Produto médio Ton-km de carvão	Custo méd. Geral Ton-km Mercad.
1940	8.956.424	159.5	1.316.770,80	0,147	0,133
1941	8.536.098	167.2	1.175.893,50	0,133	0,122
1942	8.990.647	178.3	1.275.737,10	0,142	0,192
1943	9.292.114	137.4	1.784.555,20	0,192	0,311
1944	8.961.044	181.7	2.414.146,40	0,269	0,206

TRANSPORTE DE ENCOMENDAS

A N O	Toncladas	Ton-km	Perc.médio	Receita-Cr\$
1943	583.576	48.832.473	83,6 km	3.814.109,00
1944	713.191	50.583.247	70,9	6.782.188,30
	22,2%	3,5%		77,8%

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

A N O	Perc. mádio	Receita Cr\$	N.º Passageiros	Passag.-km
1943	5.160	834.862	161,7	774.060,10
1944	8.209	1.354.216	165,0	1.705.610,10
	59,1%	62,2%		120,3%

3) — DEPARTAMENTO DAS MINAS

A exploração continua a ser feita por processo manual, porque, como vimos, não foram completadas as instalações para o trabalho mecânico.

No entanto, a simplificação nos métodos da extração manual, diminuição da distância de transporte pela chegada dos trilhos até a esplanada do Campestre e melhoria das condições técnicas das estradas de acesso às frentes de trabalho, não só permitiram incrementar a produção de minério como barateá-la.

Além disso, uma melhor atenção foi dedicada aos exames das frentes de trabalho, selecionando-as, para obter rendimento mais alto de produção, como também mantendo em dia os exames de laboratório para completa segurança nas exportações e compromissos assinados.

Ao lado dessa melhoria das condições econômicas, houve ainda a considerar a necessidade do britamento do minério para atender ao carregamento por meio das transportadoras em Vitória.

4) — SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

Os serviços de abastecimento do pessoal da Estrada e das Minas estão satisfazendo plenamente aos fins que foram destinados, ampliando-se rapidamente, havendo, no ano passado sido instalado armazéns em Governador Valadares e Vitória.

Os restaurantes populares — em João Neiva, Barbados, Governador Valadares e Drumond — forneceram cerca de 150.000 refeições, durante o ano.

5) — SERVIÇO MÉDICO

O Hospital de Presidente Vargas já se encontra em funcionamento e prestando inestimáveis serviços.

O de Governador Valadares está em construção.

O movimento do serviço assistencial do Serviço Médico da Companhia Vale do Rio Doce S. A., foi o seguinte:

Doentes novos matriculados	27.355
Doentes atendidos	132.841
Visitas a domicílio	10.613
Visitas a acampamentos ..	7.257
Viagens na linha	3.777
Receitas prescritas	30.926
Curativos	37.873
Injeções	49.515
Exames clínicos	24.373
Vacinação anti-variólica ...	4.125
Vacinação anti-tífica	16.409
Vacinação anti-malária ...	21.732

Este serviço assistencial é prestado nos seis (6) postos médicos e nos dois ambulatórios distribuídos ao longo da linha numa extensão de 605 quilômetros.

Trabalham no Serviço Médico:

20 — Médicos
11 — Guardas
10 — Atendentes.

Durante o ano de 1944 foram dadas 76.255 consultas (homens), 24.121 (mulheres) e 24.293 (crianças) num total de 124.674 consultas.

Registraram-se apenas 55 óbitos durante o ano de 1944.

SERVIÇO DENTÁRIO.

O Serviço de Assistência Dentária, subordinado ao Serviço Médico, atendeu a:

4.251 homens
3.640 mulheres
273 crianças.

num total de 8.167 clientes durante o ano. Esse serviço é prestado em dois consultórios dentários, sendo um em Presidente Vargas e outro em Pedro Nolasco. A eles dão sua colaboração apenas dois cirurgiões dentistas.

6) — DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO DOCE

Entre as finalidades da Companhia figura o desenvolvimento do Vale do Rio Doce, do que não temos descurado, não obstante estabelecerem os estatutos que essa empresa deva ser enfrentada com os fundos excedentes ao dividendo máximo estabelecido. Assim, através de propaganda e de entendimentos diretos com industriais e capitalistas, vimos alcançando sejam organizadas companhias para exploração de riquezas da região, o que, sem dúvida, terá reflexos na economia da zona servida pela E. F. Vitória a Minas.

7) — AUMENTO DE CAPITAL

Para atender às despesas com as construções em andamento, foi autorizado, pelo Decreto-lei n.º 6.605, de 20-6-44, o aumento de capital de Cr\$ 100.000.000,00 desdobrado em ações preferenciais ao portador. Constatou em ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15-7-44.

Pelo mesmo Decreto-lei n.º 6.605, de 20-6-44, a Companhia emitiu Cr\$

100.000.000,00 em debêntures, constituindo o 1.º grupo.

A Assembleia Geral Extraordinária de 15-7-44 autorizou essa emissão, que foi caucionada na Caixa Econômica Federal, conforme contrato de 25 de outubro de 1944.

Senhores Acionistas:

Ao terminar este relatório, desejamos renovar os agradecimentos pela confiança e apoio que nos têm dispensado os Senhores Presidente da República, Ministro da Fazenda, Governos Americano e Inglês, Comissão de Acórdos de Washington e Export Import Bank.

Aos superintendentes, firmas empreiteiras e construtoras, engenheiros, médicos, chefes de serviço, funcionários e aos operários em geral, agradecemos a dedicação e zelo demonstrados na execução dos empreendimentos planejados.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1945.
— Israel Pinheiro da Silva, Presidente. — Denis D. Horta Barbosa, Vice-Presidente. — João Punaro Bley, Diretor-Comercial. — Robert K. West, D. N. Estrangeiros. — Bernard A. Blanchard, Diretor de Finanças.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944, COMPREENDENDO OS DEPARTAMENTOS DA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS, DA CONSTRUÇÃO E DAS MINAS.

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Bens e Propriedades	256.734.538,80		
Despesas de Organização	7.255.241,40		
Traçagem das Minas	2.483.550,30		
Materiais para Construção e obras em Andamento	289.461.359,00		555.934.689,50
Disponível:			
Caixa	570.162,70		
Bancos	6.702.130,30		
Bancos — C/Chamada de Capital ...	426.458,20		
Bancos — C/Depósitos Vinculados ...	200.713,00		
Export-Import-Bank of Washington - C/Abertura de Crédito	7.361.819,40		15.261.283,60

Realizável a Curto Prazo:

Títulos Públicos e Particulares	150.000,00	
Devedores Diversos	16.983.164,35	
Acionistas — C/Chamada de Capital ..	782.200,00	
Contas a Receber	3.803.328,70	
Depósitos e Almojarifados	30.314.826,70	
Minérios em Estoque	2.709.456,60	
Diversos Adiantamentos	6.511.804,40	61.254.780,75

Realizável a Longo Prazo:

Acionistas Preferenciais (Decreto lei número 6.605)	97.485.800,00	
Cauções	91.038,80	
Poderes Públicos em Conta Corrente ..	61.254.096,10	158.830.934,90

Resultado Pendente:

Assistência Técnica	1.181.995,00	
Despesas Antecipadas	5.567,90	
Despesas Diferidas	679.296,60	
Ordens de Conservação	2.601.094,00	
Contas em Suspensão	18.949.752,90	
Export-Import-Bank — C/Juros do Empréstimo	278.695.387,70	302.113.094,10

Lucros e Perdas:

Do Exercício	1.833.349,45	
Do Exercício Anterior	10.163.820,80	12.047.170,25
		1.105.441.953,10

Compensação:

Contratos de Serviços	489.523,70	
Contratos de Empréstimos	458.561.000,00	
Valores em Caução	110.020.000,00	
Ações em Caução	80.000,00	
Bancos — C/Recibos a Cobrar	372.200,00	
Caixa — C/Recibos a Cobrar	410.000,00	
Tesouraria — C/em Cobrança	1.844.449,00	
Cartas de Crédito — Exterior	8.304.069,40	580.081.242,10
		1.685.523.195,20

Passivo

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Capital e Reservas:			
Capital em Ações Preferenciais	90.000.000,00		
Capital em Ações Preferenciais ao Portador	100.000.000,00		
Capital em Ações Ordinárias	110.000.000,00	300.000.000,00	
Adicional de 10 % sobre Tarifas		13.331.699,80	
Doações		5.000,00	313.336.699,80

Provisões:

Provisão para Amortização de Equipamentos e Instalações	2.966.259,50	
Provisão para Depreciações	291.459,70	
Provisão para Férias	190.492,00	
Provisão para Pagamento de Impostos .	65.337,90	
Provisão para Fretes sobre Minérios	40.288,30	
Provisões Diversas	618.422,00	4.172.259,40

Exigível a Curto Prazo:

Credores Diversos	20.423.252,60	
Contas a Pagar	27.444.661,20	
Salários Não Reclamados	8.518,70	
Empreiteiros e Contratantes	1.354.284,80	
Títulos a Pagar	7.174.158,40	
Obrigações a Pagar	550.000,00	
Fôlhas a Pagar	2.122.136,20	
Coupons (Juros do Empréstimo p/Debêntures)	1.050,00	
Credores p/Depósitos em Dinheiro	1.555.027,90	60.033.089,80

Exigível a Longo Prazo:

Empréstimos p/Obrigações	100.000.000,00	
Menos:		
Obrigações a Emitir	99.970.000,00	30.000,00
Promissórias a Prazo Longo	567.364.541,6	
Contas Correntes Garantidas	157.623.400,00	725.017.941,60

Resultado Pendente:

Contas em Suspensão		2.281.962,50
		1.105.441.953,10

Compensação:

Recibos de Chamada de Capital	782.200,00	
Serviços Técnicos Contratados	489.523,70	
Empréstimos Contratados	458.561.000,00	
Titulos Caucionados	110.020.000,00	
Caução da Diretoria	80.000,00	
Departamento da Estrada — Contas para Cobrança	1.844.449,00	
Créditos Abertos no Exterior (Fornecedores)	8.304.069,40	580.081.242,10
		1.685.523.195,20

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Israel Pinheiro*, Presidente. — *B. A. Blanchard*, Diretor de Finanças. — *José Dell'Aera*, Contador Geral, Reg. 48.564.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

	Cr\$	Cr\$
Despesas do Departamento da Estrada:		
Despesas do Exercício Ferroviário .	38.866.983,50	
Aluguéis de Material Rodante	126.006,20	
Juros de Dívidas Comuns	209.455,10	
Impostos	7.004,90	
Rendas Incobráveis	335,50	
Despesas de Empreendimentos Diversos	1.896.704,90	
Despesas de Trabalhos e Fornecimentos de Terceiros	205.827,10	
Despesas Não Especificadas	110.401,20	
Superveniências Passivas	1.127.756,70	
Insustentáveis Ativas	34.354,90	
Perdas Diversas	599,90	42.585.429,90

Despesas do Departamento das Minas:

Custo da produção e venda do minério, no Exercício	12.811.634,10	
Quebra verificada nos estoques de de minério de exercícios anteriores	728.013,50	
Diversas	75.310,40	13.614.958,00

Despesas da Administração Central:

Propriedades Agrícolas	10.366,30	
Serviços Médicos	335.639,40	
Despesas de Administração	1.967.001,30	
Serviços e Escritórios de Compras .	245.335,50	
Serviço de Contencioso	72.441,30	
Serviço de Abastecimento	202.540,30	
Superveniências Passivas	76.395,20	
Diversas	26.505,40	2.936.224,70

Lucros e Perdas:

De Exercício Anterior	10.163.820,80	
		69.300.433,40

	Cr\$	Cr\$
Receitas do Departamento da Estrada:		
Receita do Exercício Ferroviário ..	42.114.784,90	
Arrendamentos Diversos	600,00	
Juros	5.518,50	
Receitas de Empreendimentos Diversos	1.557.210,60	
Receitas de Trabalhos e Fornecimentos a Terceiros	265.448,90	
Receitas Não Especificadas	3.148,65	
Lucros Diversos	10.098,50	
Superveniências Ativas	40.416,90	43.997.226,95

Receitas do Departamento das Minas:

Valor das Vendas de Minérios realizadas no Exercício	12.892.065,20	
Juros Ativos	4.860,70	
Descontos Ativos	16.504,10	
Renda Eventual	409,20	12.913.839,20

Receitas da Administração Central:

Aluguéis	134.092,40	
Rendas Eventuais	89.286,00	
Descontos Ativos	68.323,80	
Superveniências Ativas	33.153,10	
Insustentáveis Passivas	17.341,70	

Lucros e Perdas:

Dêsto Exercício	1.883.349,45	
De Exercício Anterior	10.163.820,80	12.047.170,25
		69.300.433,40

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Israel Pinheiro*, Presidente. — *B. A. Blanchard*, Diretor de Finanças. — *José Dell'Aera*, Contador Geral, Reg. 43.534.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Vale do Rio Doce S. A. tendo examinado a escrita da mesma e a respectiva documentação, e, tomando por base o balanço, as contas e o Relatório da Diretoria, outrossim, examinado o estado da caixa e carteiras e, tudo encontrado em ordem, é de parecer que sejam aprovadas as contas e operações sociais relativas ao exercício de 1944. No balanço figura em "Contas em Suspense" a importância global de Cr\$ 18.949.752-90 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa centavos); dêsto total, quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00) são referentes ao pagamento da indenização autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de julho de 1944, o qual já foi efetuado, não tendo sido, porém, ainda definitivamente classificada, bem como, outras parcelas que dependem de esclarecimentos a serem prestados à Contabilidade Central, para a sua definitiva correspondência.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — *Victor Azavedo Bastian*. — *Romualdo Cançado Netto*. — *Rubens Porto*.

(N.º 9.907 — 12-7-45 — Cr\$ 2.218,50)

BANCO DAS INDÚSTRIAS S. A.

Rua Sete de Setembro n.º 58 — Rio de Janeiro

Autorizado a funcionar pela Carta Patente n.º 2.773, de 23 de dezembro de 1942

Endereço Telegráfico "Bandustrias"

Operações iniciadas em 9 de setembro de 1943

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo

Cr\$

Acionistas	7.747.000,00
Títulos descontados	24.092.182,20
Empréstimos em c/ correntes	9.112.005,70
Empréstimos hipotecários	2.504.140,90
Correspondentes no Interior	165.603,70
Móveis, utensílios e instalações	1.437.759,10
Imóveis	3.199.700,00
Títulos de n/ propriedade	6.800,00
Títulos em cobrança	3.743.665,70
Títulos em caução	7.026.547,90
Valores em caução	1.767.573,90
Valores depositados	603.831,60
Garantias diversas	14.534.015,60
Ações caucionadas	100.000,00

Caixa:

Dinheiro em corre, em depósito no Banco do Brasil S. A. e em outros Bancos	6.971.033,60
Depósito P/ aumento do capital — Decreto-lei n.º 5.956, de 1 novembro de 1943	253.000,00
Diversas contas	380.832,90
Soma	83.705.793,20

Passivo

Cr\$

Cr\$

Capital:		
Inicial realizado	2.000.000,00	
Aumento aprovado por assembléia de 2-6-44	8.000.000,00	10.000.000,00
Fundo de reserva legal		115.106,80
Fundo de previsão		105.103,60
Fundo de reserva disponível		120.000,00
Dividendos:		
Dividendo n.º 2 à razão de 9% a.a.		99.933,33

Depósitos:

A vista	31.142.613,90	
A prazo	7.939.867,50	39.032.481,40
Ordens e cheques visados		2.024.933,20
Responsabilidades		2.593.453,20
Correspondentes no Interior		17.005,00
Cobrança c/ Alheia		3.743.665,70
C/Correntes garantidas		990.214,00
Cobrança caucionada		7.026.547,90
Depositantes de títulos e valores		2.371.405,50
Caução da Diretoria		100.000,00
Contratos de garantia		14.594.015,60
Diversas contas		731.853,10
Soma		83.705.793,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito

Cr\$

a Despesas gerais:		
Pelas efetuadas no semestre		469.615,60
a Juros e descontos:		
Pelos pagos e creditados		895.944,00
a Almoxarifado:		
Pelo material consumido		25.597,30
a Comissões e outras despesas:		
Pelas pagas no semestre		9.721,20
Depreciações e amortizações:		
Pelas feitas nas seguintes contas:		
a Móveis, utensílios e instalações	75.671,60	
a Valores em liquidação	560.045,40	635.717,00
Soma		2.036.645,10

a Fundo de reserva legal:

Importância levada a esta conta	5.106,80
a Fundo de previsão:	
Idem	5.106,80
a Fundo de reserva disponível:	
Idem	120.000,00
a Dividendos:	
Dividendo n.º 2 à razão de 9% a.a. s/ Capital realizado....	90.000,00
Total	2.256.858,70

Crédito

Cr\$

Cr\$

Saldo de semestres anteriores		118.077,60
de Juros e descontos:		
Pelos auferidos	2.368.278,30	
Menos os de semestres futuros	645.059,70	1.723.218,60
de Comissões e outras rendas:		
Pelas auferidas no semestre		415.563,10
Total		2.256.858,70

Nelson Grimaldi Seabra, Presidente. — *Antonio dos Santos*, Contador n.º 42.006.

(N.º 9.995 — 12-7-45 — Cr\$ 255,00)

BANCO NACIONAL DE DESCONTOS

Sociedade Anônima

CARTA PATENTE N.º 1.974, DE 10 DE MAIO DE 1939

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo

Cr\$

Capital a realizar	14.832.900,00
Imobilizado:	
Móveis e utensílios	489.449,00
Disponível:	
Caixa:	
Em moeda corrente, no Banco do Brasil, e em outros Bancos	43.753.465,90
Banco do Brasil — Depósito para aumento de Capital — Decreto n.º 14.728 ..	15.000.000,00
Depósito — Decreto n.º 7.223	1.768.148,30
	60.521.614,20

Realizável:		
Títulos descontados	207.426.652,20	
C/C Garantidas	167.147.119,40	
Adiantamentos em C/C	7.046.932,70	
Tit. Pertenc. ao Banco	2.206.500,00	
	<u>393.827.204,30</u>	
Correspondentes S/C	1.554.060,30	385.381.264,60
De compensação:		
Ações caucionadas	300.000,00	
Valores caucionados	84.757.317,90	
Valores depositados	298.937.703,10	
Efeitos a receber	19.614.815,30	403.609.836,30
Diversas contas		147.823,50
		<u>864.982.892,60</u>

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — *Bartholomeu Anacleto*, Presidente. — *Osmar Radler de Aquino*, Diretor. — *Alvaro Ribeiro de Araujo*, Gerente. — *Paulo de Lemos Basto*, Contador.

	Passivo	Cr\$	Cr\$
Não exigível:			
Capital		20.000.000,00	
Aumento em substituição autorizado pela Assembléa Geral extraordinária dependente de aprovação oficial		30.000.000,00	
		<u>50.000.000,00</u>	
Fundo de reserva		1.518.700,00	
Reserva especial		9.981.300,00	61.500.000,00
Exigível:			
a longo prazo:			
Depósitos a prazo fixo		111.650.980,30	
Contas de aviso prévio		61.461.779,80	
		<u>173.112.760,10</u>	
a curto prazo:			
C/C Movimento		175.460.019,60	
		<u>313.572.779,70</u>	
Dividendos a pagar		2.158.566,00	
Correspondentes N/ C		4.764.153,60	355.495.499,30
Contas de adiantamento			38.887.361,20
Contas de resultado pendente			3.764.557,90
De compensação:			
Caução da Diretoria		300.000,00	
Tit. em caução e Dep.		333.695.021,00	
Credores por cobrança		19.614.815,30	403.609.836,30
Diversas contas			1.725.637,90
			<u>864.982.892,60</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1945

	Cr\$	Cr\$
a Juros:		
Pelos creditados a diversos		8.406.169,30
a Despesas gerais:		
Honorários e vencimentos da Diretoria, vencimentos e gratificações dos funcionários, objetos de escritório		1.801.134,00
a Impostos:		
Saldo desta conta		193.640,20
a Móveis e utensílios:		
Abatimento desta conta		54.283,00
a Gratificação a diretoria		729.649,30
a Fundo de reserva:		
5% do saldo líquido		320.100,00
a Reserva especial:		
Creditado a esta conta		2.179.800,00
a Reserva para liquidações:		
Creditado a esta conta		885.521,10
Donativo a Associação Educativa e de Previdência dos Empregados do Banco Nacional de Descontos Sociedade Anônima		50.000,00
a Dividendos a pagar:		
Pelo 11.º dividendo de 12% aa.	1.200.000,00	
Reserva para pagamento de dividendo a 12% aa., sobre Cr\$ 15.167.100,00 já realizados do aumento de capital		910.266,00
		<u>16.735.763,40</u>

	Cr\$	Cr\$
de Juros:		
Pelos debitados a diversos		8.158.855,00
de Comissões:		
Saldo desta conta		647.912,30
de Descontos:		
Pelos recebidos no semestre	11.693.554,00	
Menos os do semestre futuro	3.764.557,90	7.923.996,10
		<u>16.735.763,40</u>

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1945. — *Bartholomeu Anacleto*, Presidente. — *Osmar Radler de Aquino*, Diretor. — *Alvaro Ribeiro de Araujo*, Gerente. — *Paulo de Lemos Basto*, Contador.

(N.º 9.981 — 12-7-45 — Cr\$ 306,00)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

Fundado em 1812

Autorizado a funcionar no Brasil, conforme Carta Patente n.º 1.229 de 28 de março de 1935.

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Santos

	Passivo	
Letras Descortadas		32.987.858,00
Empréstimos em conta corrente		405.967.064,70
Letras a receber por C/Própria (Exterior)		70.882.531,70
Letras a Receber por C/própria (Interior)		1.251.385,50
Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Exterior)		151.455.720,00
Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Interior)		209.265.747,10
Valores em Liquidações		267.442,00
Valores caucionados		197.120.086,70
Valores Depositados		1.197.190,00
Empréstimos Hipotecários		11.340.860,50
Agências e Filiais (Exterior)		152.655,60
Agências e Filiais (Interior)		67.619.025,30
Correspondentes (Exterior)		1.310.633,50
Correspondentes (Interior)		22.167.196,40
Títulos e Propriedades do Banco		3.861.693,60
Letras do Tesouro Nacional		50.000.000,00
Caixa:		
Em moeda corrente	146.335.288,20	
Em moeda Estrangeira	855,60	
Em outras Espécies	182.910,50	
Em Depósito no Banco do Brasil	313.481.018,30	
Em Depósito no Tesouro Nacional		460.000.072,60
Diversas Contas		7.365.557,40
Móveis e Utensílios		5.556.810,70
Total do Ativo		<u>1.700.543.536,40</u>

	Passivo	
Capital		9.000.000,00
Fundo de reserva		6.000.000,00
Reserva Especial		15.730.000,00
Depósitos sem Juros		364.912.145,40
Depósitos de Poderes Públicos		480.833,20
Depósitos Bancários		16.291,50
Depósitos em C/Cobrança (Exterior)		151.455.720,00
Depósitos em C/Cobrança (Interior)		209.265.747,10
Títulos em Caução e em Depósitos		199.091.276,70
Agências e Filiais (Exterior)		239.293,80
Agências e Filiais (Interior)		64.346.521,80
Correspondentes (Exterior)		7.586.910,00
Correspondentes (Interior)		16.465.145,70
Letras a Pagar		43.760.678,60
Caixa Matriz		97.618.208,10
Letras Redescortadas (Exterior)		26.669.638,60
Diversas contas		47.565.329,80
Fundo para Depreciação de Móveis e Utensílios		546.639,50
Total do Passivo		<u>1.700.543.536,40</u>

S. E. ou O. The National City Bank of New York. — *W. H. Beattie*, Gerente. — *T. V. Moreira*, Contador, Registro D. E. C. n.º 10.831.

(N.º 9.981 — 12-7-45 — Cr\$ 173,40)

BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO E PRODUÇÃO S. A.

(Carta Patente n.º 2.825, de 12-2-43)

Sede: Rua da Alfândega n.º 34, Rio de Janeiro — Caixa Postal 1.639 — End. Telegráfico — PRODUBANK — Telefone 23-1980 (rede interna)

Capital: Cr\$ 30.000.000,00

BALANÇO GERAL DE 30 DE JUNHO DE 1945, INCLUINDO O MOVIMENTO DAS AGÊNCIAS

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Realizável:		Não Exigível:	
Títulos descontados	80.851.748,90	Capital	30.000.000,00
Empréstimos em C/C	33.313.886,40	Fundo de reserva	645.558,70
Bônus de Guerra	59.200,00	Fundo de previsão	670.950,00
		Fundo para prejuízos eventuais	300.000,00
			31.616.508,70
Disponível:		Exigível:	
Caixa:		a longo prazo	
Em moeda corrente e Bancos	22.257.923,70	Deps. a prazo fixo	29.088.907,80
A ordem da Sup.ª Moéd. Créd.	551.582,10	Deps. com av. prévio ..	14.255.863,10
Correspondentes	3.893.176,70		43.344.770,90
		a curto prazo	
Imobilizado:		Deps. de movimento . .	28.332.206,10
Despesas de instalação	227.764,70	Deps. sem juros	1.987.586,00
Móveis e utensílios	537.700,60	Deps. populares	14.075.708,30
Imóveis	860.353,50	Deps. limitados	11.058.087,80
			55.453.588,20
De Resultado Pendente:		Correspondentes	1.028.021,30
Matriz e agências	46.646.505,50	Ordens e efeitos a pagar	7.762.271,00
Diversas contas	226.345,20	Dividendos a pagar	1.500.000,00
			100.088.651,40
De Compensação:		De Resultado Pendente:	
Ações caucionadas	75.000,00	Matriz e agências	47.172.751,50
Efeitos em cobrança	26.878.799,80	Diversas contas	1.548.275,70
Valores caucionados	36.859.238,50		48.721.027,20
Valores depositados	19.139.874,70	De Compensação:	
		Caução da Diretoria	75.000,00
		Títulos em caução e em depósito	55.999.113,20
		Credores por títulos em cobrança	26.878.799,80
			82.952.913,00
	272.379.100,30		272.379.100,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despendido com alugueres, impostos, material de expediente, selos, portes, telegramas, telefones e outras despesas	360.280,30	Líquido apurado em "Comissões"	266.891,10
Contribuição do Banco para o I. A. P. B. . .	34.212,00	Idem em "Juros" e "Descontos", já deduzidos os do semestre futuro	4.636.973,30
Juros creditados em conta	1.328.829,20		
Ordenados, diárias, gratificações dos funcionários e honorários da Diretoria, pagos no semestre	878.090,50		
Depreciação de Móveis e Utensílios	28.309,90		
Amortização de Despesas de Instalação	47.529,50		
Importância levada a crédito de "Fundo de Reserva"	236.757,80		
Importância levada a crédito de "Fundo de Previsão"	222.661,70		
Percentagem da Diretoria	267.193,50		
4.º dividendo de 10% ao ano proporcional às realizações	1.500.000,00		
	2.226.613,00		
	4.903.864,40		4.903.864,40

BANCO FIGUEIREDO ROCHA S. A.

Carta Patente n.º 2.378, de 14 de março de 1941

Rua da Quitanda n.º 111 (Sede Própria) — Rio de Janeiro,

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado :		Não Exigível :	
Móveis, Utensílios e Instalações	126.378,40	Capital	10.000.000,00
Imóveis	4.303.127,10	Fundo de Reserva	445.787,10
		Fundo de Reserva Estatutário	122.014,50
Disponível :		Fundo de Previsão	52.912,30
Caixa em moeda corrente	2.306.190,80	Lucros Suspensos	7.871,40
No Banco do Brasil	1.834.568,60		10.628.585,30
Em outros Bancos	381.592,30	Exigível a Curto Prazo :	
A ordem da Superint. da Moeda e do Crédito	118.806,80	Depósitos em C/Correntes de Movimento	6.397.060,20
		Depósitos em C/Correntes Limitadas	950.157,10
Realizável a Curto Prazo :		Depósitos em C/Correntes Populares	502.554,10
Títulos Descontados	13.369.829,30	Depósitos em C/Correntes de Aviso Prévio	4.753.882,50
Empréstimos em Contas Correntes	3.283.433,80	Depósitos em C/Correntes sem Juros	6.155.719,50
Penhor Mercantil	63.800,00	Cheques Visados	150.551,60
Devedores Diversos	69.109,00		18.909.925,00
Títulos de Propriedade do Banco	187.069,00	Títulos Redescontados	3.917.015,00
Juros a Receber	12.873,00	47.º Dividendo	450.000,00
		Gratificações a Distribuir	366.297,10
Realizável a Longo Prazo :		Realizável a Longo Prazo :	
Depósitos Diversos	10.166,00	Depósito a Prazo Fixo	7.665.935,40
Carteira Imobiliária	21.942.493,80	Credores em Conta Especial	6.300.000,00
Títulos em Liquidação	280.325,50		13.935.935,40
De Compensação :		De Compensação :	
Ações em Caução	40.000,00	Caução da Diretoria	40.000,00
Títulos em Cobrança	110.900,00	Credores por Títulos em Cobrança	110.900,00
Valores Depositados	3.197.600,00	Títulos em Caução e Depósito	425.600,00
Administração de Bens	4.940.000,00	Valores em Custódia	2.772.000,00
Fianças	358.800,00	Bens de Terceiros	4.940.000,00
Valores Hipotecados	15.000.000,00	Responsabilidade por Fianças	358.800,00
Imóveis com Proposta de Compra	11.599.200,00	Hipotecas	15.000.000,00
		Proponentes a Compra de Imóveis	11.599.200,00
Diversas Contas	1.331,50	Diversas Contas	53.379,90
	33.534.637,70		33.534.637,70

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — J. de Figueiredo Rocha, Diretor-Presidente. — Armando Vieira, Contador — Reg. n.º 31.948.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais :		Lucro apurado neste semestre proveniente de Descontos, Comissões, Juros, Aluguéis, Juros de Títulos de N/Propriedade e Recuperações de Títulos levados a Lucros e Perdas.	2.009.076,60
Saldo desta conta	290.039,10	Transferido da conta de Lucros Suspensos	7.584,70
Impostos :			
Saldo desta Conta	45.204,00		
Juros :			
Saldo desta conta	631.300,90		
Redescontos :			
Saldo desta conta	91.223,10		
Móveis, Utensílios e Instalações :			
Depreciação nesta conta	6.651,50		
Títulos em Liquidação :			
Creditado a esta conta	26.900,00		
Fundo de Reserva :			
Creditado a esta conta	45.787,10		
Fundo de Reserva Estatutário :			
Creditado a esta conta	45.787,10		
Gratificações a Distribuir :			
Creditado a esta conta	366.297,10		
Dividendo :			
Pelo 47.º a distribuir a 9% a.a.	450.000,00		
Lucros Suspensos :			
Creditado a esta conta	7.871,40		
	2.007.661,30		2.007.661,30

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — J. de Figueiredo Rocha, Diretor-Presidente. — Armando Vieira, Contador — Reg. n.º 31.948.

(N.º 9.986 — 12-7-45 — Cr\$ 326,40)

BANCO AUTOCASTRO, S. A.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
<i>Disponível:</i>		<i>Exigível:</i>	
Caixa	164.141,80	Depósito em C/Corrente com Movimento	491.927,80
<i>Realizável a curto prazo:</i>		Com Aviso	360.155,40
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco ..	26.254,90		852.083,20
Empréstimos em conta corrente	1.137.728,40	Dividendos a Pagar	259.980,00
Letras Descontadas	1.284.526,20	Efeitos a Pagar	430.096,90
	2.443.509,50		1.542.130,10
<i>Imobilizado:</i>		<i>Não exigível:</i>	
Despesas de Instalação	1.753,80	Capital	1.000.000,00
Móveis e Utensílios	7.359,60	Fundo de Reserva	84.260,40
	9.113,40		1.084.260,40
<i>Compensado:</i>		<i>Compensado:</i>	
Letras e Efeitos a Receber	861.124,40	Depósito em C/Cobrança	861.124,40
Hipotecas	100.000,00	Valores Hipotecários	100.000,00
Títulos e Valores Depositados	1.006.100,00	Dep. Tít. e Valores	1.006.100,00
Valores Cauçionados	20.000,00	Dep. Valores em Garantia	20.000,00
	1.987.224,40		1.987.224,40
<i>Diversos:</i>		<i>Diversos:</i>	
Depósitos Judiciais	5.000,00	Diversas Contas	4.390,50
Diversas Contas	4.046,30		4.618.035,40
	9.046,30		
	4.618.035,40		

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Atila Castro, Diretor Presidente. — José Felizola Zucarino, Diretor Secretário. — Adalberto dos Santos Ferreira, Contador — Reg. 41.709.

DEMONSTRAÇÃO-DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1945

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
<i>Aluguéis:</i>		<i>Descontos:</i>	
Saldo desta conta	1.800,00	Pelos auferidos durante o semestre, menos	
<i>Comissões:</i>		os que passam para o semestre futuro	69.797,10
Saldo desta conta	3.849,20	<i>Juros:</i>	
<i>Impostos:</i>		Saldo desta conta	17.978,40
Saldo desta conta	4.986,00		
<i>Despesas Gerais:</i>			
Saldo desta conta	8.747,40		
<i>Despesas de Instalação:</i>			
Cota transferida n/semestre	1.868,10		
<i>Móveis e Utensílios:</i>			
Depreciação de 5% n/conta	387,30		
<i>Objetos de Escritório:</i>			
Gastos no semestre	1.341,00		
<i>Selos e estampilhas:</i>			
Saldo desta conta	517,60		
<i>Ordenados e Gratificações:</i>			
Pelos pagos no semestre	32.700,00		
<i>Dividendos a Pagar:</i>			
A distribuir à razão de %6 aa	30.000,00		
<i>Fundo de Reserva:</i>			
Pela cota de 5% na conformidade do art. 130			
do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40	1.578,90		
	87.775,50		87.775,50

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1945. — Adalberto dos Santos Ferreira, Contador — Reg. 41.709.
(N.º 10.054 — 12-7-45 — Cr\$ 265,20).

COMPANHIA GERAL DE COMÉRCIO E FINANÇAS S. A.

(Casa Bancária)

CARTA PATENTE N.º 1.340, DE 26 DE MAIO DE 1936

BALANCETE GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1945 — MATRIZ E FILIAL DE SÃO PAULO

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não Exigível:	
Móveis e Utensílios	57.197,70	Capital	500.000,00
Realizável:		Reserva Legal	52.220,30
Títulos de Renda	46.500,00	Reserva Especial	108.000,00
Títulos Descontados	3.916,40	Fundo para Liquidações	1.080.000,00
C/Correntes Garantidas	1.405.743,40	Lucros em Suspensão	53.385,30
Empréstimos em C/Corrente	76.768.054,70		1.793.605,60
Empréstimos Hipotecários	237.057,60		
Disponível:		Exigível:	
Em Caixa	57.839,00	Depósitos:	
No Banco do Brasil, S. A.	9.783.689,30	em C/Corrente de Movimento	34.717.265,40
Em outros bancos	69.111,00	a Prazo Fixo	51.723.649,00
	9.910.639,30	à Ordem	186.501,80
De resultado Pendente:			86.627.416,20
Juros Passivos	2.437.649,10	Obrigações a Pagar:	
Comissões Passivas	4.609,00	Dividendos	50.000,00
Juros a Liquidar	55.698,40	De Resultado Pendente:	
Despesas e Impostos	108.878,70	Juros Ativos	2.532.963,30
	2.606.745,20	Comissões Ativas	13.344,80
Diversos:		Honorários a Pagar	14.100,00
Filial — C/Movimento	62.325,50	Ordens de Pagamento	16.701,90
Diversas Contas	2.045,20		2.577.110,00
	64.370,70	Diversos:	
	91.100.225,00	Diversas Contas	52.093,20
De compensação:			91.100.225,00
Ações em Caução	15.000,00	De Compensação:	
Títulos em Caução	1.950.289,50	Caução da Diretoria	15.000,00
Títulos em Cobrança	280.136,60	Credores por Títulos Caucionados	1.950.289,50
Valores em Custódia	4.585.000,00	Credores por Títulos em Cobrança	279.136,60
Valores Hipotecados	395.347,40	Depositantes de Valores	4.585.000,00
Banco do Brasil, S. A. A. E. D. E.	5.749,20	Garantias Hipotecárias	395.347,40
	7.231.522,70	Garantias Diversas	1.000,00
	98.331.747,70	Depósitos Obrigatórios — Dec. 4.166	5.749,20
			7.231.522,70
			98.331.747,70

Rio de Janeiro, 10 julho de 1945. — Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A. — Alfredo Augusto Ferreira, Diretor-Presidente. — Mario Scheidegger, Contador — Reg. n.º 31.991.

(N.º 10.051 — 12-7-45 — Cr\$ 204,00).

CASA BANCÁRIA MORAES MASSET

Moraes Masset & Cia. Ltda.

Praça 15 de Novembro n.º 42 — Salas 305-6 — 3.º andar — Rio de Janeiro
Carta Patente n.º 2.773, de 8 de dezembro de 1942

BALANÇO DAS OPERAÇÕES, EM 30 DE JUNHO DE 1945

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos Descontados	1.600.047,00	Capital	300.000,00
Empréstimos em Contas Correntes	335.292,70	Depósitos em Contas Correntes de Movimento	860.944,60
Caixa em moeda corrente	249.457,00	Depósitos a Prazo Fixo	780.239,50
Em depósito no Banco do Brasil	23.491,70	Bancos C/Garantida	306.448,20
A ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	10.986,50	Credores por Títulos em Cobrança	59.290,00
Móveis e Utensílios	25.790,20	Aceites para Caução	500.000,00
	283.935,20	Garantias Diversas	26.165,20
Títulos de N/Propriedade	3.800,00	Depositantes de Valores	16.800,00
Títulos em Cobrança	59.290,00	Diversas Contas	1.232,80
Devedores por Títulos em Caução	500.000,00		2.851.120,30
Valores em Garantia	26.165,20		
Valores Depositados	16.800,00		
	2.851.120,30		

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — Moraes Masset & Cia. Ltda. — Paulo Guimarães Masset, sócio gerente. — Armando Vieira, contador, reg. número 31.948.

(N.º 9.982 — 12-7-45 — Cr\$ 94,90).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta patente n.º 943 de 6 de junho de 1931).

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de capital e reservas.

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 And 8 Tokenhouse Yard,
London E. C. 2

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1945

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Macaé, Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará e Belo Horizonte.

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	125.269.038,30
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	94.997.526,90
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	96.951.684,70
Empréstimos em conta corrente	437.276.416,20
Valores caucionados	288.072.609,40
Valores depositados	972.833.769,70
Filiais e Agências no País	8.597.909,10
Filiais e Agências no estrangeiro	35.617.180,70
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	4.300.352,00
Caixa em moeda corrente e no Banco do Brasil	355.503.843,90
Diversas contas	37.906.917,20
	2.457.327.239,10

Passivo

	Cr\$
Capital	20.583.333,30
Reserva	18.671.160,50
Depósitos à vista	760.630.263,00
Depósitos com aviso prévio menor de 90 dias	63.798.267,30
Depósitos com aviso prévio de 90 dias ou mais	6.161.435,00
Depósitos a prazo fixo	34.099.721,70
Depósitos em conta de cobrança do Interior	94.997.526,90
Depósitos em conta de cobrança do Exterior	96.951.684,70
Títulos em caução e em depósito	1.260.906.379,10
Caixa Matriz	22.435.729,00
Filiais e Agências no País	35.584.721,80
Filiais e Agências no estrangeiro	4.246.515,50
Letras a pagar	5.785.991,80
Diversas contas	32.474.508,90
	2.457.327.239,10

S. E. & O.
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945.
Bank of London & South America Limited. — Fortescue Whittle, Gerente Principal. R. A. Cooke, Contador, Reg. n.º 6.950.

(N.º 9.993 — Cr\$ 163,20 — 12-7-45).

COMPANHIA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO (C. A. S. A.)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária em 12 de junho de 1945

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às quatorze horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 4.º andar, os acionistas da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração (C.A.S.A.), de conformidade com o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" dos dias 1, 2 e 4 e no "Jornal do Comércio" dos dias 1, 2 e 3 do mesmo mês e ano. Assumiu a presidência o Diretor-presidente, Dr. Henrique de Almeida Gomes, que, tendo verificado pelo livro competente, a presença de acionistas representando mais de 2/3 do capital social, convidou para secretariar a Assembléia o acionista Sr. Julian Chacel. O Sr. Presidente fez ler pelo Secretário o edital de convocação que é do teor seguinte: — "Companhia Auxiliar de Serviços de Administração — Engenheiros e Organizadores. — Rio de Janeiro — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 12 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 4.º andar, para o fim de deliberarem sobre alterações na Administração. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1945. — H. Almeida Gomes, presidente". O Senhor Presidente declara que esta Assembléia Extraordinária tem por objetivo adaptar a constituição de sua Diretoria às atuais condições de seu trabalho, que abrange no momento vinte e cinco contratos e ajustes com um valor remanescente de Cr\$..... 430.215.000,00. Assim sendo, continua o Sr. Presidente, a Diretoria elaborou um projeto de reforma parcial dos Estatutos na parte relativa à respectiva composição, assim redigido:

Art. 9.º A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral e constituída de oito Diretores com as seguintes designações e encargos:

- 1) **Diretor presidente:** representação legal da Companhia e gestão geral dos negócios sociais;
- 2) **Diretor dos Empreendimentos:** coordenação da execução e controle da receita dos empreendimentos da Companhia;
- 3) **Diretor de Arquitetura:** condução dos trabalhos de arquitetura;
- 4) **Diretor de Engenharia:** condução dos trabalhos de engenharia;
- 5) **Diretor de Organização:** condução dos trabalhos de organização;
- 6) **Diretor Comercial:** condução das operações comerciais;
- 7) **Diretor Industrial:** condução das operações industriais;
- 8) **Diretor Administrativo:** condução das operações financeiras e superintendência dos serviços administrativos.

Art. 11. Em caso de vaga na Diretoria, os outros diretores escolherão um dentre eles para exercer cumulativamente o cargo vago, até a reunião da Assembléia Geral, que elegerá o outro diretor, dentro do prazo legal.

Art. 12. Em caso de impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive o presidente, este designará o

diretor que deve substituí-lo interinamente.

Art. 13. Todos os documentos de responsabilidade da Companhia serão assinados pelo Diretor-presidente em exercício, ou por dois Diretores.

Art. 15. Os Diretores caucionarão cada um, para garantia de sua gestão, cinquenta ações da Companhia, as quais não poderão ser alienadas enquanto não forem aprovadas por Assembléia Geral as contas da respectiva gestão.

Art. 19. O diretor presidente nomeará os consultores técnicos, os superintendentes de serviços, os gerentes de filiais, o tesoureiro e o contador.

Submetendo à votação da Assembléia esse projeto, esclarece ainda o Sr. Presidente que a modificação proposta para os arts. 11 e 12, é uma consequência da alteração da Diretoria e que a supressão da assinatura de outro Diretor, juntamente com o Diretor-presidente, objetiva permitir a este a assinatura de contratos e outros documentos de responsabilidade, principalmente fora da sede da Companhia, atendendo às suas constantes viagens no país e sua próxima viagem ao estrangeiro. Quanto ao aumento da caução de garantia dos diretores, diz o Presidente que se trata de uma exigência decorrente do vulto crescente das operações da Companhia. O acionista Dr. Roberto Sousa Coelho, pedindo a palavra, propõe que a assembléia, reconhecendo a procedência e os fundamentos da alteração estatutária proposta, manifeste, levantando-se, sua inteira aprovação à mesma e que esta seja acompanhada de um voto de louvor à Diretoria pelo desenvolvimento dos negócios da Companhia. Verificada a aprovação desta proposta, o Sr. Presidente agradece em nome da Diretoria mais essa prova de confiança dos Srs. acionistas e convida-os a elegerem os titulares dos novos cargos. Procedida a eleição verificou-se a eleição dos Srs. Oscar Alvim Schmidt, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Redentor n.º 225, nesta Capital; Artur da Silva Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Avenida Atlântica n.º 764, nesta Capital; Ivo de Araújo Familiar, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Marques de Olinda n.º 60, 6.º andar, nesta Capital; Julian Chacel, espanhol, casado, do comércio, residente à Ladeira do Ascurra n.º 76, nesta Capital; João Carlos Mayrinck, brasileiro, casado, do comércio, residente à Rua Barão da Torre n.º 284, nesta Capital; respectivamente para os cargos de: Diretor de Empreendimentos, Diretor de Arquitetura, Diretor de Engenharia, Diretor Comercial e Diretor Administrativo; ficando vagos para oportuno provimento, conforme sugestão do Senhor Presidente, os cargos de Diretor de Organização e Diretor Industrial, os quais serão exercidos provisória e respectivamente pelo Diretor-presidente e pelo Diretor comercial. Finalizando, o Sr. Presidente comunica à Assembléia que a Diretoria contratou, como Consultor técnico, o eminente Professor Lino de Sá Pereira, que há cerca de um mês vem prestando sua eficiente colaboração à Companhia. O Sr. Presidente, agradecendo a presença dos Srs. acionistas, declara encerrada a sessão, pedindo que permaneçam no recinto o tempo necessário para a lavratura da presente ata no livro competente. Reaberta a sessão, foi esta ata lida por mim Secretário

que a subscrevo e aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1945.
— Julian Chacel, Secretário — Henrique de Almeida Gomes — Oscar Alvim Schmidt — Artur da Silva Costa — Roberto Souza Coelho — João Carlos de Mayrinck — José Maria Belo — Raymundo Cavalcante — Erich Felix Waldemar Scherdel — Estanislau Vitoldo Zarembo.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita do livro competente.
— Julian Chacel, Secretário.

(N.º 10.083 — 13-7-45 — Cr\$ 306,00).

BANCO SOTTO MAIOR S. A.**(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação do balancete desse banco à página 12.075 do *Diário Oficial* Seção I, de 11 do corrente, no Passivo, título "Exigível"

Onde se lê:

No sub-título "A longo prazo",
Depósitos a Prazo Fixo 30.447.293,00

Leia-se:

Depósitos a prazo Fixo 30.447.293,60

BANCO DO COMÉRCIO S. A.**(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação do balanço desse banco à página 12.073 do *Diário Oficial* Seção I, de 11 do corrente, no título, leia-se assim:

Banco do Comércio S. A.

No pé do balanço inclua-se a data seguinte:

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945.

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO**(*) RETIFICAÇÃO**

Na publicação do balanço geral deste Banco, feita no *Diário Oficial* Seção I de 9 do corrente, à pág. 11.961,

No Ativo,

Onde se lê:

"Imobilizado"

Leia-se:

"Imobilizado"

Onde se lê:

Móveis e utensílios 150.281,20

Leia-se:

Móveis e utensílios 154.281,20

No Passivo — Exigível:

Onde se lê:

Credores por Títulos a prazo 6.969.350,00

Leia-se:

Credores por Títulos a prazo 6.969.351,00

Na demonstração de Lucros e Perdas

No Crédito

Onde se lê:

Resultado que pertencem ao 2.º semestre de 1945.

Leia-se:

Resultados que pertencem ao 2.º semestre de 1945.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter saído com incorreção.

Laboratórios Krinos S. A.
(Indústrias Química e Farmacêutica)
PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Senador Alencar n.º 109, às 15 horas do dia 24 de julho com os seguintes objetivos:

- aprovação de providências de caráter financeiro determinadas pela Diretoria e por ela executadas;
 - elevação do capital social e correção alteração do artigo dos estatutos a ele correspondentes.
- Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — Pela diretoria: Dr. Jorge Pereira, Diretor-Gerente.
- (N.º 10.002 — Cr\$ 73,40 — Dias: 11, 18 e 21-7-45 — 13-7-45).

Clube Naval
CAIXA BENEFICENTE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

De ordem do Senhor Presidente, convindo os senhores associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em 1.ª convocação, no dia 20 do corrente, às 17 horas, para discussão e votação do relatório do Presidente, relativo ao ano social findo e parecer do Conselho Fiscal.

Em 12 de julho de 1945. — *Edgard Hecksher*, Secretário.

(N.º 10.015 — Cr\$ 24,50 — 13-7-45).

Orfanato Santa Rita de Cássia
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente convoco os Srs. associados do Orfanato Santa Rita de Cássia para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sua sede à Rua Barão de Mesquita n.º 622, nesta, às 19 horas do dia 28 do corrente, a qual tem por fim conceder-se prorrogação de prazo de mandato da atual Diretoria até completo cumprimento das resoluções da Assembléia Geral Extraordinária de 30 de outubro próximo passado, ou eleição de nova Diretoria, tomando-se conhecimento ratificando e ratificando os atos da atual Diretoria no espaço de tempo que mediar entre a terminação de seu mandato a esta Assembléia.

Outrossim, ficam desde já os Srs. associados convocados para a mesma Assembléia supra, em segunda convocação, para o mesmo dia, às 21 horas, caso não haja número legal para a realização da primeira.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Thomaz Baldi*, 1.º Secretário.

(N.º 10.069 — Cr\$ 30,60 — 13-7-45).

Banco Brasileiro do Comércio S. A.

Rua do Carmo ns. 57 e 59

Terá início no dia 16 do corrente o pagamento do dividendo referente ao 1.º semestre do ano de 1945, na sede do Banco, das 9,30 às 11,30 e das 13,30 às 16 horas, exceto nos sábados cujo horário será das 9,30 às 11,30 horas.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *José Bellens de Almeida*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Wernneck).

(N.º 10.023 — Cr\$ 15,30 — 13-7-45).

Chalmers Perfumes do Brasil, S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Chalmers Perfumes do Brasil S. A., com sede nesta Capital, à Rua Tavares Ferreira n.º 13, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 25 de julho, quarta-feira, às 15 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- discussão sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal;
 - eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação de seus vencimentos;
 - interesses gerais.
- Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — A Diretoria: *William Robinson*, Diretor-Presidente. — *Ruy de Barros Chalmers*, Diretor-Comercial.
- (N.º 10.022 — Cr\$ 97,90 — Dias: 14, 17 e 18-7-45 — 13-7-45).

Companhia de Papéis Parati S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Avenida Graça Aranha n.º 226, sala 914, nesta capital, no próximo dia 21 de julho de 1945, a fim de resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

- Preenchimento de uma vaga de diretor.
 - Autorização à Diretoria para efetuar uma operação de crédito com o I. A. P. I.
- Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — *Waldemar Rocha*, Diretor-Presidente.
- (N.º 9.998 — Cr\$ 55,10 — Dias: 14, 16 e 17-7-45 — 13-7-45).

Banco Econômico do Brasil S. A.
Aviso aos acionistas

De acordo com a resolução tomada em Assembléia Geral Extraordinária deste Banco, realizada em 10 do corrente mês, ficou autorizada o aumento do capital social para Cr\$ 15.000.000,00, mediante a emissão de 25.000 ações comuns, do valor nominal de Cr\$ 100,00 cada uma, num total de Cr\$ 2.500.000,00 e 75.000 ações preferenciais, de igual valor, no total de Cr\$ 7.500.000,00, estas últimas com prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 8 % a. a., sem direito a voto.

Fol, outrossim, na forma do art. 111, § 2.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, fixado o prazo de 30 dias para que os atuais acionistas exerçam o seu direito preferencial de subscrição, prazo esse que terminará dentro de 30 dias, a contar da publicação deste aviso.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — Banco Econômico do Brasil S. A. — *Camilo Alípio Filho*. — *Renato Amorim Pereira da Silva*.

(N.º 10.061 — Cr\$ 92,80 — Dias: 14, 21 e 28-7-45 — 13-7-45).

Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Convindamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 24 de julho, às 15 horas, na sede social, à Rua do Livramento n.º 191, a fim de se procederem alterações nos estatutos sociais, de acordo com exigência feita pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio e se suprirem deficiências na ata da Assembléia Geral Ordinária realizada a 20 de abril de 1944.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Amelia Apparecida Whitaker Gondim de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Leão Gondim de Oliveira*, Diretor-Gerente. — *Belarmino Austregesilo de Athayde*, Diretor-Secretário.

(N.º 10.075 — Cr\$ 76,50 — Dias: 14, 16 e 17-7-45 — 13-7-45).

Companhia América Fabril
Fiação e Tecelagem

Sede — Rua Candelária n.º 67

Transferência de ações

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 18 do corrente mês até ser iniciado o pagamento do 8.º Dividendo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — Dr. *Carlos T. da Rocha Faria*, Diretor-Gerente.

(N.º 10.066 — Cr\$ 49,00 — Dias: 14, 16 e 17-7-45 — 13-7-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n.º 171.615.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Antonio Ferreira de Loureiro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 10.068 — Cr\$ 30,60 — Dias: 14, 16 e 17-7-45 — 13-7-45).

ANÚNCIOS

Importadora de Automóveis e Máquinas S. A.
Chamada de capital

De acordo com o Capítulo II dos estatutos sociais, ficam por este aviso, convidados os Srs. acionistas a recolherem aos cofres da sociedade, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o equivalente de 40 % do Capital subscrito.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Gasão de Carvalho e Albuquerque*, Diretor-Superintendente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Fernando de Azevedo Milanez).

(N.º 10.063 — Cr\$ 42,80 — Dias: 14, 17 e 20-7-45 — 13-7-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série se encontra no Instituto Juruena. Distrito Federal, 13 de julho de 1945. — *Paulo Borges de Araújo*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 10.001 — Cr\$ 21,40 — Dias: 14, 16 e 17-7-45 — 13-7-45).

Companhia Nacional de Reflorestamento
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Reflorestamento para uma Assembléia Geral Extraordinária, que deverá realizar-se no dia 23 do corrente, às 15 horas, à Rua Teófilo Otoni n.º 81, para deliberar sobre a matéria prevista no art. 5.º, parágrafo único, *in fine*, dos estatutos (chamada de capital).

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — A Diretoria: *Fabio Garcia Bastos*. — *Roland Gabriel Jacob*. — *José Americano Soares*.

(N.º 10.077 — Cr\$ 55,10 — Dias: 14, 16 e 17-7-45 — 13-7-45).

Banco Oliveira Roxo, S. A.

A partir do dia 20 do corrente será pago na sede deste Banco o 52.º Dividendo à razão de 10 % a. a. para as ações ordinárias e 8 % a. a. para as ações preferenciais, sendo o das novas ações a partir do dia 1-2-45.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *Jair Fomm de Oliveira Roxo*, Presidente.

(N.º 10.079 — Cr\$ 36,70 — Dias: 14, 16 e 17-7-45 — 13-7-45).

Usina Santa Eugênia S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Rua 1.ª de Março n.º 39, 3.º andar, às 12 horas do dia 23 do corrente, com a seguinte ordem do dia:

- 1.ª Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944.
- 2.ª Eleição do Conselho Fiscal para o exercício corrente.
- 3.ª Fixação dos vencimentos da Diretoria e honorários do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — Usina Santa Eugênia, S. A. — *Paulo de Oliveira Botelho*, Diretor-Presidente.

Usina Santa Eugênia S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 1.ª de Março n.º 39, 3.º andar, às 14 horas do dia 23 do corrente, a fim de deliberarem sobre as propostas da Diretoria do aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — Usina Santa Eugênia, S. A. — *Paulo de Oliveira Botelho*, Diretor-Presidente.

(N.º 10.021 — Cr\$ 137,70 — Dias: 14, 16 e 18-7-45 — 13-7-45).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração
ENGENHEIROS E ORGANIZADORES
Rio de Janeiro
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração (C.A.S.A.) para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês de julho, às 16 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 4.º andar, a fim de tratar de assuntos administrativos da Companhia.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *H. Almeida Gomes*, Presidente.

(N.º 9.999 — Cr\$ 50,00 — Dias: 14, 16 e 17-7-45 — 13-7-45).

Rádio Distribuidora S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para no dia 21 do próximo mês de agosto, às 11 horas da manhã, na sede da sociedade, à Praça Mauá n.º 7, 13.º andar, sala 1.207, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a fim de examinarem e discutirem as contas da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício social encerrado em 30 de abril último, e procederem, também, à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício. De acordo com o disposto no art. 69 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Sociedade, os seguintes documentos:

- Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais do exercício findo em 30 de abril de 1945;
 - cópias do balanço e da conta de Lucros e Perdas;
 - parecer do Conselho Fiscal.
- Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Abelardo da Cunha*, Diretor-Presidente.
- (N.º 9.968 — Cr\$ 122,40 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Navebras S. A.
(Comércio de Petróleo)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de convocação

A Diretoria convoca os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21, às 12 horas, na sua sede, na Avenida Graça Aranha número 416, 2.º andar, com o fim de deliberar sobre uma operação de crédito com garantia do seu material flutuante, para ultimar a aquisição de um novo navio-tanque para a Sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Edgard Raja Gabaglia*, Diretor-Presidente. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 9.891 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Armazéns Gerais Rio e Minas S. A.
(EM ORGANIZAÇÃO)
Primeira convocação

Tendo sido coberto, por subscrição particular, todo o capital social da empresa acima, os incorporadores convidam todos os subscritores para a Assembléia de instalação a realizar-se na sede provisória à Rua da Quitanda n.º 187-A, 4.º andar, no dia 20 de julho corrente, às 15 horas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — *Sylvio de Magalhães Figueira*. — *Azarias Martins Villela*. — *Alyrio da Costa Oliveira*.

(N.º 9.894 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil S. A.
84.º Dividendo

Fica à disposição dos Srs. acionistas, a partir do dia 17 do corrente mês o 84.º Dividendo, referente ao 1.º semestre de 1945. A razão de 10 % ao ano, ou sejam Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por ação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Socrates Mariani Bittencourt*, Diretor-Presidente.

(N.º 9.980 — Cr\$ 39,30 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

Banco da Capital, S. A.

Aviso aos acionistas — 3.º Dividendo
Ficam os senhores acionistas avisados de que a partir de 15 do mês corrente, na sede do Banco da Capital, S. A., será pago o 3.º Dividendo referente ao 1.º semestre de 1945, na base de 7 % a. a.
A Diretoria: *Milton de Souza Carvalho*, Diretor-Presidente. — *Raul Conrado Cabral*, Diretor-Comercial. — *José Quiradã Aragão*, Diretor-Tesoureiro. — *Hélio de Souza Carvalho*, Diretor-Secretário.
(N.º 9.901 — Cr\$ 44,90 — Dias: 12, 14 e 16-7-45 — 11-7-45).

Declaração

Alexandre Salvador Moreira de Figueiredo e Faro, declara, para fins de requerer novo certificado, que o anterior, de conclusão de Curso Ginásial no Colégio Pedro II (Externato), se encontra no C. P. O. R. do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Alexandre Salvador Moreira de Figueiredo e Faro*.
(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).
(N.º 9.839 — Cr\$ 23,70 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

"Selsa" — Sociedade de Embalagens e Laminação S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 10.º andar, sala 1.018, às 14 horas do dia 16 de julho de 1945, para tomarem conhecimento da renúncia da Diretoria e eleger os novos diretores.
Rio de Janeiro, 2 de julho de 1945. — *José Quirichella*. — *Jacinto Chirichella*.
(N.º 9.646 — Cr\$ 61,20 — Dias: 4, 10 e 14-7-45 — 2-7-45).

Banco Industrial Brasileiro, S. A.**Pagamento de dividendos**

Na sede social, à Rua do Rosário número 111, 2.º andar, pagar-se-á, a partir desta data, aos Srs. acionistas, o décimo primeiro dividendo referente ao primeiro semestre de 1945, à razão de 10 % (dez por cento) ao ano.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Pela Diretoria: Silvério Cégua*, Diretor-Superintendente.
(N.º 9.896 — Cr\$ 44,90 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Companhia Brasileira de Comércio Internacional Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Rua México número 164, 10.º andar, sala 105, no dia 21 de julho de 1945 às 15 horas, para:
a) reforma dos Estatutos;
b) reorganização da Administração da Companhia.
Rio de Janeiro, 13 de julho de 1945. — *José M. Guimarães*, Diretor-Presidente. — *Henry Tenius*, Diretor-Gerente.
(N.º 9.989 — Cr\$ 55,10 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

Companhia Brasileira de Artes Gráficas**Pagamento de Dividendo**

A Diretoria avisa aos Srs. acionistas que a partir do próximo dia 14 começará o pagamento do Dividendo n.º 1, à razão de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por ação.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Maria Gertrudes da Silva Reis*. — *Armando Thomas Martins Cardoso*, Diretores.
(N.º 9.979 — Cr\$ 39,30 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

União Fabril Exportadora S. A. (U. F. E.)**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas da União Fabril Exportadora S. A. ("U. F. E.") a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que deverá se realizar no dia 14 de julho do corrente mês às 16 horas, na sua sede social à Rua Miguel Couto n.º 121-loja, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria.
Rio de Janeiro, 3 de julho de 1945. — *José Gomes Lobarinhas*, Diretor-Presidente.
(N.º 9.623 — Cr\$ 81,20 — Dias: 5, 10 e 14-7-45 — 3-7-45).

"Ibrape" — Indústria Brasileira de Produtos Eletrônicos e Elétricos Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para no dia 24 do corrente, às 11 horas, na sede da Sociedade, à Rua General Canabarro ns. 73-85, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o preenchimento de cargo vago na Diretoria.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *M. C. van Agt*, Diretor-Presidente.
(N.º 9.969 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-5-45).

Construtora Genésio Gouveia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de julho de 1945, às 15 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Nilo Peçanha n.º 39-D, sala 211, para tomar conhecimento e deliberar sobre os atos praticados pela Diretoria para efetivação do aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, votado em Assembléia Geral Extraordinária de 9 de junho de 1945.
Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — *José Leite Guimarães*, Presidente. — *Jorge Luiz de La Rocque*, Superintendente.
(N.º 9.992 — Cr\$ 73,40 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

Declaração

Eu, abaixo assinado declaro ter perdido minha carteira de estrangeiro modelo 19, fornecida pelo Estado do Rio Grande do Norte.

George Alphonso Victor, residente no Aeroporto Hotel.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1945. — *George Alphonso Victor*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).
(N.º 9.948 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Usina Santa Eugênia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, à Rua 1.ª de Março n.º 39, 3.º andar, às 12 horas do dia 23 do corrente, com a seguinte ordem do dia:

1.º) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944.
2.º) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício corrente.

3.º) Fixação dos vencimentos da Diretoria e honorários do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — *Paulo de Oliveira Boalho*, Diretor-Presidente.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 1.ª de Março n.º 39, 3.º andar, às 14 horas do dia 23 do corrente, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria de aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — *Paulo de Oliveira Boalho*, Diretor-Presidente.

(N.º 10.055 — Cr\$ 122,40 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

Companhia Vale do Rio Doce S. A.**AVISO AOS AÇIONISTAS**

Na sede social, à Avenida Presidente Wilson, 164-3.º andar, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945. — *Israel Pinheiro da Silva*, Presidente.

(N.º 9.793 — Cr\$ 44,90 — Dias: 7, 12 e 15-7-45 — 6-7-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série ginásial se encontra na Faculdade de Filosofia do Instituto La-Fayette.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Ernesto Guerra*.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 10.046 — Cr\$ 27,50 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima**Pagamentos de Dividendos**

A partir do dia 18 do corrente, pagar-se-á na Tesouraria deste Banco, o 49.º Dividendo relativo ao 1.º semestre de 1945 à razão de Cr\$ 12,00 por ação integralizada e Cr\$ 6,00 por ação com 50 % realizados, obedecendo rigorosamente a seguinte ordem:

Dia 18 — Ações nominativas
Dia 19 — Ações ao portador
Dia 20 — Ações nominativas
Dia 21 — Ações ao portador
Depois dos dias acima mencionados, esses pagamentos serão efetuados, indistintamente quer aos possuidores de ações ao portador, quer aos de nominativas, as segundas, quartas e sextas-feiras.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — O Conselho Administrativo: *Alberto de Faria Filho*.

(N.º 10.027 — Cr\$ 79,60 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

Declaração

Declaro que extraviar a carteira de identidade para estrangeiros, de minha propriedade, número S. R. E. 67.326, modelo 19.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1945. — *Providência Marques de Aloy*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 10.043 — Cr\$ 30,60 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

ANÚNCIOS

Tecidos Müller S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 do corrente, às 13 horas, na sede social, à Rua 1.ª de Março n.º 114, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre o aumento de capital.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — *José Luiz Monteiro*. — *Otto Vogt*. — *Henrique Vargas da Silva*.

(N.º 9.904 — Cr\$ 58,10 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Carteira de Crédito Garantido, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia vinte e um do corrente, às dezessete horas, na sede social, no Bêco das Candelas n.º 17, 1.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento do pedido de demissão do Diretor-Presidente e nomearem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *José Mauro Cerqueira*, Diretor-Gerente.

(N.º 9.962 — Cr\$ 58,10 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Banco Figueiredo Rocha S. A.**Dividendo**

Na sede do Banco à Rua da Quitanda n.º 111, loja, será pago a partir do dia 17 do corrente o 47.º Dividendo correspondente ao 1.º semestre de 1945 à razão de Cr\$ 4,50 por ação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — *J. de Figueiredo Rocha*, Diretor-Presidente. — *C. Monteiro de Queiroz*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 10.014 — Cr\$ 45,90 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

Banco Nacional do Comércio e Produção S. A.**4.º Dividendo**

Acha-se à disposição dos Srs. acionistas, no guichet deste Banco, o valor correspondente ao dividendo n.º 4, de 10 %, relativo ao 1.º semestre de 1945.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Ronan Rodrigues Borges*, Diretor-Superintendente.
(N.º 9.976 — Cr\$ 39,90 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

Declaração

Declaramos, para os devidos fins, que se extraviou o conhecimento n.º 1.317, de 7 de março de 1938, relativo ao depósito de Cr\$ 5.000,00 da multa imposta pelo auto n.º 913, de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1945. — *Dordallo, Brenha & Cia. Ltda.*

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Fernando de Azevedo Milanez).
(N.º 9.970 — Cr\$ 33,70 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas do Banco Nacional do Comércio do Rio de Janeiro S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 69, às 14 horas do dia 21 do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento da subscrição do aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 1945 e aprovar definitivamente o dito aumento e, como consequência, reformar os artigos 6.º, 17, 20 e 23 dos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Adolpho Maria dos Santos*, Diretor-Gerente. — *Dr. Armando Carlos da Silva*, Diretor-Superintendente.

(N.º 9.956 — Cr\$ 73,40 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Companhia Industrial e Importadora "Atlas"

Os senhores acionistas são convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 16 de julho de 1945, às 14 horas na sede da Companhia à Avenida Marechal Floriano, 132, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de aumento de capital e alteração dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1945. — *J. S. Oliveira*, Presidente.

(N.º 9.487 — Cr\$ 61,20 — Dias: 30-6 e 7 e 16-7-45 — 29-6-45).

S. A. Cotonifício Gávea**Pagamento de dividendo e bônus**

Nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês, entre 11 e 17 horas, serão pagos os dividendos e bônus autorizados pela Diretoria, referentes ao 1.º semestre de 1945, na sede da Sociedade à Rua Conselheiro Saralva n.º 29.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Diretor-Presidente: Alirio L. Ferreira Chaves*.

(N.º 9.898 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 14 e 16-7-45 — 11-7-45).

Casa Bancária Comercial Brasileira Sociedade Anônima**Pagamento de dividendos**

A partir do dia 15 do corrente, na sede da sociedade, à Rua da Quitanda n.º 126, nesta Capital, começará a ser pago aos senhores acionistas o dividendo relativo ao primeiro semestre de 1945, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1945. — *Pela Diretoria: Hugo Dutra Hamann*.

(N.º 9.963 — Cr\$ 55,10 — Dias: 12, 13 e 14-7-45 — 11-7-45).

Banco Autocastro, S. A.**Dividendo n.º 15**

Comunicamos que a partir do dia 15 do corrente, pagar-se-á em nossa sede, à Rua dos Inválidos n.º 123, o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho próximo findo, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1945. — *Atílio Castro*, Diretor-Presidente.

(N.º 10.055 — Cr\$ 39,30 — Dias: 13, 14 e 16-7-45 — 12-7-45).

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

DASP - BIBLIOTECA
BRASILIA

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assina-
nte o imediato
conhecimento das
alterações e retifi-
cações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25,00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBOLSO POSTAL.